

# Diário do Legislativo de 23/12/2003

## MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmoló Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado Pastor George - PL

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 82ª Reunião Extraordinária

1.2 - Reunião de Comissões

2 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

5 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

## ATAS

ATA DA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 16/12/2003

Presidência dos Deputados Mauri Torres e Rêmoló Aloise

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Palavras do Sr. Presidente - Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Proposições: Requerimento da Deputada Vanessa Lucas; questão de ordem; leitura do Projeto de Lei nº 1.293/2003; aprovação do requerimento - Chamada para verificação de quórum; existência de quórum para discussão - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003; discurso do Deputado Rogério Correia; questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião; encerramento da discussão - Chamada para verificação de quórum; inexistência de número regimental para votação de proposta de emenda à Constituição e de projeto de lei complementar - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 175/2003; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2003; votação do projeto, salvo emendas; aprovação; votação das Emendas nºs 5 e 7; aprovação; prejudicialidade da Emenda nº 1; votação das Emendas nºs 2 a 4 e 6; rejeição - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003; requerimento do Deputado Sargento Rodrigues; aprovação do requerimento - Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003; discurso da Deputada Marília Campos; aprovação - Encerramento.

### Comparecimento

- Comparecem as Deputadas e os Deputados:

Mauri Torres - Rêmoló Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria - Adalclever Lopes - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Biel Rocha - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Rafael - Chico Simões - Dalmo Ribeiro Silva - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Doutor Viana - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Ermano Batista - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gustavo Valadares - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Jô Moraes - João Bittar - José Henrique - Laudelino Augusto - Leonardo Moreira - Leonardo Quintão - Lúcia Pacífico - Luiz Humberto Carneiro - Márcio Passos - Maria José Haueisen - Maria Olívia - Marília Campos - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Padre João - Paulo Cesar - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Ricardo Duarte - Roberto Carvalho - Roberto Ramos - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Helvécio - Sebastião Navarro Vieira - Vanessa Lucas - Wanderley Ávila - Weliton Prado - Zé Maia.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - Às 9h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta

a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

##### Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

##### Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta da reunião o Projeto de Lei Complementar nº 44/2003, bem como os Projetos de Lei nºs 850, 1.037, 1.082, 1.132 e 1.239/2003, por não estarem preenchidos os pressupostos processuais para sua apreciação.

##### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a presente reunião por 10 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação da matéria constante na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

##### Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Rêmoló Aloise) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

##### Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento da Deputada Vanessa Lucas, em que solicita a inversão da pauta da reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.293/2003 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão.

##### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Gostaria que fosse feita a leitura do projeto, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à leitura do projeto.

O Sr. Secretário (Deputado Carlos Pimenta) - (- Lê o Projeto de Lei nº 1.293/2003, que foi publicado na edição do dia 10/12/2003.).

O Deputado Rogério Correia - O requerimento da Deputada pretende colocar esse projeto em primeiro lugar?

O Sr. Presidente - Sim. A Deputada requer a apreciação do Projeto de Lei nº 1.293 em primeiro lugar entre as matérias em discussão.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação do número regimental.

O Sr. Secretário - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 35 Deputados. Portanto, não há quórum para votação, mas há para a discussão das demais matérias constantes na pauta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - a doar imóveis de sua propriedade, localizados na Cidade Industrial Coronel Juventino Dias, ao Município de Contagem. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discuti-lo, o Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, como V. Exa. já anunciou, passamos agora a discutir o Projeto de Lei nº 1.293/2003, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais a doar imóveis de sua propriedade, localizados na Cidade Industrial Coronel Juventino Dias, ao Município de Contagem. A Deputada Vanessa Lucas solicitou que esse projeto fosse votado em primeiro lugar e, pela importância da matéria, contou com o apoio das Bancadas do PT e do PCdoB. Votaremos favoravelmente a esse projeto.

Aliás, Sr. Presidente, ontem, o Município de Contagem vivenciou algo inédito. A Deputada Marília Campos solicitou audiência pública para debater assuntos de interesse de uma comunidade sobre obras a serem feitas pela COPASA. Acontece que a COPASA não compareceu a essa reunião, embora soubesse, de antemão, que ela iria acontecer. A empresa alegou que não havia sido convocada oficialmente.

O Sr. Presidente - Nobre Deputado Rogério Correia...

O Deputado Rogério Correia - Estou falando de Contagem, Presidente.

O Sr. Presidente - O senhor está falando da COPASA.

O Deputado Rogério Correia - Estou falando da COPASA de Contagem.

O Sr. Presidente - Estamos discutindo doação de imóvel.

O Deputado Rogério Correia - Estou falando exatamente sobre o imóvel na Cidade Industrial Coronel Juventino, no Município de Contagem, que vou votar favorável.

O Sr. Presidente - Não tem nada a ver uma coisa com a outra, nobre Deputado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, votarei favoravelmente a esse projeto.

O Sr. Presidente - Vamos discutir a doação do imóvel em Contagem.

O Deputado Rogério Correia - Somos favoráveis à doação do imóvel, para que, tendo Contagem mais imóveis como esse, com várias glebas, não aconteça proibição de reunião. Que o Governador do Estado não faça interferência em Contagem, proibindo que a COPASA participe de reuniões pelo fato de a Deputada Marília Campos ter convidado.

O Sr. Presidente - Nobre Deputado, a doação é do Governo do Estado e não da Deputada Marília Campos.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, V. Exa. não entendeu a ligação de uma coisa com a outra, mas faço questão de lembrar que estou discutindo exatamente o projeto de doação de imóvel. Acho importante que haja doação de imóvel ao Município de Contagem até para que o Governador não proíba reunião ali. Somos favoráveis ao projeto de lei. A nossa votação tem a simbologia de mostrar ao Governador que não votamos contra simplesmente porque o projeto é de sua autoria, muito menos contra Contagem. No entanto, o Governador do Estado também não pode proibir que haja reunião pelo fato de a Deputada Marília Campos ter convocado.

O Sr. Presidente - Nobre Deputado Rogério Correia, V. Exa. tem cinco minutos para abordar a não-realização da reunião marcada para ontem.

O Deputado Rogério Correia - Muito obrigado, Sr. Presidente. Ontem, a Deputada Marília Campos, a pedido da comunidade, convocou reunião para a discussão de obras da COPASA no Município de Contagem. Ficou combinado que a COPASA compareceria à reunião. Houve uma ordem, que só pode ter vindo do próprio Governador Aécio Neves, provavelmente a pedido do Prefeito de Contagem, proibindo a reunião. A COPASA, então, não foi à reunião para esclarecer à população as obras que deveriam ser feitas. Isso significa que há obra sendo reivindicada no Município de Contagem, e o Prefeito vai ao Governador para impedir que reuniões aconteçam e que a COPASA compareça, por causa de disputa eleitoral. Depois, o Governador Aécio Neves diz que não precipitará o ano eleitoral, que não interferirá nas campanhas municipais. Mentira, está se posicionando desde já. Contagem é um exemplo disso. Se a reunião é da Deputada Marília Campos, fica proibida de ser realizada; órgãos do Estado não podem ir à reunião da Deputada por solicitação do Prefeito que deve ser candidato à reeleição. Então, é evidente que houve ali um impedimento para que órgãos do Estado compareçam a reuniões solicitadas pela Oposição em Contagem, numa evidente demonstração de que o Governador do Estado interfere, sim, nas disputas eleitorais. Não adianta dizer que não interfere. Também existem milhões colocados no orçamento sob uma rubrica chamada "infra-estrutura dos municípios". Quais são esses municípios? Não se sabe. Evidentemente, serão os municípios que despertarem o interesse do Governador no ano que vem. Por causa disso, ele deixa de colocar mais verbas na UEMG e no Bolsa-Família. Conseguimos mais R\$10.000.000,00 muito chorados para o ITER, mas é a conta-gotas que retiramos as verbas postas ali com intuito eleitoral para a base do Governador nos municípios.

É isso que está acontecendo em nosso orçamento. Eu não poderia deixar de denunciar aqui. A COPASA deixou de comparecer por imposição do Governador. Faço um elogio aos representantes da COPASA, especialmente aos da região metropolitana. Eles ficaram até sem graça, porque não puderam participar, uma vez que não tinham o que dizer e foram proibidos de ir. Foi o que aconteceu. Por isso, registro aqui o nosso repúdio a esse comportamento. Na parte da tarde, a Deputada Marília Campos deverá falar sobre o assunto. Não sei como foi o andamento da reunião, mas o representante da COPASA não compareceu, embora tenhamos apelado ao Líder do Governo, Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando-lhe que interferisse. Foi uma proibição vinda de cima, provavelmente do Governador do Estado.

O Município de Contagem localiza-se ao lado de Belo Horizonte, mas, às vezes, a política dali se parece com a de municípios pequenos, longínquos, de poucos habitantes. Aquela política tradicional de coronelismo ainda prevalece em Contagem. O Prefeito vai ao Governador para impedir a realização de uma reunião, e para que um órgão como a COPASA, que deve prestar informações à população, não compareça, apenas porque a Deputada faz oposição ao Prefeito. Isso parece coisa da época do coronelismo do Nordeste brasileiro. E o Prefeito Ademir Lucas se acha um coronel de Contagem. Acha...

O Sr. Presidente - Nobre Deputado Rogério Correia, a Presidência informa a V. Exa. que estamos discutindo o Projeto de Lei nº 1.293/2003: doação de imóvel do CDI para a Prefeitura de Contagem.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão (em aparte) - Já que o nosso nobre e valoroso Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, está chamando sua atenção para a doação de um imóvel, quero dizer que talvez essa seja uma das questões mais importantes a ser discutida neste Plenário. Estamos votando aqui um sem-número de doações, transferências e permutas de imóveis do Estado de Minas Gerais. Sabemos que muitas dessas doações que têm um caráter nobre e que são do mais alto interesse para o município ou o Estado, mas, quando consolidadas, não alcançam o objetivo nobre que nos motivou a votar favoravelmente. E, quando o objetivo não é cumprido, apesar das propostas de reversão, que tipo de controle tem o Estado sobre essas doações? Como o Estado tem trabalhado para verificar se aqueles objetivos que determinaram a doação dos imóveis foram cumpridos? Caso contrário, não estariam sendo atendidos os objetivos referentes à doação de imóveis. Como esses imóveis se encontram atualmente? O Estado toma medidas para a reversão? Para recuperar os imóveis doados?

Nobre Deputado Rogério Correia, considero importante a discussão que V. Exa. faz neste momento, não em relação a esse imóvel propriamente dito, mas aos imóveis de modo geral. Temos de analisar isso cuidadosamente. Infelizmente, muitos dos imóveis doados, com aprovação pela Assembléia Legislativa, com os mais elevados objetivos de atendimento dos interesses coletivos, das cidades e de nosso Estado, não têm cumprido sua finalidade.

Por isso, entendo que a Assembléia e de modo mais firme o Governo do Estado, têm de tomar medidas severas, de compromisso, para, identificados os imóveis do Estado que não cumpriram seus objetivos em resultado das doações, das permutas e das concessões, sejam imediatamente destinados ao Estado para que outros objetivos sejam dados, cumprindo os elevados interesses públicos, garantindo geração de emprego e renda, implementação de indústrias e os objetivos do Estado para alcançar justiça, emprego e desenvolvimento. Cumpridos esses objetivos, o Governo do Estado poderá taxar menos a sociedade, garantindo maior arrecadação, fruto do desenvolvimento industrial, da implantação de empresas. A doação não pode ser vista como um fato terminado, tem de ser considerada o primeiro ato de uma ação de Estado, um voto que não pode acabar na Assembléia, para cumprirmos o papel de servir ao interesse público, acima do interesse particular e de grupos.

Agradeço ao Deputado Rogério Correia. Vamos continuar agora e no próximo ano a debater este assunto, que considero importante para a preservação e a defesa do interesse do Estado e do povo de Minas Gerais.

O Deputado Rogério Correia - O Deputado Adelmo fez importante referência aos projetos de doação de imóvel, de maneira geral. O Estado abre mão deles sem uma avaliação mais ampla do significado disso. Concordo com a avaliação do Deputado Adelmo.

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)\* - Deputado Rogério Correia, nobre Deputado Adelmo, a preocupação de saber a finalidade de cada doação - acredito que este ano já doamos dezenas de imóveis para municípios e associações - é de todos nós. É nossa obrigação, como parlamentar, saber se o imóvel está recebendo a destinação adequada.

Particularmente, sinto-me à vontade quanto ao Projeto nº 1.293/2003, do Governo do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais - CDI -, a doar imóvel de sua propriedade localizado na cidade industrial Coronel Juventino Dias ao Município de Contagem. Procurei, nobre Deputado Rogério Correia, saber a finalidade dessa doação. É uma finalidade nobre, mas é nossa responsabilidade fiscalizar. Essa doação ajudará milhares de famílias daquela região que hoje vivem aglomeradas em vilas, em situação muitas vezes desumana. O projeto prevê a urbanização de toda a região, e as famílias receberão título de posse das casas. Com isso, poderão tirar a escritura, registrar sua propriedade, ter sua cidadania e sua moradia oficializada por esse projeto. Muitas vezes, quando se trata de doação de terrenos, votamos emocionalmente, mas, neste caso, voto também com alegria. Afinal, estamos votando um projeto que beneficiará mais de 10 mil pessoas. Cerca de 5 mil famílias serão beneficiadas com esse projeto de urbanização e de humanização.

É preocupante quando o Estado doa imóvel a associações e estas não o utilizam para o fim proposto. Por isso, Deputado Rogério Correia, alio-me a V. Exa. e aos parlamentares da Casa para defender que os imóveis do Estado que não forem devidamente utilizados voltem à posse do Estado.

O Projeto de Lei nº 8/2003, que deu origem à Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, não prevê, na modalidade parceria com o Estado, doação a associações. Assim sendo, o Estado nunca será lesado quando assinar um termo de parceria com ONGs e fundações. Estas receberão apenas o termo de concessão de uso, e, não utilizando o imóvel, o terreno ou o patrimônio para o fim proposto - educação gratuita, saúde gratuita, proteção às bacias hidrográficas, seja lá o que for -, os próprios cidadãos mineiros poderão acionar a Assembléia Legislativa, o Ministério Público e o Governo do Estado e pedir que determinem o retorno imediato do patrimônio ao Estado. Nós, Deputados, apresentaremos requerimento solicitando à Secretaria de Administração que cesse imediatamente o termo de parceria. Assim sendo, não será necessária nenhuma ação na justiça.

Defendo o Projeto de Lei nº 1.293/2003. Reafirmo que o termo de parceria abrange e simplifica. Não é necessário ser votada a doação, porque o Estado não doa mais nenhum item de seu patrimônio. Será assinado um termo de parceria para cessão de uso do patrimônio do Estado. O próprio cidadão mineiro terá total liberdade para fiscalizar esses termos de parceria

No resto do País, se ocorre denúncia de que uma fundação está utilizando incorretamente os recursos repassados por convênios, o tesoureiro ou o administrador da fundação não passam nenhuma informação a quem os procura e, mais ainda, humilham o cidadão, o representante do sindicato, o parlamentar, porque a lei brasileira não prevê fiscalização tão transparente como a que aprovamos no Projeto de Lei nº 8/2003.

Graças à nova lei, quando for assinado um termo de parceria no Estado de Minas Gerais, qualquer cidadão pode requerer à Secretaria de Estado o balancete da instituição e fiscalizar sua classe representativa. Se o litro de leite, que hoje custa R\$1,00 no mercado, for vendido por R\$2,00, o cidadão poderá acionar o Ministério Público e a Assembléia Legislativa e, com isso, ajudar o Estado a aplicar bem os recursos que utiliza em suas parcerias. O objetivo é ajudar o cidadão mineiro a receber os recursos através de subsídios assinados por termo de parceria.

Nobre Deputado Rogério Correia, a preocupação do Bloco PT-PCdoB é a mesma do PMDB, ou seja, ajudar o Estado a fiscalizar as doações. Sinto-me muito à vontade para fazer uma doação ao Município de Contagem, para resgatar a cidadania dos moradores das vilas e favelas, que terão esgoto canalizado, receberão em casa água tratada e energia elétrica. Seus filhos poderão brincar em praças; terão escolas. É difícil ser criança nessas regiões de risco, nas vilas e favelas. Quando as crianças saem às ruas, deparam com a violência, sofrem humilhação e maus tratos. As crianças não podem mais brincar na rua, porque correm o risco de ser alvo de bala perdida, como aconteceu no último final de semana. Situações como essa acontecem todos os dias na Grande BH. Meninas são estupradas quando vão brincar nas praças, porque não há iluminação, não há segurança. Quando a polícia chega, os bandidos são avisados e fogem.

As crianças não podem ser crianças; não podem compartilhar sua infância. Na semana passada, fui à favela do Cafezal visitar um amigo que sempre me ajuda nas campanhas. Reclamava que depois das 17 horas seus filhos têm de se recolher, senão o bandido bate na cara dele, atira em sua casa, humilha-os. Apesar de líder comunitário, não pode exercer a cidadania. A bandagem tem corrompido as crianças. Meninos de dez anos estão sendo usados pelos traficantes como "aviõezinhos" para levar drogas. É obrigação do Estatuto da Criança e do Adolescente proteger nossas crianças, mas, infelizmente, os bandidos aprendem as leis brasileiras e utilizam mal o estatuto. Sabem que, utilizando as crianças no tráfico, se elas forem presas, permanecerão assim por muito tempo.

Temos de nos unir para combater o tráfico de drogas; para aprovar projetos que resgatem a cidadania do povo mineiro.

Parabenizo o Governador Aécio Neves, que, através do PPP, no ano que vem construirá no Estado de Minas Gerais seis presídios em parceria com a iniciativa privada. O Estado passa por dificuldades financeiras para utilizar recursos públicos nessas obras. Com isso, poderemos colocar esses bandidos na cadeia, esses bandidos que têm prejudicado, que têm tirado a cidadania do povo mineiro. Com esses marginais na cadeia, podemos fazer esses belos projetos de doação, como o Projeto de Lei nº 1.293/2003. E a polícia poderá chegar aos bairros e prender os bandidos, porque haverá vagas na cadeia. O Governador Aécio Neves estará, nesta semana, inaugurando o PPP, fazendo novas estradas em Minas Gerais em parceria com a iniciativa privada, dando oportunidade às empresas que querem investir. Elas terão que construir e não apenas passar um batom, passar uma maquiagem e ganhar dinheiro com recursos públicos. Na nossa democracia, todo cidadão que investe em empreendimento tem o seu direito de ter lucro. Precisamos juntar a vontade de comer com a fome.

Venho a esta Casa defender, de peito aberto, o Governo do Estado de Minas Gerais que, por meio dessas parcerias público-privadas, dará melhores condições aos cidadãos mineiros. Podemos mostrar a empresas internacionais que Minas Gerais está aberta a novas parcerias. Empresas poderão investir nas nossas estradas, em tecnologia, na biotecnologia, na qual tanto temos avançado. Nesse final de semana, fiquei feliz em saber que a Grande BH será transformada, a partir do ano que vem, num pólo de distribuição de CDs. E o Governo está empenhado em transformar Minas Gerais num colosso de distribuição de CDs. Mas, para que isso aconteça, temos que combater a pirataria de CDs. Em Belo Horizonte, infelizmente, se formos ao Centro poderemos ver bancas vendendo CDs contrabandeados. Não temos nada contra o trabalho. Temos que ajudar os camelôs a se regularizarem, a comprar e a vender legalmente, pagando impostos, gerando empregos e renda. É preciso combater a pirataria dos cigarros que hoje está proliferando em todo Brasil. Para onde estão indo esses impostos? Sou contra o fumo, mas se você quer fumar, o seu desejo será respeitado, desde que compre o seu cigarro pagando impostos para o Governo, que muitas vezes tem pago tratamento de pessoas que fumam por anos e anos e adquirem doenças. E somos nós, cidadãos mineiros, que pagamos por tudo isso. O cigarro não paga imposto nenhum e a conta recai sobre nós. Muitas pessoas vêm ao meu gabinete buscar um auxílio, uma oportunidade de um leito de hospital para tratar o câncer adquirido com o fumo. Temos de combater a pirataria e o fumo. Fomos eleitos Deputados de Minas Gerais para fiscalizar doações de imóveis, pirataria e tráfico de drogas, colocando os bandidos na cadeia. Muito obrigado, Deputado Rogério Correia.

O Deputado Rogério Correia - Sou eu que agradeço o aparte de V. Exa., e informo a V. Exa., Deputado Leonardo Quintão, que a sua preocupação é mais que justa. Deverá ser votado na Comissão de Segurança Pública um requerimento de minha autoria - e faço questão da presença de V. Exa. na reunião que, provavelmente, acontecerá na de quinta-feira - solicitando uma audiência pública para tratarmos da questão da pirataria. Existe uma CPI nacional da pirataria, e talvez tenhamos que fazer também uma mineira. V. Exa. deveria representar o seu partido nessa CPI. A exemplo do que foi a CPI do Narcotráfico, iniciaremos o combate a esse problema seriíssimo apontado por V. Exa. Provavelmente, a audiência pública se realizará na quinta-feira, à tarde, e solicitei que fossem convidados o Secretário da Regional Centro-Sul, Fernando Cabral, que tem denúncias gravíssimas sobre o problema da pirataria; a Promotora Cássia, da Promotoria de Crimes Organizados; o Dr. Dornelas, Delegado da Polícia Federal responsável pelo combate ao crime organizado; e mais associações que têm feito denúncias sobre esse tipo de contrabando e outras falsificações. O Brasil é o País que mais produz remédios falsificados. Então, temos falsificações generalizadas, que têm relação com o narcotráfico e o crime organizado. Vimos isso na CPI, eles interagem uns com os outros. O crime organizado não se restringe a um aspecto. Ele atua onde rende mais. Se há um combate mais severo a uma modalidade, ele vai para outra. Deve haver uma combate ao crime organizado de maneira geral, porque ora é o narcotráfico, ora é o roubo de carga, ora as falsificações e a pirataria. Portanto, o crime organizado vai se moldando àquilo que lhe parece mais fácil de fraudar, em determinados períodos. O combate ao crime organizado é fundamental.

A Comissão de Segurança Pública da Assembléia foi criada para combater o crime organizado, o seu principal mote. Ela não existia, e este é o seu primeiro ano. Convido, então, o Deputado Leonardo Quintão, para assinar este requerimento que será apresentado à Comissão de Segurança Pública. Havendo quórum, ele será aprovado, e, na quinta-feira, faremos a reunião. Revelo, Deputado Leonardo Quintão, que estarão presentes pessoas que não serão identificadas, porque correm risco de morrer. Elas darão o seu depoimento e apontarão nomes. Estamos mexendo num vespeiro. Novamente, haverá denúncias de envolvimento de órgãos da segurança pública, notadamente da Polícia Civil, nessa modalidade de crime. Relutei, Deputado Padre João, com voltar ao assunto crime organizado, porque, na legislatura passada, sofri muito com isso, foi difícil. Se não fizermos uma limpeza geral, em especial na Polícia Civil de Minas Gerais, não conseguiremos combater o crime organizado. Deputada Maria José, será necessário falarmos novamente sobre esse assunto, pois resistem e não fazem as mudanças necessárias. Quando observamos qualquer tipo de crime organizado, encontramos o "braço podre" da Polícia Civil. Ressalto que não estou falando da Polícia Civil de maneira geral, pois dizem que falo mal da Polícia Civil. Mas não é verdade; estou falando sobre o seu "braço podre", que continua imperando no seu interior, sabemos disso. Essa questão precisa ser solucionada. Quando falarmos sobre o assunto trazido pelo Deputado André Quintão, veremos novamente o envolvimento da "banda podre" da Polícia Civil.

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)\* - Ficarei lisonjeado em participar dessa ajuda à sociedade mineira. Algumas pessoas, para obterem lucros fáceis, compram mercadorias produzidas em outros países sem pagar nenhum imposto. São mercadorias produzidas em porões, como foi descoberto há seis meses no Paraguai: uma grande fábrica de CDs localizada no porão de uma casa, com capacidade para produzir 6 milhões de CDs por mês, distribuídos em todo o Brasil.

Os sacoleiros brasileiros, em vez de irem ao Paraguai, pois a fiscalização está intensificada, vão a São Paulo, comprando até mais barato. Não sei que milagre está acontecendo. Os "containers" devem estar chegando no Porto de Santos por meio de grandes navios, e os produtos estão sendo distribuídos por todo o Brasil. A pessoa que quer agir com má-fé, quando encontra um lado fechado, vai para o outro.

Precisamos aumentar o efetivo da Polícia Federal, para que o Governo Federal possa, nas nossas fronteiras, na Amazônia e na fronteira com o Paraguai, intensificar a fiscalização, para coibir os contrabandistas que trazem mercadorias falsas, produzidas sem o pagamento de imposto, lesando o País em que foram produzidas e a economia brasileira. Com isso, o povo brasileiro é lesado. Tenho a honra de comprar uma mercadoria numa loja que pagou seus impostos e, mais ainda, de contribuir para o Estado de Minas Gerais. O Governador tem pedido a todo cidadão mineiro que requeira a nota fiscal. Com isso, teremos nossa cidadania resgatada e uma oportunidade de ajudar o Estado de Minas Gerais a recolher o ICMS, utilizado para custear as escolas mineiras, os hospitais, enfim, toda a infra-estrutura do Estado.

Fico triste quando vejo pessoas públicas comprar mercadorias falsificadas. Dentro do nosso meio e de toda a infra-estrutura mineira, temos que incentivar os servidores do Estado a não comprar mercadorias desse tipo apenas pelo fato de serem baratas ou por ser o seu salário insuficiente. Ao contrário, temos que incentivar o pagamento dos impostos devidos.

O Deputado Rogério Correia - Deputado Leonardo Quintão, informo a V. Exa. que o requerimento foi aprovado na Comissão de Segurança Pública. Provavelmente faremos uma reunião na quinta-feira, para tratar desse assunto pela primeira vez.

Deputado Leonardo Quintão, se for comprovado o que V. Exa. está dizendo, se tivermos provas suficientes sobre o envolvimento de autoridades e de que isso se transformou num crime organizado, solicitaremos a constituição de uma CPI, e pedirei o apoio de V. Exa.

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)\* - Acho que é oportuno.

Digo, com toda lisura, que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais está isenta em todo esse processo. Vimos denúncias, no Governo passado, no Espírito Santo, em que a própria Assembléia Legislativa estava envolvida no crime organizado. Digo-lhes que não há Deputado, em Minas Gerais, envolvido com o crime organizado, tráfico de drogas ou de influência.

O Deputado Rogério Correia - Estadual, não é Deputado?

O Deputado Leonardo Quintão (em aparte)\* - Deputado Estadual.

O Deputado Rogério Correia - Deputado Leonardo Quintão, agradeço-lhe o aparte.

Alerto o Presidente Mauri Torres, que é muito preocupado com investigações e, corretamente, não é avesso à realização de comissões parlamentares de inquérito. Provavelmente, no próximo ano, abriremos a CPI da pirataria, que já existe no Congresso Nacional. O assunto ficará claro na reunião a ser realizada, quinta-feira, na Comissão de Segurança Pública, mostrando para a população mineira a necessidade de uma investigação maior do assunto, de um combate eficaz a essa modalidade de crime organizado, com quebra de sigilo bancário, telefônico, etc.

Sr. Presidente, estou discutindo a autorização para a CDI doar imóveis, localizados na cidade industrial Coronel Juventino Dias, ao Município de Contagem. Votaremos favoravelmente ao projeto embora saibamos que já é peça de campanha eleitoral.

Quando a Deputada Marília Campos solicita a ida de representantes de uma companhia do Governo do Estado para prestar esclarecimento à população de Contagem, isso é prejudicado pela atuação do Prefeito junto ao Governador do Estado. Ao mesmo tempo, o Governador envia um projeto de lei doando cerca de quatro mil lotes, numa evidente ação eleitoreira. Contagem, segunda cidade do Estado, vizinha de Belo Horizonte, ainda é palco de coronelismo. A Deputada ficou indignada, com razão, porque nem mesmo a atuação de um Líder de Governo fez com que houvesse um representante da COPASA para cumprir a obrigação da companhia de esclarecer a população sobre obras que deveriam ser realizadas. Na minha opinião, trata-se de coisa do Prefeito, que deve ter ligado para o Governador a fim de exercer a sua política de pseudo-coronel, tentando impedir reuniões que seriam feitas pelo PT.

Estamos discutindo o projeto de doação desses quatro mil lotes - mais uma etapa do "eleitoralismo", como se fosse obra fundamental do Governo. Na verdade, são ocupações feitas por pessoas mais pobres e o projeto nada mais é que o fruto da luta dessa população. Como o projeto entrou na pauta, em primeiro lugar, a pedido da Deputada Vanessa Lucas, não poderia deixar de relacioná-lo ao fato ocorrido, ontem, em Contagem.

A Deputada Marília Campos (em aparte)\* - Agradeço o aparte, Deputado. Não tenho certeza, porque acabei de chegar de um compromisso, mas me parece que V. Exa. fez intervenção cobrando do Governo do Estado uma postura que atenda aos interesses da comunidade sem privilegiar esse ou aquele partido. Não sei se foi uma intervenção do Prefeito de Contagem em relação à COPASA, mas quero cobrar uma posição do Governo do Estado.

Estamos nessa luta desde 1996, quando a COPASA colocou a rede de esgoto em Contagem, mas, ao invés de fazer a rede de tratamento e colocar o interceptor na beira dos córregos, jogou o esgoto dentro dos córregos, poluindo-os. Hoje, a população de Contagem convive com ratos e proliferação de doenças. Enfim, essa batalha é travada no município desde 1996. Quando Vereadora, assumi essa luta juntamente com a comunidade e, na gestão de Itamar Franco, conseguimos que a COPASA visitasse toda a região para projetar a obra. Naquela época, a COPASA demonstrou uma clara disposição em fazer esse projeto, mas agora me parece que mudou de opinião, até porque mudamos de Governador.

Então, quero cobrar do Governo do Estado que mantenha o seu compromisso, aliás, divulgado em entrevista concedida no domingo, em que critica a posição do Governo Lula. Mas me parece que em Contagem tem uma postura exatamente contrária ao que defende: ou seja, sua posição vai beneficiar a Prefeitura Municipal e não a comunidade ou Deputados que estejam representando os interesses dessa comunidade. Então, venho cobrar uma postura da COPASA e de outros órgãos governamentais, para que não privilegiem esse ou aquele partido, essa ou aquela liderança, mas o interesse da comunidade.

Gostaria de ressaltar que várias questões estão sendo levantadas. Por exemplo, há um grande número de propriedades ocupadas por pessoas que não possuem a posse da propriedade, e, no último domingo, foram entregues títulos de posse para várias comunidades. Ou seja, agora as obras começam a aparecer, talvez até visando ao processo eleitoral do ano que vem. Também há essa questão relativa ao projeto, que o Deputado acaba de levantar. Essa doação é justa, e queremos que seja feita. Mas quem será o beneficiado por ela? Essa é a discussão central. Então, quero cobrar do Governo do Estado e de sua liderança uma postura de neutralidade, e não de antecipação do processo eleitoral. Obrigada, Deputado.

O Deputado Rogério Correia - Com certeza, Deputada Marília Campos. Esse foi exatamente o teor do que disse hoje da tribuna. Fica feita daqui essa cobrança.

Mas, Sr. Presidente, há coisas estranhas acontecendo na Assembléia Legislativa, sem negociação com o Líder da Oposição, Deputado Chico Simões, e sem o meu conhecimento, como Líder de Bloco, que acabam dificultando o andamento da pauta.

Deputado Adelmo, V. Exa., que aqui está há mais tempo, já ouviu falar em "emenda simbiose"? A "emenda Frankenstein", o "projeto hospedeiro", a que se acopla a "emenda parasita", e diversas outras modalidades já são nossas conhecidas. Mas, ontem, o Deputado Chico Simões descobriu a "emenda simbiose". Não se trata de uma "emenda parasita", porque, como todos sabemos, o parasita se aproveita do hospedeiro, de quem tira o seu sustento, a sua vida. Na simbiose, a coisa já é combinada. Então o que houve aqui foi uma simbiose. O Deputado Paulo Piau, de Uberaba, apresentou uma "emenda simbiose" ao projeto do Deputado Dalmo Ribeiro, que deve ter ficado satisfeito - por isso, não é um hospedeiro, mas uma simbiose.

Com essa emenda, o teto salarial do Governador é driblado. Ou seja, o teto é de R\$10.500,00, mas aqueles que forem funcionários federais - e há vários no Governo do Estado - poderão receber o salário de Deputado Federal acrescido da verba de representação que tem o Secretário, o que ultrapassa o teto de R\$10.500,00 do Governador. O Governador não aumentou o valor do teto, apenas o driblou, por meio dessa simbiose proposta pelo Deputado Paulo Piau ao projeto do Deputado Dalmo Ribeiro Silva. Não acredito que isso tenha sido feito sem o aval do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, governista na sua essência. Então, Deputado Adelmo Carneiro Leão, pode-se dizer que foi feita uma "emenda-simbiose". Apesar de V. Exa. não conhecê-la, foi detectada pelo Deputado Chico Simões. Coisas estranhas tem acontecido, como, por exemplo, essa "emenda-simbiose".

Ontem, o Senador Eduardo Azeredo foi ao jornal se vangloriar de que Minas Gerais terá R\$500.000.000,00 a mais com a reforma tributária, como se o mérito fosse dele. Tenho dito várias vezes que o Estado ganhará R\$1.000.000.000,00 a mais; não apenas R\$500.000.000,00. Aliás, ao entregar ontem o resultado da reforma agrária - inclusive o Deputado Padre João também estava presente -, o Governador brincou comigo dizendo que devíamos a ele R\$500.000.000,00. Ele fala em R\$500.000.000,00, mas sabemos que será R\$1.000.000.000,00, pois ainda falta a regulamentação do Fundo e a reforma da Previdência, que trarão mais recursos para o Estado no ano que vem.

Anuncio a V. Exa., embora saiba que o Deputado Mauri Torres deseja terminar a sessão legislativa no dia 18, pois os Deputados estão ansiosos, que pretendo esperar a aprovação da reforma tributária no Congresso Nacional, já que por meio dela ficará claro que teremos cerca de R\$1.000.000.000,00 a mais no orçamento. Existe uma emenda do Bloco PT-PCdoB acrescentando ao orçamento R\$500.000.000,00; vamos deixar que seja chamada de "Emenda Azeredo". Sr. Presidente, essa emenda precisa ser aprovada, pois já está reconhecido pelo próprio Governo o envio desse dinheiro ao orçamento do ano que vem.

Assim, não haverá déficit orçamentário no ano que vem, graças ao Governo Lula. Isso precisa ficar claro. Vamos esperar a reforma tributária ser votada esta semana em Brasília, para, na semana que vem, votarmos a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já com a aprovação da nossa emenda, que retira a maquiagem do Governo.

Fatos estranhos têm acontecido nesta Casa, tais como a não-definição do orçamento, "emendas-simbioses", aparecimento de fantasmas e Franksteins. Portanto, há que se ter muito cuidado nessas questões.

#### Questão de Ordem

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, não há quórum para a votação dos projetos. Portanto, peço a V. Exa. a suspensão da reunião.

#### Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente (Deputado Mauri Torres) - A Presidência vai suspender a reunião por 15 minutos, para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### Reabertura da Reunião

Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 7, solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados para a verificação de quórum.

O Sr. Secretário (Deputado Sargento Rodrigues) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 34 Deputados, que, somados aos 8 em comissões, perfazem o total de 42 parlamentares, número insuficiente para votação de proposta de emenda à Constituição e de projeto de lei complementar, mas suficiente para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 175/2003, do Deputado Ricardo Duarte, que institui o Selo de Comunicação Cidadã no âmbito do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Transporte, que opina pela aprovação da Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As Deputadas e os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 175/2003 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1. À Comissão de Transporte.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.026/2003, do Governador do Estado, que altera o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 11.393, de 6 /1/94, que cria o Fundo de Incentivo à Industrialização - FIND. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Turismo e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Fiscalização Financeira, que opina pela aprovação da Emenda nº 5, e pela rejeição das Emendas nºs 2 a 4 e 6, e pela aprovação da Emenda nº 7, que apresenta. Com a aprovação da Emenda nº 7, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em votação, o projeto, salvo emendas. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Em votação, as Emendas nºs 5 e 7. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovadas. Com a aprovação da Emenda nº 7, fica prejudicada a Emenda nº 1. Em votação, as Emendas nºs 2 a 4 e 6. As Deputadas e os Deputados que as aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Rejeitadas. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.026/2003 com as Emendas nºs 5 e 7. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.427, de 27/12/1996, que dispõe sobre as custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de Primeiro e Segundos Graus. Vem à Mesa requerimento do Deputado Sargento Rodrigues, em que solicita o adiamento de votação do projeto. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003, do Governador do Estado, que autoriza a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI - a doar imóveis de sua propriedade localizados na Cidade Industrial Coronel Juventino Dias ao Município de Contagem. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária opina pela aprovação do projeto. Com a palavra, para encaminhar a votação, a Deputada Marília Campos.

A Deputada Marília Campos - Sr. Presidente, quero apenas fazer uma manifestação do Bloco PT-PCdoB com relação ao projeto. Votaremos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.293, entendendo que ele atende a um grande número de moradoras e moradores da nossa cidade, centenas deles de região de risco. Por essa razão, votaremos favoravelmente ao projeto. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Em votação, o projeto. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a reunião extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* - Sem revisão do orador.

ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão especial para emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2003, em 28/5/2003

Às 14h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jô Moraes, Dalmo Ribeiro Silva e Neider Moreira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Jô Moraes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Neider Moreira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2003 com a Emenda nº 1 (relator: Dalmo Ribeiro Silva). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Jô Moraes, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Neider Moreira.

ATA DA 25ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, em 11/12/2003

Às 9h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Gustavo Valadares, Leonídio Bouças, Weliton Prado e Vanessa Lucas (substituindo esta ao Deputado Bonifácio Mourão, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Ricardo Duarte. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Gustavo Valadares, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e designa como relator do Projeto de Lei nº 1.293/2003 o Deputado Gustavo Valadares. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Neste momento, o Deputado Bonifácio Mourão comparece no recinto e assume a Presidência. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Ermano Batista, que conclui pela antijuridicidade, pela ilegalidade e pela inconstitucionalidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.226/2003, o Presidente defere o

pedido de vista do Deputado Weliton Prado. Após discussão e votação, é aprovado, no 1º turno, o parecer pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.293/2003 (relator: Deputado Gustavo Valadares). Os Projetos de Lei nºs 548, 1.095, 1.185 e 1.244/2003 são retirados da pauta, por não cumprirem pressupostos regimentais. Os Projetos de Lei nºs 1.161, 1.089, 1.207 e 1.221/2003 e o Projeto de Lei Complementar nº 43/2003 são retirados de pauta por já terem sido apreciados em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Bonifácio Mourão, Presidente - Ermano Batista - Gilberto Abramo - Leonardo Moreira - Gustavo Valadares.

ATA DA 4ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial para emitir parecer sobre a proposta de emenda à constituição nº 24/2003, em 11/12/2003

Às 10h45min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Piau, Bonifácio Mourão (substituindo este à Deputada Ana Maria Resende, por indicação da Liderança do PSDB), e a Deputada Maria José Haueisen, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Gil Pereira. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Maria José Haueisen, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Bonifácio Mourão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar o parecer, para o 2º turno, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003. O relator, Deputado Paulo Piau, faz a leitura do seu parecer, o que conclui pela aprovação da matéria na forma do vencido no 1º turno. Submetido a discussão e votação, é aprovado o parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria José Haueisen, Presidente - Sidinho do Ferrotaco - Gil Pereira.

ATA DA 33ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 16/12/2003

Às 16h6min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, José Henrique, Mauro Lobo e Sebastião Helvécio, membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, o Deputado Laudelino Augusto e a Deputada Vanessa Lucas. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre a venda de ações integrantes do capital social da empresa Solaris Company Limited em 2001 e a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A Presidência faz retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 1.239, 998, 1.037, 1.080 e 1.083/2003, por não cumprirem os pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 2º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.026/2003 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado José Henrique); 1.081/2003 na forma do vencido no 1º turno com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Sebastião Helvécio) e 1.293/2003 nos termos apresentados (relator: Deputado Mauro Lobo). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. O Deputado Sebastião Helvécio é designado relator para emitir parecer sobre o Requerimento nº 2.082/2003. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. A Presidência destina esta parte da reunião a ouvir os convidados que discorrerão sobre a matéria objeto desta reunião. Registra-se a presença do Sr. Gilberto Simões Rabelo, Contador da COMIG, acompanhado da Sra. Ana Lúcia Costa, Coordenadora de Finanças da COMIG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2003.

Chico Simões, Presidente - Dinis Pinheiro - Sebastião Helvécio - Ermano Batista.

ATA DA 36ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 17/12/2003

Às 14h10min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, Biel Rocha (substituindo este ao Deputado Chico Simões, por indicação da Liderança do PT) e Dinis Pinheiro (substituindo o Deputado Jayro Lessa, por indicação da Liderança do PL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Suspende-se a reunião. Os trabalhos são reabertos, com a presença dos Deputados Ermano Batista, Mauro Lobo, Chico Simões e Dinis Pinheiro. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº1.239/2003 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Mauro Lobo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para as próximas reuniões extraordinárias, em 18/12/2003, às 10h30min, às 11 horas e às 14 horas, e em 19/12/2003, às 10h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Jayro Lessa - Chico Simões - José Henrique - Sebastião Helvécio - Elmiro Nascimento - Mauro Lobo.

ATA DA 43ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 17/12/2003

Às 17 horas, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Dinis Pinheiro, Sidinho do Ferrotaco (substituindo este ao Deputado Paulo Piau, por indicação da Liderança do BPSB), e a Deputada Jô Moraes, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião, e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.127/2003, que conclui pela aprovação na forma apresentada (relatora: Deputada Jô Moraes). O parecer sobre o Projeto de Lei nº376/2003, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo



regimental pela relatora, Deputada Jô Moraes. Os Projetos de Lei Complementar nºs 36 e 42/2003, os Projetos de Lei nºs 850/2003 e 1005/2003 são retirados da pauta por terem sido apreciados em reunião anterior, e o Requerimento nº 1.128/2003, por não cumprir pressupostos regimentais. Em virtude de prazo regimental, o Presidente suspende a reunião para a abertura da 44ª Reunião Extraordinária da Comissão. Às 17h30min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Domingos Sávio, Sidinho do Ferrotaco, Dalmo Ribeiro Silva e a Deputada Jô Moraes; em seguida, o Presidente suspende a reunião até que se conclua a votação do Projeto de Lei Complementar nº 43/2003 no Plenário. Às 20h55min, são reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Fábio Avelar e Roberto Carvalho; logo após, o Presidente prorroga, de ofício, por mais 2 horas os trabalhos da Comissão. Em virtude do término do prazo regimental, registra-se o encerramento da reunião.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes.

#### ATA DA 44ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Administração Pública, em 17/12/2003

Às 17h19min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Jô Moraes e os Deputados Domingos Sávio, Dalmo Ribeiro Silva, Sidinho do Ferrotaco (substituindo este ao Deputado Fábio Avelar, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Domingos Sávio, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Jô Moraes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer do Projeto de Lei nº 585/2003 (relator: Deputado Domingos Sávio), que conclui pela aprovação da matéria, no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar - Jô Moraes.

#### ATA DA 7ª REUNIÃO Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do regimento interno -, em 18/12/2003

Às 16h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Chico Simões, Doutor Viana e Mauro Lobo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Está presente, também, o Deputado Antônio Júlio. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Mauro Lobo, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar da pauta o Projeto de Lei nº 1.116/2003, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião conjunta, na mesma data, às 19 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - Weliton Prado - Antônio Júlio - Sebastião Helvécio - Djalma Diniz.

#### ATA DA 40ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em 18/12/2003

Às 20h05min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Jayro Lessa, Chico Simões, Antônio Júlio (substituindo este ao Deputado José Henrique, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Chico Simões, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Suspende-se a reunião. São reabertos os trabalhos com a presença dos Deputados Ermano Batista, Chico Simões, Jayro Lessa e Olinto Godinho (substituindo este ao Deputado Sebastião Helvécio, por indicação da Liderança do PDT). Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Presidente faz retirar de pauta o Projeto de Lei nº 1.083/2003, por não cumprir pressupostos regimentais. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique - Sebastião Helvécio - Mauro Lobo - Jayro Lessa.

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição Nº 23/2003

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 23/2003, apresentada por um terço dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Chico Simões, acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado.

Aprovada no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23/2003

Acrescenta dispositivo ao art. 73 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 73 da Constituição do Estado fica acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 73 – (...)

§ 3º – Os Poderes do Estado, seus órgãos e entidades, o Tribunal de Contas e o Ministério Público divulgarão, no órgão oficial de imprensa do Estado e por meio eletrônico de acesso público, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária e por cargo, emprego ou função e respectivos números de ocupantes ou membros."

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final da Proposta de Emenda à Constituição Nº 25/2003

Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 25/2003, apresentada por 1/3 dos membros da Assembléia Legislativa, tendo como primeiro signatário o Deputado Neider Moreira, que altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado de Minas Gerais, foi aprovada no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora a proposta a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25/2003

Altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 – (...)

Parágrafo único – Para assegurar o estabelecido neste artigo, o Estado deverá garantir o ensino de Filosofia, Sociologia e noções de Direito Eleitoral nas escolas públicas do ensino médio."

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia , Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 43/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 43/2003, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a cessão de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para entidades associativas de militares e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais com as Emendas nºs 1 e 2 de 2º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2003

Dispõe sobre a cessão de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para entidades associativas de militares.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar poderão colocar à disposição de entidades associativas de militares membros da ativa

das respectivas corporações, se eleitos para exercer cargo de direção, observado o disposto nesta lei.

§ 1º – A disponibilidade a que se refere o "caput" deste artigo ocorrerá sem prejuízo da remuneração e das demais vantagens do posto ou graduação do militar.

§ 2º – O militar poderá permanecer em disponibilidade remunerada, nos termos desta lei, pelo período máximo de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º – O militar colocado à disposição de entidade associativa nos termos desta lei ficará agregado ao quadro de origem e, enquanto permanecer nessa situação, somente poderá ser promovido por antigüidade, contando-se o tempo de serviço apenas para aquela promoção e para a transferência para a reserva.

Art. 2º – Somente poderá beneficiar-se do disposto nesta lei a entidade que:

I – tiver abrangência de atuação em todo o território do Estado;

II – permitir o ingresso, entre seus filiados, de militares da ativa, inativos e pensionistas e, indistintamente, de pelo menos a totalidade de um dos seguintes círculos:

a) cabos e soldados;

b) subtenentes e sargentos;

c) todos os círculos de oficiais; e

III – tiver seus estatutos devidamente registrados há pelo menos três anos e funcionamento por igual período.

§ 1º – Para os fins desta lei admitir-se-á a entidade associativa que congregue os círculos constantes de, no mínimo, duas alíneas do inciso II deste artigo.

§ 2º – As entidades associativas poderão integrar, em conjunto ou separadamente, militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º – Os militares da ativa eleitos para cargo de direção serão colocados à disposição das entidades, observada a seguinte proporção:

I – de dois mil a três mil filiados, um representante;

II – de três mil e um a oito mil filiados, dois representantes;

III – de oito mil e um a doze mil filiados, três representantes;

IV – acima de doze mil filiados, quatro representantes.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Complementar Nº 44/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 44/2003, de autoria do Governador do Estado, que cria o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP – e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 2 e as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 1 e 3 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2003

Cria o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP – e dá outras providências.

Art. 1º – Fica criado o Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP –, de natureza contábil, sem personalidade jurídica, que, nos termos desta lei, substitui, em todas as suas atribuições, a Conta Financeira de Previdência – CONFIP –, instituída pela Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

§ 1º – O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG – é a entidade gestora do FUNFIP.

§ 2º – O grupo coordenador do FUNFIP é constituído por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Fazenda e do IPSEMG.

§ 3º – A Secretaria de Estado de Fazenda é o agente financeiro do FUNFIP.

§ 4º – O agente financeiro do FUNFIP não é remunerado.

§ 5º – O FUNFIP se extinguirá quando cessar a obrigação de pagamento dos benefícios por ele devidos, ocasião em que seus eventuais saldos serão transferidos para o Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG.

Art. 2º – Os arts. 36 e 49 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 – Os recursos das contribuições a que se referem os arts. 29 e 30 desta lei serão destinados ao Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP – e ao Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais – FUNPEMG –, observado o disposto nos arts. 37 e 50 desta lei complementar.

(...)

Art. 49 – Compete ao FUNFIP prover os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 desta lei complementar."

Art. 3º – A Seção I do Capítulo II da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passa a denominar-se " Do Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP".

Art. 4º – Fica substituído o termo CONFIP por FUNFIP no "caput" do art. 39; no "caput", no inciso VII e no § 2º do art. 50; no "caput" e nos incisos II, III e IV do art. 51; no parágrafo único do art. 78; no "caput" e no parágrafo único do art. 81; no "caput" e no parágrafo único do art. 82 e no art. 83 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, observadas as alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 70, de 30 de julho de 2003.

Art. 5º – Fica acrescentado ao art. 50 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 70, de 30 de julho de 2003, o seguinte inciso X:

"Art. 50 – (...)

X – receitas provenientes da União destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários, ressalvado o disposto no art. 56, IV, desta lei complementar."

Art. 6º – O art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 – A alíquota de contribuição mensal dos servidores ativos, dos inativos e dos pensionistas é de 11% (onze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição, sobre os proventos e sobre o valor das pensões.

§ 1º – A alíquota de contribuição patronal será equivalente ao dobro da alíquota de contribuição prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º – As alíquotas das contribuições previstas neste artigo serão objeto de reavaliação atuarial anual.

§ 3º – A alíquota de contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas incidirá sobre o valor dos proventos e das pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República.

§ 4º – A alíquota de contribuição mensal dos servidores inativos e dos pensionistas em gozo de benefícios na data de promulgação da Emenda à Constituição da República nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como daqueles que já adquiriram o direito aos benefícios na referida data, incidirá sobre a parcela dos proventos e das pensões que supere 50% (cinquenta por cento) do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição da República."

Art. 7º – O Poder Executivo republicará o texto da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, consolidado com suas alterações, no prazo de noventa dias contados da publicação desta lei.

Art. 8º – Até que se complete o prazo de noventa dias da publicação desta lei complementar, permanecem em vigor as alíquotas de contribuição estabelecidas no art. 2º da Lei Complementar nº 70, de 30 de julho de 2003.

Art. 9º – Fica revogado o art. 2º da Lei Complementar nº 70, de 30 de julho de 2003.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

## Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 177/2003, de autoria do Deputado Ricardo Duarte, que dispõe sobre critérios de concessão de serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais e de ensino e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 177/2003

Dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado orientará, por meio dos órgãos competentes, o desenvolvimento de programas de educação alimentar e nutricional nas escolas do ensino básico das redes pública e privada do Estado, visando a estimular a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes, e, extensivamente, em suas famílias e comunidades.

Art. 2º – Os programas de educação alimentar e nutricional a serem desenvolvidos nas escolas terão como diretrizes básicas:

I – a oferta de alimentos saudáveis e variados pelas cantinas, nas unidades escolares onde houver a comercialização de lanches, criando-se alternativas que valorizem as peculiaridades locais e que se adaptem às condições socioeconômicas dos alunos;

II – a integração pedagógica com os temas transversais relacionados à saúde e à educação ambiental constantes nas propostas curriculares das escolas;

III – a conscientização de crianças e adolescentes, de suas famílias e da comunidade dos alunos, em especial sobre:

a) a importância de uma alimentação saudável para a garantia da saúde e a melhoria da qualidade de vida;

b) a relação entre alimentação, atividade física, saúde e higiene;

c) a conservação adequada dos alimentos e o combate ao seu desperdício;

d) o aproveitamento correto dos recursos disponíveis na elaboração de cardápios equilibrados;

IV – o desenvolvimento de atividades educativas que tenham por tema a alimentação, como oficinas de culinária, cultivo de horta, exibição de vídeo ou programa veiculado pelos órgãos de educação e saúde, pesquisas e palestras, entre outras atividades que possam ser desenvolvidas em cada escola;

V – a realização de parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º – Serão definidas em regulamento formas de colaboração com os Municípios, com o objetivo de promover a educação alimentar nas escolas de educação infantil e ensino fundamental dos sistemas municipais de ensino.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator -Djalma Diniz.

### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 473/2003

## Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 473/2003, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a prática de Educação Física nas unidades do Sistema Estadual de Ensino, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI Nº 473/2003

Dispõe sobre a prática da Educação Física na rede pública estadual de ensino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Educação Física integra a proposta pedagógica das escolas da rede pública estadual de ensino e é componente curricular obrigatório de todas as séries ou anos dos ciclos da educação básica, ajustado às faixas etárias e às condições da população escolar.

Parágrafo único – A Educação Física será ministrada em cada um dos turnos de funcionamento da escola, sendo opcional para o aluno dos cursos noturnos.

Art. 2º – É reservado a profissional com curso superior completo em Educação Física, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, o exercício da docência ou a orientação da prática dessa disciplina na rede pública estadual de ensino, na educação infantil, no ensino fundamental, no ensino médio e na educação especial.

Parágrafo único – Compete ao profissional com curso superior completo em Educação Física participar da execução de trabalhos, planos e projetos, bem como da realização de treinamentos especializados e da gestão desportiva, nas áreas de atividades físicas e do esporte da unidade escolar em que estiver trabalhando.

Art. 3º – Na falta de profissional habilitado nos termos do "caput" do art. 2º para o exercício do cargo ou função de professor de Educação Física, poderá o Estado designar, a título precário, como regente de Educação Física:

I – estudante de curso superior de Educação Física, desde que portador de autorização para lecionar fornecida pela Secretaria de Estado da Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.696, de 1998;

II – diplomado em curso técnico ou profissionalizante de Educação Física.

Parágrafo único – O diplomado em curso técnico ou profissionalizante a que se refere o inciso II deste artigo só poderá ser designado até dezembro de 2008.

Art. 4º – Nos quatro primeiros anos do ensino fundamental, a prática de Educação Física será implantada progressivamente na forma de regulamento, e, na falta de professor habilitado, a disciplina poderá ser ministrada pelo professor regente de turma, a título precário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

#### Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 841/2003

#### Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 841/2003, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ewbank da Câmara o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 841/2003

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ewbank da Câmara o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ewbank da Câmara o imóvel constituído de um terreno com área de 406m<sup>2</sup> (quatrocentos e seis metros quadrados) e respectiva benfeitoria, situado na Rua Abílio Bittar, nº 117, naquele Município, registrado sob o nº 20.369, a fls. 27 do livro 3-AE, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos Dumont.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere o "caput" deste artigo destina-se ao funcionamento de um posto de saúde.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 850/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 850/2003, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que altera o art. 1º da Lei nº 13.722, de 20 de outubro de 2000, que dispõe sobre o pagamento de militares, de servidores públicos e de pensionistas do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 850/2003

Altera o art. 1º da Lei nº 13.722, de 20 de outubro de 2000, que dispõe sobre o pagamento de militares, de servidores públicos e de pensionistas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 13.722, de 20 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Os militares e os servidores públicos, ativos e inativos, e os pensionistas das administrações direta e indireta do Estado poderão optar pelo recebimento de seus vencimentos integrais, remuneração, proventos e pensões por intermédio de cooperativa de crédito constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, à qual sejam filiados, ou de instituição bancária que integre o sistema financeiro nacional.

§ 1º – O recebimento de vencimento, remuneração, proventos e pensões nos termos deste artigo se fará mediante requerimento formal do interessado ao setor responsável pelo pagamento da folha de pessoal do órgão ou da entidade a que esteja vinculado funcionalmente, indicando a cooperativa ou a instituição bancária, a agência e o número da conta corrente na qual deverão ser efetuados os créditos."

§ 2º – Em razão de interesse público devidamente justificado, a Administração Pública poderá, observados os contratos firmados e as normas relativas ao procedimento licitatório, deixar de conceder a opção a que se refere este artigo, exceto na hipótese de indicação de cooperativa de crédito.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Djalma Diniz, relator - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 898/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 898/2003, de autoria do Deputado Antônio Carlos Andrada, que dispõe sobre a Responsabilidade Social na Gestão Pública Estadual, altera a Lei nº 14.172, de 15/1/2002, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 a 3 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 898/2003

Dispõe sobre a responsabilidade social na gestão pública estadual, altera a Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Índice Mineiro de Responsabilidade Social, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A responsabilidade social na gestão pública estadual, nos termos desta lei, consiste na implementação, pelo Estado, de políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que assegurem o acesso da população a assistência social, educação, serviços de saúde, emprego, alimentação de qualidade, segurança pública, habitação, saneamento, transporte e lazer, com equidade de gênero, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência.

Parágrafo único – A responsabilidade social na gestão pública estadual caracteriza-se, ainda, pela transparência e pelo planejamento estratégico das ações e pelo caráter educativo da edição dos atos.

Art. 2º – A gestão pública socialmente responsável utilizará os seguintes instrumentos de planejamento e avaliação social:

I – Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS;

II – Mapa da Inclusão Social;

III – Balanço Social Anual;

IV – Anexos Sociais do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º – Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O IMRS será elaborado pela Fundação João Pinheiro, a partir de dados fornecidos pelos Municípios, por órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado e por instituições públicas federais.

§ 1º – Será constituída comissão mista à qual caberá a formulação de diretrizes para a elaboração do IMRS.

§ 2º – A comissão mista a que se refere o § 1º deste artigo será composta por seis membros, que representarão, paritariamente, os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 3º – Os representantes do Poder Legislativo serão indicados pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social e nomeados pelo Presidente da Assembléia Legislativa.

§ 4º – Os representantes do Poder Executivo serão indicados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – e nomeados pelo Governador do Estado.

§ 5º – Para a elaboração do IMRS serão consideradas as áreas de assistência social, educação, saúde, emprego, segurança alimentar, segurança pública, habitação, saneamento, transporte, lazer e renda, segundo as variáveis de gênero, etnia, orientação sexual, idade e condição de deficiência.

§ 6º – As áreas a que se refere o § 5º deste artigo serão consideradas, ainda, segundo as variáveis de esforço de gestão governamental e participação popular."

Art. 3º – O relatório do IMRS será divulgado bianualmente no órgão oficial de imprensa do Estado e na internet, pela comissão mista a que se refere o § 1º do art. 2º desta lei, no segundo semestre do ano subsequente ao segundo e ao quarto anos do mandato dos governos municipais.

Parágrafo único – A primeira edição do IMRS ocorrerá no segundo semestre de 2005, observada, a partir daí, a periodicidade estabelecida no "caput" deste artigo.

Art. 4º – A comissão mista concederá bianualmente, em ato público, certificado de responsabilidade social, pelo esforço em prol da melhoria das condições sociais no Estado:

I – aos cinquenta Municípios que:

- a) alcançarem os melhores resultados no relatório do IMRS;
- b) obtiverem significativa evolução em relação ao posicionamento no último relatório publicado;
- c) contribuírem para o bom desempenho do Estado no Balanço Social;
- d) implantarem programas sociais inovadores ou com resultados que justifiquem sua divulgação para outros Municípios;

II – aos órgãos, entidades e programas públicos que obtiverem destacado desempenho, segundo o Balanço Social.

Parágrafo único – O Estado apresentará, anualmente, programa emergencial para o desenvolvimento social dos Municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do IMRS."

Art. 4º – O relatório do IMRS terá como um de seus produtos o Mapa da Inclusão Social do Estado de Minas Gerais, que constitui um diagnóstico da realidade social do Estado, por Município e Macrorregião.

Parágrafo único – O Mapa da Inclusão Social compreenderá os seguintes aspectos:

I – expectativa de vida média da população;

II – renda;

III – emprego;

IV – educação;

V – saúde;

VI – saneamento;

VII – condições de habitação;



VIII – assistência social;

IX – segurança pública.

Art. 5º – A comissão mista a que se refere o §1º do art. 2º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002, com a redação dada por esta lei, poderá coordenar fórum especial, composto por representantes de organismos governamentais e não-governamentais, para consulta e eventual revisão da metodologia utilizada na elaboração do IMRS e do Mapa da Inclusão Social.

Art. 6º – O Estado poderá, nos termos de regulamento, negar-se a firmar convênio ou a repassar recursos de convênios a Municípios que não prestarem as informações necessárias à elaboração do IMRS no prazo solicitado.

Art. 7º – O PPAG, a LDO e a LOA conterão Anexos Sociais, nos quais serão estabelecidas e avaliadas as metas de melhoria do IMRS.

§ 1º – Os Anexos Sociais a que se refere o "caput" deste artigo conterão:

I – resultado obtido no cumprimento das metas relativas ao período anterior;

II – demonstrativo de metas, acompanhado de memória de cálculo que evidencie a viabilidade das metas pretendidas;

III – discriminação dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos para se alcançarem as metas estabelecidas.

§ 2º – O estabelecimento das metas dos Anexos Sociais contará com a participação dos Conselhos Setoriais Estaduais de Políticas Públicas, observada a legislação vigente, o Mapa da Inclusão Social, o IMRS e o Balanço Social do Estado.

Art. 8º – O Balanço Social do Estado passa a integrar a Prestação de Contas Anual do Governador do Estado, na forma de anexo específico e didático, que conterá a prestação de contas dos resultados sociais alcançados no exercício anterior, com base na comparação entre as metas estabelecidas nos Anexos Sociais e a execução dos programas, projetos e ações constantes no Orçamento para alcançá-las.

§ 1º – Caso não tenham sido atingidas as metas estabelecidas nos Anexos Sociais, o Poder Executivo proporá, no Balanço Social do Estado, medidas corretivas a serem incorporadas à LDO.

§ 2º – O Balanço Social do Estado ficará disponível na Assembléia Legislativa, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – e na internet, para consulta.

Art. 9º – O Programa Estadual de Qualificação Profissional dos Servidores Públicos, desenvolvido pela Fundação João Pinheiro, oferecerá cursos voltados para a capacitação de servidores públicos em responsabilidade social na gestão pública estadual.

Art. 10 – O poder público buscará integração entre os bancos de dados dos âmbitos municipal, estadual e federal, com vistas a evitar sobreposições na concessão de benefícios assistenciais públicos equivalentes, de forma a auxiliar a racionalização da aplicação dos recursos públicos disponíveis e corrigir erros que possam afetar o cumprimento das metas de melhoria dos indicadores sociais do Estado.

Art. 11 – Os requerimentos dirigidos à Administração Pública solicitando providências ou informações relacionadas com a destinação de recursos públicos, fiscalização, publicidade de atos públicos e ética, mesmo que elaborados pelo cidadão comum, serão publicados no órgão oficial de imprensa do Estado, na seção relativa ao órgão ao qual foram dirigidos, até setenta e duas horas após o seu recebimento.

Art. 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado.

Art. 13 – Esta lei será regulamentada no prazo de noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.080/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.080/2003, de autoria do Governador do Estado, que altera a Lei nº 12.426, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.080/2003

Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

## CAPÍTULO I

### Da Incidência

Art. 1º – O Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD – incide:

I – no ato em que ocorrer a transmissão da propriedade de bem ou direito, por sucessão legítima ou testamentária;

II – no ato em que ocorrer a transmissão de propriedade de bem ou direito, por meio de fideicomisso;

III – na doação a qualquer título, ainda que em adiantamento da legítima;

IV – na ação de separação judicial ou de divórcio e na partilha de bens na união estável, incidindo o imposto apenas sobre o montante que exceder à meação;

V – na desistência de herança ou legado com determinação do beneficiário;

VI – na instituição ou extinção de usufruto não oneroso;

VII – no recebimento de quantia depositada em conta bancária de poupança ou em conta corrente em nome do "de cujus".

§ 1º – O imposto incide sobre a doação ou transmissão hereditária ou testamentária de bem imóvel situado em território do Estado e respectivos direitos, bem como sobre bens móveis, semoventes, títulos e créditos, e direitos a eles relativos.

§ 2º – O imposto incide sobre a doação se:

I – o doador tiver domicílio no Estado, no caso de bem móvel;

II – o doador não tiver residência ou domicílio no País, e o donatário for domiciliado no Estado;

III – o bem imóvel doado estiver localizado no Estado.

§ 3º – Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á doação o ato ou fato em que o doador, por liberalidade, transmitir bem, vantagem ou direito de seu patrimônio ao donatário, que o aceitará expressa, tácita ou presumidamente, incluindo-se a doação efetuada com encargo ou ônus.

§ 4º – Em transmissão não onerosa "causa mortis", ocorrerão tantos fatos geradores distintos quantos forem os herdeiros ou legatários.

§ 5º – Em transmissão decorrente de doação, ocorrerão tantos fatos geradores distintos quantos forem os donatários do bem, título ou crédito, ou do direito transmitido.

§ 6º – Consideram-se também doação de bem ou direito os seguintes atos praticados em favor de pessoa sem capacidade financeira, inclusive quando se tratar de pessoa civilmente incapaz ou relativamente incapaz:

I – a transmissão da propriedade plena ou da nua propriedade;

II – a instituição onerosa de usufruto.

## CAPÍTULO II

### Da Não-Incidência

Art. 2º – O imposto não incide sobre transmissão "causa mortis" ou doação em que figurem como herdeiros, legatários ou donatários:

I – a União, o Estado ou o Município;

II – os templos de qualquer culto;

III – os partidos políticos e suas fundações;

IV – as entidades sindicais;

V – as instituições de assistência social, as educacionais, culturais e esportivas, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

VI – as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

§ 1º – O disposto neste artigo aplica-se às entidades mencionadas nos incisos III a V do "caput" deste artigo, desde que estas:

I – não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de sua renda, a qualquer título;

II – apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

III – mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º – O disposto neste artigo aplica-se às entidades mencionadas nos incisos II a VI do "caput" deste artigo, desde que os bens, direitos, títulos ou créditos sejam destinados ao atendimento de suas finalidades essenciais, observado, ainda, o disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º – O imposto não incide sobre transmissão "causa mortis" de valor não recebido em vida pelo "de cujus" correspondente a remuneração oriunda de relação de trabalho ou a rendimento de aposentadoria ou pensão.

### CAPÍTULO III

#### Da Isenção

Art. 3º – Fica isenta do imposto:

I – a transmissão "causa mortis" de:

a) imóvel residencial, urbano ou rural, cujo valor não ultrapasse 45.000 UFEMGs (quarenta e cinco mil Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), desde que os familiares beneficiados não possuam outro imóvel;

b) imóvel cujo valor não ultrapasse 20.000 (vinte mil) UFEMGs, desde que seja o único transmitido;

c) roupa e utensílio agrícola de uso manual, bem como de móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares;

II – a transmissão por doação:

a) cujo valor total não ultrapasse 10.000 (dez mil) UFEMGs;

b) de bem imóvel doado pelo poder público a particular no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda ou em decorrência de calamidade pública;

c) de roupa, utensílio agrícola de uso manual, móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares.

§ 1º – O regulamento disporá sobre a forma de comprovação dos valores indicados no "caput" deste artigo, para fins de reconhecimento das isenções.

§ 2º – O valor da UFEMG será o vigente na data da avaliação.

### CAPÍTULO IV

#### Do Cálculo do Tributo

##### Seção I

#### Da Base de Cálculo

Art. 4º – A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem ou direito transmitido, expresso em moeda corrente nacional e em seu equivalente em UFEMG.

§ 1º – Para os efeitos desta lei, considera-se valor venal o valor de mercado do bem ou direito na data da abertura da sucessão ou da avaliação ou da realização do ato ou contrato de doação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 2º – A base de cálculo do imposto é nos seguintes casos:

I – 1/3 (um terço) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio útil;

II – 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa do domínio direto;

III – 1/3 (um terço) do valor do bem, na instituição do usufruto, por ato não oneroso, bem como no seu retorno ao nu proprietário;

IV – 2/3 (dois terços) do valor do bem, na transmissão não onerosa da nua propriedade.

Art. 5º – Em se tratando de ações representativas do capital de sociedade, a base de cálculo é determinada por sua cotação média na Bolsa de Valores na data da transmissão, ou na imediatamente anterior quando não houver pregão ou quando essas não tiverem sido negociadas naquele dia, regredindo-se, se for o caso, até o máximo de cento e oitenta dias.

Parágrafo único – No caso em que a ação, quota, participação ou qualquer título representativo do capital de sociedade não for objeto de negociação ou não tiver sido negociado nos últimos cento e oitenta dias, admitir-se-á seu valor patrimonial na data da transmissão.

Art. 6º – O valor da base de cálculo não será inferior:

I – ao fixado para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, em se tratando de imóvel urbano ou de direito a ele relativo;

II – ao valor total do imóvel declarado pelo contribuinte para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR –, em se tratando de imóvel rural ou de direito a ele relativo.

Parágrafo único – Constatado que o valor utilizado para lançamento do IPTU ou do ITR é notoriamente inferior ao de mercado, admitir-se-á a utilização de coeficiente técnico de correção para apuração do valor venal do imóvel, nos termos do § 1º do art. 4º desta lei.

Art. 7º – Os valores constantes nesta lei são expressos em UFEMG.

Parágrafo único – Na hipótese de extinção da UFEMG, a atualização dos valores constantes nesta lei far-se-á pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI – da Fundação Getúlio Vargas ou de índice que o substituir.

Art. 8º – O valor da base de cálculo será considerado na data da abertura da sucessão, do contrato de doação ou da avaliação, devendo ser atualizado a partir do dia seguinte, segundo a variação da UFEMG, até a data prevista na legislação tributária para o recolhimento do imposto, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 9º – O valor venal do bem ou direito transmitido será declarado pelo contribuinte, ficando sujeito a homologação pela Fazenda Estadual, mediante procedimento de avaliação.

Parágrafo único – O contribuinte que discordar da avaliação efetuada pela Fazenda Estadual poderá, no prazo de dez dias úteis contados do momento em que comprovadamente tiver ciência do fato, requerer avaliação contraditória, observado o seguinte:

I – o requerimento será apresentado à repartição fazendária onde tiver sido processada a avaliação, podendo o requerente juntar laudo técnico;

II – o contribuinte poderá indicar assistente para acompanhar os trabalhos de avaliação a cargo do órgão responsável pela avaliação impugnada, se o requerimento não estiver acompanhado de laudo;

III – a repartição fazendária emitirá parecer fundamentado nos critérios adotados para a avaliação no prazo de quinze dias contados do recebimento do pedido e, no mesmo prazo, o assistente, se indicado, emitirá seu laudo;

IV – o requerimento instruído com o parecer e com o laudo do assistente será encaminhado ao responsável pela repartição fazendária, a quem competirá decidir, conclusivamente, sobre o valor da avaliação, no prazo de quinze dias.

## Seção II

### Da Alíquota

Art. 10 – O imposto será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas sobre o valor total fixado para a base de cálculo dos bens e direitos transmitidos:

I – por "causa mortis":

a) 3% (três por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;

b) 4% (quatro por cento), se o valor total dos bens e direitos for de 90.001 (noventa mil e uma) até 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) UFEMGs;

c) 5% (cinco por cento), se o valor total dos bens e direitos for de 450.001 (quatrocentas e cinquenta mil e uma) até 900.000 (novecentas mil) UFEMGs;

d) 6% (seis por cento), se o valor total dos bens e direitos for superior a 900.000 (novecentas mil) UFEMGs;

II – por doação:

a) 2% (dois por cento), se o valor total dos bens e direitos for de até 90.000 (noventa mil) UFEMGs;

b) 4% (quatro por cento), se o valor total dos bens e direitos for superior a 90.000 (noventa mil) UFEMGs.

Parágrafo único – Na hipótese de transmissão "causa mortis", o Poder Executivo poderá conceder desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, desde que recolhido no prazo de até noventa dias contados da abertura da sucessão, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11 – Na hipótese de sucessivas doações entre o mesmo doador e o mesmo donatário, serão consideradas todas as transmissões realizadas a esse título, dentro de cada ano civil, devendo o imposto ser recalculado a cada nova doação, adicionando-se à base de cálculo os valores dos bens anteriormente transmitidos e deduzindo-se os valores dos impostos já recolhidos.

## CAPÍTULO V

### Do Contribuinte

Art. 12 – O contribuinte do imposto é:

I – o herdeiro ou legatário, na transmissão por sucessão legítima ou testamentária;

II – o donatário, na aquisição por doação;

III – o cessionário, na cessão a título gratuito;

IV – o usufrutuário.

Parágrafo único – Em caso de doação de bem móvel, título ou crédito, bem como dos direitos a eles relativos, se o donatário não residir nem for domiciliado no Estado, o contribuinte é o doador.

## CAPÍTULO VI

### Do Pagamento do Imposto

#### Seção I

##### Do Prazo de Pagamento

Art. 13 – O imposto será pago:

I – na transmissão "causa mortis", no prazo de cento e oitenta dias contados da data da abertura da sucessão;

II – na extinção do usufruto e na substituição de fideicomisso, no prazo de até quinze dias contados do fato ou do ato jurídico determinante da extinção ou da substituição e:

a) antes da lavratura, se por escritura pública;

b) antes do cancelamento da averbação no ofício ou órgão competente, nos demais casos;

III – na dissolução da sociedade conjugal, sobre o valor que exceder à meação, transmitido de forma gratuita, no prazo de até quinze dias contados da data em que transitar em julgado a sentença;

IV – na partilha de bens, na dissolução de comunhão estável, sobre o valor que exceder à meação, transmitido de forma gratuita, no prazo de até quinze dias contados da data da assinatura do instrumento próprio ou do trânsito em julgado da sentença, ou antes da lavratura da escritura pública;

V – na doação de bem, título ou crédito que se formalizar por escritura pública, antes de sua lavratura;

VI – na doação de bem, título ou crédito que se formalizar por escrito particular, no prazo de até quinze dias contados da data da assinatura;

VII – na cessão de direitos hereditários de forma gratuita:

a) antes da lavratura da escritura pública, se tiver por objeto bem, título ou crédito determinados;

b) no mesmo prazo previsto no inciso I deste artigo, quando a cessão se formalizar nos autos do inventário, mediante termo de desistência ou de renúncia com determinação de beneficiário;

VIII – nas transmissões por doação de bem, título ou crédito não referidas nos incisos anteriores, no prazo de até quinze dias contados da ocorrência do fato jurídico tributário.

§ 1º – O ITCDD será pago antes da lavratura da escritura pública e antes do registro de qualquer instrumento, nas hipóteses previstas nesta lei.

§ 2º – A alienação de bem, título ou crédito no curso do processo de inventário, mediante autorização judicial, não altera o prazo para pagamento do imposto devido pela transmissão decorrente de sucessão legítima ou testamentária.

§ 3º – Na hipótese de bem imóvel cujo inventário ou arrolamento se processar fora do Estado, a carta precatória não poderá ser devolvida sem a prova de quitação do imposto devido.

§ 4º – Os prazos para pagamento do imposto vencem em dia de expediente normal das agências bancárias autorizadas.

§ 5º – Na hipótese de reconhecimento de herdeiro por sentença judicial, os prazos previstos nesta lei começam a ser contados a partir da data do seu trânsito em julgado.

#### Seção II

##### Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 14 – O ITCDD será recolhido mediante documento de arrecadação instituído por resolução do Secretário de Estado de Fazenda, em estabelecimento bancário autorizado a receber o tributo, observado o disposto no art. 17 desta lei.

Parágrafo único – O contribuinte conservará em seu poder, pelo prazo decadencial, para exibição ao Fisco, os documentos de arrecadação do

imposto.

Art. 15 – O contribuinte, ao requerer a certidão negativa de débitos tributários, exibirá a comprovação do pagamento do ITCD.

### Seção III

#### Do Parcelamento

Art. 16 – O parcelamento do ITCD poderá ser concedido nas condições, critérios e prazos estabelecidos em resolução do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 1º – O parcelamento não gera direito adquirido para o contribuinte.

§ 2º – O requerimento de parcelamento de tributo constitui-se em confissão do débito.

§ 3º – O parcelamento do débito, estando o contribuinte em dia com os pagamentos devidos, não impede a expedição de certidão de regularidade quanto ao débito do ITCD.

### CAPÍTULO VII

#### Dos Deveres do Contribuinte e do Responsável

Art. 17 – Independentemente da distribuição de processo judicial de inventário ou de arrolamento de bens, o contribuinte, apresentando declaração de bens com discriminação dos respectivos valores em repartição pública fazendária, poderá efetuar o pagamento do ITCD na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

§ 1º – A declaração a que se refere o "caput" deste artigo será preenchida em modelo específico instituído mediante resolução do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 2º – O contribuinte deve instruir sua declaração com a prova de propriedade dos bens nela arrolados, juntando fotocópia do último lançamento do IPTU ou do ITR, conforme seja o imóvel urbano ou rural.

Art. 18 – O registro de formal de partilha, de carta de adjudicação judicial expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável, bem como de escritura pública de doação de bem imóvel, será precedido da comprovação do pagamento integral do ITCD, mediante certidão expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único – Será franqueado aos fiscais da Secretaria de Estado de Fazenda o acesso aos processos de inventário ou de arrolamento.

Art. 19 – A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – enviará mensalmente à Secretaria de Estado de Fazenda informações sobre todos os atos relativos à constituição, modificação e extinção de pessoas jurídicas, bem como de empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, realizados no mês imediatamente anterior, conforme dispuser o regulamento.

Art. 20 – Os titulares do Tabelaionato de Notas, do Registro de Títulos e Documentos, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais prestarão informações referentes a escritura ou registro de doação, de constituição de usufruto ou de fideicomisso, de alteração de contrato social e de atestado de óbito à repartição fazendária, mensalmente, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único – Os serventuários mencionados neste artigo ficam obrigados a exibir livros, registros, fichas e outros documentos que estiverem em seu poder à fiscalização fazendária, entregando-lhe, se solicitadas, fotocópias ou certidões de inteiro teor, independentemente do pagamento de emolumentos.

Art. 21 – São solidariamente responsáveis pelo imposto devido pelo contribuinte:

I – a empresa, a instituição financeira ou bancária e todo aquele a quem caiba a responsabilidade pelo registro ou pela prática de ato que resulte em transmissão de bem móvel ou imóvel e respectivos direitos e ações;

II – a autoridade judicial, o serventuário da Justiça, o tabelião, o oficial de registro e o escrivão, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão de seu ofício, ou pelas omissões a que derem causa;

III – o doador;

IV – a pessoa física ou jurídica que detenha a posse do bem transmitido;

V – o despachante, em razão de ato por ele praticado que resulte em não-pagamento ou pagamento a menor do imposto.

### CAPÍTULO VIII

#### Das Penalidades

Art. 22 – A falta de pagamento do ITCD ou seu pagamento a menor ou intempestivo acarretará a aplicação de multa, calculada sobre o valor do imposto devido, nos seguintes termos:

I – havendo espontaneidade no pagamento do principal e acessórios, observado o disposto no § 1º deste artigo, será cobrada multa de mora no valor de:

a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do imposto por dia de atraso, até o trigésimo dia;

b) 9% (nove por cento) do valor do imposto, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso;

c) 12% (doze por cento) do valor do imposto, após o sexagésimo dia de atraso;

II – havendo ação fiscal, será cobrada multa de revalidação de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, observadas as seguintes reduções:

a) a 40% (quarenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer no prazo de dez dias contados do recebimento do auto de infração;

b) a 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "a" e até trinta dias contados do recebimento do auto de infração;

c) a 60% (sessenta por cento) do valor da multa, quando o pagamento ocorrer após o prazo previsto na alínea "b" e antes de sua inscrição em dívida ativa.

§ 1º – Na hipótese prevista no inciso I deste artigo, ocorrendo o pagamento espontâneo somente do imposto, a multa será exigida em dobro, quando houver ação fiscal.

§ 2º – Na hipótese de pagamento parcelado, a multa será:

1) de 18% (dezoito por cento), quando se tratar de crédito previsto no inciso I deste artigo;

2) reduzida em conformidade com o disposto no inciso II, com base na data de pagamento da entrada prévia, em caso de ação fiscal.

§ 3º – Ocorrendo a perda do parcelamento, as multas terão os valores restabelecidos aos seus percentuais máximos.

Art. 23 – O servidor fazendário que tomar ciência do não-pagamento ou do pagamento a menor do ITCD deverá lavrar o auto de infração ou comunicar o fato à autoridade competente no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de sujeitar-se a processo administrativo, civil e criminal pela sonegação da informação.

Art. 24 – Lavrado o auto de infração, o contribuinte será notificado para pagar ou recorrer, apresentando defesa, no prazo de trinta dias.

Parágrafo único – O auto de infração observará a tramitação e os procedimentos previstos na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e na Lei nº 13.470, de 17 de janeiro de 2000, naquilo que for aplicável.

Art. 25 – O contribuinte que sonegar bens ou direitos, omitir ou falsear informações na declaração ou deixar de entregá-la ficará sujeito a lavratura de auto de infração, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante do imposto devido e multa de mora, nos termos do disposto no inciso I do art. 22 desta lei.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica no caso de bem sujeito a sobrepartilha, o qual terá o tratamento tributário dispensado aos demais bens declarados quando da abertura da sucessão ou no decorrer do inventário.

Art. 26 – Os responsáveis tributários que infringirem o disposto nesta lei ou concorrerem, de qualquer modo, para o não-pagamento ou pagamento a menor do imposto ficam sujeitos às penalidades estabelecidas para os contribuintes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 27 – Na transmissão "causa mortis" em que o inventário ou o arrolamento não for requerido no prazo de noventa dias contados da abertura da sucessão, será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único – Se o inventário ou o arrolamento a que se refere o "caput" deste artigo não for requerido no prazo de cento e vinte dias contados da abertura da sucessão, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 28 – Apurando-se que o valor atribuído à doação, em documento particular ou público, tenha sido inferior ao praticado no mercado, aplicar-se-á aos contratantes multa equivalente à diferença entre o imposto recolhido e o legalmente exigido, sem prejuízo da exigência deste e de outros acréscimos legais.

Art. 29 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário e a Lei nº 12.426, de 27 de dezembro de 1996.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Laudelino Augusto.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.082/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.082/2003, de autoria do Governador do Estado, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente

Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com as Emendas nºs 1 e 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.082/2003

Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais – TFAMG – e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de inscrição obrigatória e sem ônus pelas pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e à extração, à produção, ao transporte e à comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e da flora.

Parágrafo único – O cadastro instituído por esta lei integra o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente, criado pela Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – microempresa a pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que tiver receita bruta anual igual ou inferior a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – empresa de pequeno porte a pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que tiver receita bruta anual superior a R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais);

III – empresa de médio porte a pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que tiver receita bruta anual superior a R\$1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais);

IV – empresa de grande porte a pessoa jurídica ou o empresário, assim definido na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que tiver receita bruta anual superior a R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3º – A Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM – e o Instituto Estadual de Florestas – IEF – , integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA – , nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, administrarão o cadastro instituído por esta lei, sob supervisão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Art. 4º – Na administração do cadastro de que trata esta lei, compete à FEAM e ao IEF:

I – manter atualizado o cadastro e suprir o Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente;

II – estabelecer, por meio de portaria conjunta, o procedimento de inscrição no cadastro;

III – articular-se com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA – para integração dos dados do cadastro de que trata esta lei e do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Art. 5º – As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no art. 1º e descritas nos Anexos I e II desta lei ficam obrigadas a se inscrever no cadastro de que trata esta lei, sob pena de incorrerem em infração punível com as seguintes multas:

I – 40 UFEMGs (quarenta Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), se pessoa física;

II – 120 (cento e vinte) UFEMGs, se microempresa;

III – 720 (setecentas e vinte) UFEMGs, se empresa de pequeno porte;

IV – 1.441 (mil quatrocentas e quarenta e uma) UFEMGs, se empresa de médio porte;

V – 7.205 (sete mil duzentas e cinco) UFEMGs, se empresa de grande porte.

§ 1º – Para as pessoas físicas e jurídicas em atividade no Estado na data de publicação desta lei, o prazo para inscrição no cadastro de que trata o "caput" é até o último dia útil do trimestre civil subsequente à publicação desta lei.

§ 2º – Na hipótese de pessoa física ou jurídica que venha a iniciar suas atividades após a publicação desta lei, o prazo para inscrição no Cadastro Técnico Estadual é de trinta dias, nos termos da portaria conjunta da FEAM e do IEF a que se refere o inciso II do art. 4º.

Art. 6º – Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Minas Gerais – TFAMG – , cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à FEAM e ao IEF para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.



Art. 7º – Contribuinte da TFAMG é aquele que exerce as atividades constantes no Anexo I, sob a fiscalização da FEAM, ou as atividades constantes no Anexo II, sob a fiscalização do IEF, ambos desta lei.

Art. 8º – A TFAMG é devida por estabelecimento e tem por base de cálculo os valores constantes no Anexo III desta lei, expressos em UFEMG, vigentes na data do efetivo pagamento, observado o prazo legal.

§ 1º – O valor a ser recolhido a título de TFAMG, nos termos do art. 11, será limitado a 60% (sessenta por cento) do valor devido ao IBAMA pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA – , relativamente ao mesmo período.

§ 2º – O Poder Executivo publicará a tabela referente ao Anexo III desta lei em unidade monetária nacional.

§ 3º – O potencial de poluição – PP – e o grau de utilização de recursos ambientais – GU – das atividades sujeitas a fiscalização encontram-se definidos nos Anexos I e II desta lei.

§ 4º – Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita a fiscalização, pagará a taxa de valor mais elevado, relativamente a apenas uma das atividades.

Art 9º – São isentos do pagamento da TFAMG, na forma do regulamento:

I – os órgãos públicos e demais pessoas jurídicas de direito público interno;

II – as entidades de assistência social sem fins lucrativos reconhecidas pelo poder público, desde que:

a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) apliquem integralmente no País os recursos destinados à manutenção de seus objetivos institucionais;

c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

III – aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 10 – O contribuinte da TFAMG é obrigado a entregar, até o dia 31 de março de cada ano, relatório das atividades exercidas no ano anterior, para o fim de controle e fiscalização, em modelo a ser definido por portaria conjunta da FEAM e do IEF.

Parágrafo único – A não apresentação do relatório previsto no "caput" deste artigo sujeita o infrator a multa equivalente a 20% (vinte por cento) da TFAMG devida, sem prejuízo da exigência desta.

Art. 11 – A TFAMG será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, nos valores fixados no Anexo III desta lei, e recolhida até o terceiro dia útil do mês subsequente, na forma do regulamento.

Art. 12 – A TFAMG não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no art. 11 será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, em via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de 1% (um por cento);

II – multa de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação.

Parágrafo único – Os débitos relativos à TFAMG poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária.

Art. 13 – Os recursos arrecadados com a TFAMG serão destinados à SEMAD, à FEAM e ao IEF.

Art. 14 – Os valores pagos a título de TFAMG constituem crédito para compensação com o valor devido ao IBAMA a título de Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA – , até o limite de 60% (sessenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, nos termos do art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei Federal nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 15 – Constitui crédito para compensação com o valor devido a título de TFAMG, até o limite de 50% (cinquenta por cento) e relativamente ao mesmo ano, o montante pago pelo estabelecimento em razão de taxa de fiscalização ambiental regularmente instituída pelo Município.

§ 1º – A compensação de que trata o "caput" aplica-se exclusivamente aos Municípios que disponham de sistema de gestão ambiental reconhecido por deliberação do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – e mantenham convênio com a FEAM e o IEF visando ao aprimoramento do controle e da fiscalização ambiental de base local.

§ 2º – A restituição, administrativa ou judicial, qualquer que seja a causa que a determine, da taxa de fiscalização ambiental municipal compensada com a TFAMG restaura o direito de crédito da entidade estadual contra o estabelecimento, relativamente ao valor compensado.

Art. 16 – Valores recolhidos à União, ao Estado e ao Município a qualquer outro título, tais como taxas de licenciamento ou preços públicos de venda de produtos, não constituem crédito para compensação com a TFAMG.

Art. 17 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Anexo I

(a que se referem os arts. 5º, 7º e 8º da Lei nº , de de de )

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob fiscalização da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

| Código | Categoria   | Descrição   | PP/GU   |
|--------|---|---|---------|
| 01     | Extração e Tratamento de Minerais                               | Pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.  | Alto    |
| 02     | Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos                    | Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.   | Médio   |
| 03     | Indústria Metalúrgica   | Fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, tempera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície. | Alto    |
| 04     | Indústria Mecânica  | Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.  | Médio   |
| 05     | Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e de Comunicações    | Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.  | Médio   |
| 06     | Indústria de Material de Transporte                             | Fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.   | Médio   |
| 07     | Indústria de Borracha   | Beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e condicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.  | Pequeno |
| 08     | Indústria de Couros e Peles                                     | Secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.  | Alto    |
| 09     | Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos | Beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.  | Médio   |
| 10     | Indústria de Produtos de  | Fabricação de laminados plásticos, fabricação de  | Pequeno |

|    |   |  |         |
|----|---|--|---------|
|    | Matéria Plástica                            | artefatos de material plástico.  |         |
| 11 | Indústria do Fumo                           | Fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.   | Médio   |
| 12 | Indústrias Diversas                         | Usinas de produção de concreto e de asfalto.   | Pequeno |
| 13 | Indústria Química                           | Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos; fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras e ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares. | Alto    |
| 14 | Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas | Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas não alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.  | Médio   |
| 15 | Serviços de Utilidade                       | Produção de energia termoe elétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.   | Médio   |
| 16 | Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | Transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.   | Alto    |
| 17 | Turismo                                     | Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.  | Pequeno |

Anexo II

(a que se referem os arts. 5º, 7º e 8º da Lei nº , de de de )

Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais sob fiscalização do Instituto Estadual de Florestas – IEF

| Código | Categoria | Descrição | PP/GU |
|--------|-----------|-----------|-------|
|--------|-----------|-----------|-------|

|    |                               |   |       |
|----|-------------------------------|---|-------|
| 01 | Uso de Recursos Naturais      | Silvicultura, exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividades de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia. | Médio |
| 02 | Indústria de Madeira          | Serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.  | Médio |
| 03 | Indústria de Papel e Celulose | Fabricação de celulose e pastas mecânicas; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.  | Alto  |

Anexo III

(a que se referem os arts. 8º e 11 da Lei nº , de de de )

Valores, em UFEMG, devidos a título de TFAMG por estabelecimento e por trimestre

| Potencial de Poluição, Grau de Utilização de Recursos Ambientais | Pessoa Física | Microempresa | Empresa de Pequeno Porte | Empresa de Médio Porte | Empresa de Grande Porte |
|--|---------------|--------------|--------------------------|------------------------|-------------------------|
| Pequeno  | –             | –            | 54,00                    | 108,00                 | 216,00                  |
| Médio  | –             | –            | 86,00                    | 173,00                 | 432,00                  |
| Alto   | –             | 24,00        | 108,00                   | 216,00                 | 1080,00                 |
|  |               |              |                          |                        |                         |

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.118/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.118/2003, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2004-2007, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 3, 4, 6, 7, 11, 14, 22, 26, 27, 34, 41, 46 a 48, 55, 60, 65, 67 e 70 a 86 e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 5, 9, 10, 12, 13, 16 a 18, 20, 21, 23 a 25, 30, 32, 35, 36, 38 a 40, 50, 51, 53, 54, 56, 57 e 61.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.118/2003

Estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2004-2007.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Esta lei estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o quadriênio 2004-2007, conforme o disposto nos arts. 153 e 154 da Constituição do Estado.

§ 1º – Integram esta lei os Anexos I e II, nos seguintes termos:

I – o Anexo I:

a) estabelece as diretrizes, metas e prioridades da Administração Pública Estadual, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 14.684, de 30 de julho de 2003, congruentes com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –;

b) apresenta o cenário macroeconômico e a situação das finanças públicas para o período 2004-2007;

c) apresenta os programas e as ações da Administração Pública Estadual, organizados segundo os objetivos prioritários do PMDI;

II – o Anexo II apresenta os programas e as ações da Administração Pública Estadual para o período 2004-2007, organizados por setor governamental, e os programas e as ações padronizados.

§ 2º – As disposições do Anexo III, consideradas incisos deste parágrafo, constituem alterações no PPAG aprovadas pelo Poder Legislativo, as quais serão, salvo em caso de veto, incorporadas pelo Poder Executivo ao texto dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º – Os programas, como instrumentos de organização das ações de governo, no âmbito da Administração Pública Estadual, ficam restritos àqueles integrantes do PPAG.

Parágrafo único – Os valores consignados a cada ação no PPAG são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes nesta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, por meio do projeto de lei de revisão anual ou de projeto de lei específico, observado o disposto nos arts. 5º e 6º desta lei.

Parágrafo único – A data de início de novos projetos poderá ser ajustada por ato específico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – O projeto de lei de revisão anual conterá no mínimo:

I – na hipótese de inclusão de programa:

a) o diagnóstico da situação do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a que o programa proposto vise atender;

b) a identificação do alinhamento do programa com as iniciativas estratégicas de governo e de sua contribuição para o alcance dos objetivos prioritários definidos no PMDI;

c) a indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II – na hipótese de alteração ou exclusão de programa, a exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 1º – Considera-se alteração de programa:

I – a adequação de denominação ou de objetivo;

II – a inclusão ou a exclusão de ações orçamentárias;

III – a alteração do título da ação orçamentária, do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas regionalizadas ou dos custos.

§ 2º – O projeto de lei de que trata este artigo será discutido em cada exercício, em audiências públicas a serem realizadas conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo, preferencialmente de forma regionalizada.

§ 3º – Os projetos de lei de revisão anual do PPAG serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 15 de junho dos exercícios de 2004, 2005 e 2006.

Art. 5º – Poderá ser efetuada também por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos especiais a inclusão de ações nos programas do PPAG nos seguintes casos:

I - desmembramento de uma ação ou aglutinação de ações com finalidades semelhantes, classificadas como atividades ou operações especiais e integrantes do mesmo programa;

II - inclusão de novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes para o exercício e para os dois anos subsequentes tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º – As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária que não impliquem modificação de finalidade e objeto poderão ser efetuadas por meio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, mantido o respectivo código.

Art. 7º – O Poder Executivo divulgará, até sessenta dias após a aprovação do PPAG e de suas revisões anuais, no órgão oficial de imprensa do Estado e na Internet, para livre acesso da sociedade, o texto atualizado da lei, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Poder Legislativo e os programas e as ações não orçamentários.

Art. 8º – O PPAG e seus programas serão anualmente avaliados.

§ 1º – Para atendimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e com o apoio técnico da Fundação João Pinheiro.

§ 2º – O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de junho dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, o relatório de avaliação do PPAG, que conterá:

I – demonstrativo, por programa e por ação, de forma regionalizada, da execução física e financeira do exercício anterior e da execução acumulada, discriminando as fontes de recursos oriundas:

a) do Orçamento Fiscal;

b) do Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maior parte do capital social com direito a voto;

c) de fontes diversas das mencionadas nas alíneas "a" e "b";

II – avaliação, por programa, da possibilidade de se alcançar o índice final previsto para cada indicador e de se cumprirem as metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 3º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, registrarão, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, as informações referentes à execução física das respectivas ações.

§ 4º – As ações que não tiverem registradas as informações referentes à sua execução física na forma do parágrafo anterior serão reavaliadas no PPAG.

Art. 9º – Os indicadores dos programas, seus índices e as previsões para o período 2004-2007, para os fins de avaliação de que trata o inciso II do § 2º do art. 8º, serão elaborados e publicados pelo Poder Executivo, no prazo de até sessenta dias contados da data da aprovação do PPAG e constituirão referência para o estabelecimento do Acordo de Resultados previsto na Lei nº 14.694, de 30 de julho de 2003.

§ 1º – O Poder Executivo instituirá uma comissão para elaborar os indicadores dos programas, seus índices e as previsões para o período 2004-2007, com a participação de no mínimo:

I – um representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

II – um representante da Fundação João Pinheiro;

III – um representante da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 – Até o dia 31 de março de cada exercício, o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa o detalhamento dos programas sociais constantes no PPAG a serem executados no respectivo exercício, indicando os recursos destinados ao financiamento das atividades-meio e das atividades-fim, os investimentos a serem realizados em cada programa e seus órgãos executores, bem como os resultados qualitativos e quantitativos a serem alcançados, compatibilizando-os com os estabelecidos na lei orçamentária do mesmo exercício.

Parágrafo único – Consideram-se programas sociais, para os fins desta lei, os destinados à melhoria qualitativa e quantitativa nas áreas de educação, saúde, segurança e geração de emprego.

Art. 11 – As ações relativas ao Desenvolvimento do Ensino Superior e ao Atendimento e Promoção da Educação Infantil, em especial os programas 0178 e 0179, de competência da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado da Educação, respectivamente, serão objeto de programa de monitoramento intensivo, a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com o suporte técnico da Fundação João Pinheiro.

Parágrafo único – O programa de monitoramento intensivo a que se refere o "caput" deste artigo compreende entre outras ações a serem definidas em regulamento:

I – a produção de relatórios de avaliação semestrais, que incluirão a execução física e a financeira;

II – a divulgação, em destaque, no órgão oficial de imprensa do Estado e na Internet, dos relatórios a que se refere o inciso I;

III – a discussão dos relatórios de avaliação a que se refere o inciso I em audiência pública promovida semestralmente pela Assembléia Legislativa, da qual participará o Poder Executivo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as alterações decorrentes da criação do Fundo Financeiro de Previdência – FUNFIP – com o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2004-2007.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Djalma Diniz.

### ANEXO III

(a que se refere o §2º do art. 1º da Lei n.º ,de de)

I - A finalidade da ação P573 - Recuperação e Manutenção das Vias de Acesso, do Programa nº 217 - Estrada Real, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade - Facilitar o acesso do fluxo turístico, especialmente por meio da revitalização e viabilização das "Trilhas Parques", com o objetivo de apoiar o deslocamento ecoturístico em atividades não motorizadas, como a caminhada, o ciclismo e a cavalgada, e aumentar a viabilidade de investimentos na área de influência da Estrada Real."

II - A finalidade da ação P284 - Capacitação e Promoção do Setor Privado -, da Secretaria de Estado do Turismo, passa a ter a seguinte redação :

"Finalidade - Promover seminários e cursos de treinamento para pequenos e médios proprietários locais na atividade turística, para participantes de organizações não governamentais e para líderes nas áreas de gerenciamento de turismo, de controle de qualidade, de certificação de qualidade profissional, de promoção e "marketing" de turismo e criar unidades regionais para qualificar e capacitar as comunidades locais no que se refere à formação de guias turísticos, prestadores de serviços, artesãos, gestores culturais e religiosos e ao provimento de serviço de apoio e de transporte locais."

III - A finalidade da ação P629 - Criação e Manutenção do Centro de Inteligência do Café de Minas Gerais, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade - Coordenar e financiar estudos sobre e para o setor, com a criação de incubadoras de empresas de base tecnológica em regiões produtoras de café, visando à agregação de valor, à diversificação de produtos e subprodutos do café e ao reaproveitamento de seus resíduos."

IV - A finalidade da ação P769 - Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis e da Região Norte-Nordeste -, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade - Gerir os arranjos produtivos locais de movelaria para promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e social das regiões e criar programas de estímulo ao uso da madeira plantada (eucalipto e pinus) e da madeira nativa certificada nos pólos moveleiros do Estado."

V - A finalidade da ação P462 - Atendimento à Criança -, do Programa 0260 - Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade - Executar o Programa Federal SAAC-PAC e Ação Estadual, financiado por entidades sociais e Prefeituras Municipais que prestam serviços assistenciais à criança em creche, incluindo-se o suporte nutricional, e manter cinco Centros Infantis, em Belo Horizonte, para atendimento à criança de 0 a 6 anos."

VI - Fica instituído no PPAG o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, com "status" de projeto estruturador.

"Objetivo: desenvolver ações centralizadas na família que promovam a inclusão dos destinatários da assistência social, garantindo-lhes o acesso a bens e serviços sociais básicos, com qualidade."

"Ações: P362 - Abrigamento em Centros Educacionais; P405 - Casa-Lar; P411 - Abrigamento de Crianças e Adolescentes - Convênio com Entidades; P640 - Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência; P858 - Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência ou com Necessidades Especiais ; P469 - Combate à Violência e à Exploração Sexual; P487 - Curumim; P576 - Implantação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) nos Conselhos Tutelares dos Municípios; P454 - Agente Jovem de Desenvolvimento Social; P462 - Atendimento à Criança; P575 - Erradicação do Trabalho Infantil - Peti - Bolsa; P605 Erradicação do Trabalho Infantil - Peti - Bolsa - Jornada Ampliada; P516 - Centro Integrado de Atendimento ao Menor - CIAME; P509 - Núcleo de Apoio à Família - Casa da Família; P875 - Concessão de Benefícios; P877 - Implantação de Equipes de Agentes Sociais de Proteção à Família; P630 Apoio aos Municípios e às Entidades nas Políticas da Infância e da Juventude; P633 - Descentralização da Política de Assistência Social; P543 - Atendimento ao Idoso; P521 -Revisão e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC); P 628 Esporte Solidário; P514 Atendimento ao Migrante - Fornecimento de Passes e P526 - Atendimento ao Migrante;"

Fica instituída no programa criado neste inciso a ação P--- - Implantação de Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social, com a finalidade de implantar o sistema de informação, monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social em Minas Gerais, visando a instrumentalizar seu planejamento, sua gestão e o controle para a verificação de resultados.

"Benefícios gerados: - resgate dos valores e das estruturas familiares, rompidos pela vulnerabilidade econômica e social; - articulação interinstitucional das ações e otimização dos recursos, com a garantia de maior eficácia na execução da política de Assistência Social; - impacto relevante no IDH do Estado; - possibilidade de reversão do círculo vicioso da pobreza, com ações intersetoriais, focalizadas nas famílias vulnerabilizadas."

Ficam transferidas no PPAG:

1 - as ações do Programa 0260 Apoio e Atendimento à Criança e ao Adolescente, do Programa 0265 Proteção e Amparo aos Idosos e do Programa 0609 - Proteção e Amparo aos Portadores de Deficiência para o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas, extinguindo-se, em consequência, os Programas 0260, 0265 e 0609;

2 - as Ações P516 - Centro Integrado de Atendimento ao Menor, P509 - Núcleo de Apoio à Família - Casa-Família, P875 - Concessão de Benefícios e P877 - Implantação de Equipes de Agentes Sociais de Proteção à Família, do Programa 0275 - Assistência à Família para o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas;

3 - as ações P362 - Abrigamento em Centros Educacionais, P405 - Casa-Lar - e P411 - Abrigamento de Crianças e Adolescentes - Convênio com Entidades, do Programa 0222 - Abrigamento de Crianças e Adolescentes, para o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas;

4 - as ações P630 - Apoio aos Municípios e às Entidades nas Políticas da Infância e da Juventude e P633 - Descentralização da Política de Assistência Social do Programa 0305 - Desenvolvimento das Comunidades e Incremento das Políticas Públicas Municipais para o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas;

5 - as ações P628 - Esporte Solidário, do Programa 0286 Integração Social pelo Esporte, P521 - Revisão e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC), P514 - Atendimento ao Migrante - Fornecimento de Passes - e P526 - Atendimento ao Migrante, do Programa 0279 - Proteção, Promoção e Resgate da Cidadania para o Programa Inclusão Social de Famílias Vulnerabilizadas.

As colunas Meta 2004, Financeiro 2004, Meta 2005-2007 e Financeiro 2005-2007 das ações a seguir discriminadas passam a ter a seguinte quantificação:

| Ação  | Unidade de medida   | Meta 2004 | Financeiro 2004 | Meta 2005-2007 | Financeiro 2005-2007 | Situação   |
|---|---------------------|-----------|-----------------|----------------|----------------------|------------|
| P362 - Abrigamento em Centros Educacionais  | Criança-Adolescente | 313       | 263.011,00      | 313            | 789.033,00           | Inalterada |
| P405 - Casa-Lar   | Criança-Adolescente | 401       | 1.823.970,00    | 401            | 5.471.910,00         | Inalterada |
| P411 - Abrigamento de Crianças e Adolescentes - Convênio com Entidades  | Criança-Adolescente | 184       | 246.720,00      | 184            | 740.160,00           | Inalterada |
| P640 - Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência  | Pessoa              | 2.830     | 400.000,00      | 2.830          | 1.200.000,00         | Alterada   |
| P858 - Atendimento à Criança e ao Adolescente com Deficiência ou com Necessidades Especiais                                 | Pessoa              | 7.833     | 960.000,00      | 7.833          | 2.880.000,00         | Inalterada |
| P469 - Combate à Violência e à Exploração Sexual  | Município           | 200       | 310.000,00      | 600            | 930.000,00           | Alterada   |
| P487 - Curumim  | Criança-Adolescente | 3.000     | 610.000,00      | 3.000          | 1.830.000,00         | Inalterada |
| P576 - Implantação do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (SIPIA) nos Conselhos Tutelares dos Municípios | Sistema             | 156       | 100.000,00      | 390            | 300.000,00           | Alterada   |
| P454 - Agente Jovem de Desenvolvimento Social   | Adolescente         | 520       | 720.000,00      | 520            | 2.160.000,00         | Inalterada |
| P462 - Atendimento à Criança  | Criança-Adolescente | 4.807     | 1.545.869,00    | 4.807          | 4.637.607,00         | Inalterada |
| P575 - Erradicação do Trabalho Infantil - Peti - Bolsa  | Criança-Adolescente | 32.892    | 1.071.000,00    | 32.892         | 3.213.000,00         | Inalterada |
| P605 - Erradicação do Trabalho Infantil - Peti - Bolsa - Jornada Ampliada   | Criança-Adolescente | 2.741     | 733.248,00      | 2.741          | 2.199.744,00         | Inalterada |
| P516 - Centro Integrado de Atendimento ao Menor - CIAME   | Criança-Adolescente | 860       | 125.850,00      | 2.580          | 377.550,00           | Inalterada |
| P509 - Núcleo de Apoio à Família - Casa da Família  | Família             | 575       | 461.034,00      | 1.725          | 1.383.102,00         | Alterada   |
| P875 - Concessão de Benefícios  | Município           | 800       | 100.000,00      | 800            | 300.000,00           | Alterada   |



|  |  |        |              |         |               |            |
|--|--|--------|--------------|---------|---------------|------------|
| P877 - Implantação de Equipes de Agentes Sociais de Proteção à Família   | Município                                | 853    | 30.000,00    | 853     | 90.000,00     | Inalterada |
| P630 - Apoio aos Municípios e Entidades nas Políticas da Infância e da Juventude   | Município                                | 50     | 1.772.000,00 | 150     | 5.316.000,00  | Inalterada |
| P633 - Descentralização da Política de Assistência Social  | Município                                | 853    | 250.000,00   | 853     | 750.000,00    | Inalterada |
| P543 - Atendimento ao Idoso  | Pessoa                                   | 2.048  | 442.502,00   | 2.048   | 1.327.506,00  | Alterada   |
| P521 - Revisão e Avaliação do Benefício de Prestação Continuada (BPC)  | Benefício                                | 35.913 | 1.300.000,00 | 107.739 | 3.900.000,00  | Inalterada |
| P514 - Atendimento ao Migrante - Fornecimento de Passes  | Pessoa                                   | 12.960 | 70.000,00    | 23.400  | 210.000,00    | Inalterada |
| P526 - Atendimento ao Migrante   | Pessoa                                   | 4.030  | 603.424,00   | 12.090  | 1.810.272,00  | Alterada   |
| P628 - Esporte Solidário   | Criança-Adolescente                      | 21.000 | 5.524.000,00 | 21.000  | 16.572.000,00 | Inalterada |
| PXXX - Implantação de Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social em Minas Gerais | Sistema-Módulo                           | 2      | 100.000,00   | 2       | 120.000,00    | Alterada   |
| P876 - Alargamento e Reestruturação da Avenida Antônio Carlos  | (Infraestrutura melhorada)<br>Percentual | 33     | 7.740.000,00 | 67      | 37.180.000,00 | Alterada   |

VII - A ação P870 - Melhoria das Rodovias MG-10 e MG-424, do Programa 0347 - Reestruturação da Plataforma Logística e de Transportes da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH -, passa denominar-se Melhoria das Rodovias MG-10, MG-424 e MG-20, incluindo-se o Município de Santa Luzia na descrição da finalidade do referido projeto.

VIII - O objetivo do Projeto Estruturador nº 16 - Lares Gerais - do Programa 0213, passa ter a seguinte redação:

"Objetivo: Promover a construção de novas unidades habitacionais, tanto na zona urbana quanto na rural, de forma a reduzir o déficit habitacional no Estado, em parceria com os municípios, o Governo Federal e entidades privadas e não governamentais, com prioridade para o financiamento de programas de autoconstrução".

IX - O objetivo do Programa 0035 - Centro Administrativo do Governo de Minas Gerais - passa a ter a seguinte redação:

"Objetivo: Aumentar a eficiência dos serviços públicos, racionalizar os processos administrativos e reduzir gastos mediante a construção do Centro Administrativo, com prévia e ampla discussão do processo com todos os atores sociais com interesse no projeto.".

X - Fica acrescida no Programa 0176 - Estradas Turísticas e Ecológicas a seguinte ação orçamentária, deduzindo-se os valores especificados no Financeiro das dotações: do Programa: 0155 - Melhoria da Infra-Estrutura dos Acessos Viários, ação P212 - Fornecimento de Vigas Metálicas:

P .... - Estrada Turística e Ecológica do Pico do Ibituruna.

Finalidade: Interligar as cidades do vale do rio Doce ao pico do Ibituruna.

Meta: 2004: 5 km; 2005-2007: 8,8km.

Financeiro: 2004: R\$2.000.000,00; 2005-2007: R\$3.200.000,00.

XI - O objetivo do Programa 0540 - Arranjos Produtivos Locais e a ação P769 passam a ter a seguinte redação:

"Objetivo: desenvolver arranjos produtivos eletroeletrônicos e da tecnologia da informação no Sul de Minas e na Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH - e moveleiros nas regiões de Ubá, Divinópolis e Turmalina e implantar outros arranjos em Contagem e nas Regiões do Triângulo, Norte e Nordeste do Estado, para a geração de empregos, aumento do valor agregado da produção e desconcentração regional da economia mineira."

"P769 - Elaboração dos Planos Estratégicos dos Pólos Moveleiros de Ubá, Divinópolis e Turmalina e das Regiões Norte e Nordeste do Estado."

XII - A finalidade da ação orçamentária P517 - Execução das Obras para 100% de Eletrificação Rural no Estado de Minas Gerais, do Programa 0268 -100% Eletrificação Rural no Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade: Fazer a ligação dos domicílios rurais ainda não servidos com energia elétrica utilizando, inclusive, energia alternativa, no período de 2004 a 2006, de modo a alcançar uma Taxa de Atendimento Rural - TAR - de 100%, em 2007, no Estado de Minas Gerais."

XIII - Fica incluída no item Regionalização da ação P662 - Incremento de Novos Negócios no Setor Mineral, do Programa 0409 - Gestão Mineral, Região Norte de Minas, e ficando transferido o valor financeiro do período 2005-2007, de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), da Região do Alto Paranaíba para a Região Norte de Minas, atribuindo-se a meta de um negócio viabilizado para cada uma dessas regiões.

XIV - Fica acrescido no Objetivo Prioritário Melhoria e Ampliação dos Serviços Públicos, o seguinte programa:

"Programa - Construção do Centro de Integração das Culturas do Vale do Jequitinhonha. Unidade responsável: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais.

Objetivo: Incentivar a divulgação, promoção e preservação dos bens culturais materiais e imateriais produzidos no vale do Jequitinhonha, por meio da criação, no Município de Araucaí, de um centro de identificação e integração das diversas manifestações culturais da região. Esse programa não utiliza, de forma direta, recursos orçamentários; indiretamente, são empregados recursos na forma de pagamento de pessoal e material.

Valor do programa no período: R\$500.000,00 (Orçamento fiscal: ----- ; Orçamento empresas: ----- ; Recursos não orçamentários: R\$500.000,00)."

XV - Ficam acrescidas as ações orçamentárias P ... - Acompanhamento das Políticas Públicas e P ... - Capacitação para o Acompanhamento de Políticas Públicas no Programa 0011 - Processo Legislativo, nos seguintes termos:

Descrição das ações:

PROGRAMA: P 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

| ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS  | PRODUTO<br>UNIDADE DE MEDIDA  | META<br>2004 | FINANCEIRO<br>2004 | META<br>2005-<br>2007 | FINANCEIRO<br>2005-2007 |
|---|---|--------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01011 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS  |   |              |                    |                       |                         |
| P... ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS   | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO AOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA TERMINAL DE ACESSO | 9            | 5.000.000,00       | 80                    | 15.000.000,00           |
| FINALIDADE: AVALIAR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO ACESSO AO SISTEMAS SIAF-MG E SIGPLAN |   |              |                    |                       |                         |

PROGRAMA: P 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

| ACÇÕES ORÇAMENTÁRIAS   | PRODUTO<br>UNIDADE DE MEDIDA  | META<br>2004 | FINANCEIRO<br>2004 | META<br>2005-<br>2007 | FINANCEIRO<br>2005-2007 |
|--|---|--------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01011 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS |   |              |                    |                       |                         |
| P...   | TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA O ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | 200          | 1.228.906,00       | 600                   | 3.686.718,00            |

|   |                   |  |  |  |  |
|---|-------------------|--|--|--|--|
| CAPACITAÇÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS   | SERVIDOR TREINADO |  |  |  |  |
| FINALIDADE: CAPACITAR SERVIDORES PARA A AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O USO DOS SISTEMAS SIAF-MG E SIGPLAN |                   |  |  |  |  |

Dedução dos valores das seguintes ações:

a) para 2004: Órgão: Assembléia Legislativa de Minas Gerais Programa: P 0011 Processo Legislativo Ação: Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas Valor deduzido: R\$6.228.906,00;

b) para 2005-2007 Órgão: Assembléia Legislativa de Minas Gerais Programa: P 0011 Processo Legislativo Ação: Elaboração Legislativa e Acompanhamento das Políticas Públicas Valor deduzido: R\$18.686.718,00

XVI - Ficam substituídas no Anexo I, Programa 0080 - Saneamento Básico: Mais Saúde para Todos, as expressões "Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana" e "Unidade Responsável: 1471 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana" pelas expressões "Órgão: Fundo Estadual de Saúde" e "Unidade Responsável: 4291 Fundo Estadual de Saúde", respectivamente, promovendo a transposição do citado Programa e respectivas ações, constantes no Anexo II (*págs. 103 e seguintes*), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana para o Fundo Estadual de Saúde.

XVII - O tópico Benefícios Gerados do Projeto Estruturador nº 18 - Centros Públicos de Promoção do Trabalho - Uma Estratégia para o Primeiro Emprego, na Carteira de Projetos Estruturadores do Anexo I, fica acrescido do seguinte item:

"Benefícios Gerados:

....

- Apoiar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos econômicos solidários".

XVIII - A ação P099, do Programa 0307 Atendimento aos Adolescentes Autores de Ato Infracional, passa a ter a seguinte denominação:

"Ação P099 - Implantação do Plantão Interinstitucional de Atendimento Inicial ao Adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional.".

XIX - No Anexo II - Setores do Governo e Programas -, fica transferida do Poder Judiciário para o Poder Legislativo a programação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

XX - No Anexo II - Setores do Governo e Programas -, fica transferida do Poder Judiciário para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a programação da Procuradoria-Geral de Justiça.

XXI - A ação P043 - Construção de Centros de Convenções, do Programa 0014 Edificações Públicas, no exercício de 2004, passa a ter a redação abaixo, ficando cancelado o valor de R\$1.500.000,00, referente ao exercício de 2004, na ação P025 - Apoio aos Municípios em Obras de Infra-estrutura, Região Central, do Programa 0014 Edificações Públicas, no Anexo I.:

|  | REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO<br>UNIDADE DE<br>MEDIDA | META<br>2004  | FINANCEIRO<br>2004 |
|--|----------------|---------------------------------|---|--------------------|
|  |                | -                               | Centro de feiras e exposições de Minas Gerais acompanhado<br>Centro de feiras | 2                  |
|  | Região Central |                                 | 1   | 50.000,00          |
|  | Zona da Mata   |                                 | 1   | 1.550.000,00       |
|  | Sul de Minas   |                                 | -   | -                  |

XXII - Ficam criadas no PPAG as ações abaixo relacionadas, procedendo-se às adequações a seguir especificadas:

1- Ações

|                                   |               |   |  |
|-----------------------------------|---------------|---|--|
| a) Programa: Código: 0540         |               | Arranjos Produtivos Locais                        |  |
| Órgão:                            |               | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico |  |
| Ação :Código: Q 361               |               | Promoção do Arranjo Produtivo Moveleiro           |  |
| Unidade Orçamentária<br>Cód.:1461 |               | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico |  |
| Execução Física do Projeto        | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007                              |  |
|                                   | 5             | 80  |  |
| Execução Financeira do Projeto    | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007                              |  |
|                                   | 100.000,00    | 100.000,00  |  |
| b) Programa: Código: 0540         |               | Arranjos Produtivos locais                        |  |
| Órgão:                            |               | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico |  |
| Ação :Código: Q 445               |               | Promoção do Arranjo Produtivo Eletroeletrônico    |  |
| Unidade Orçamentária<br>Cód.:1461 |               | Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico |  |
| Execução Física do Projeto        | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007                              |  |
|                                   | 5             | 15  |  |
| Execução Financeira do Projeto    | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007                              |  |
|                                   | 100.000,00    | 100.000,00  |  |

2 - Adequação dos recursos financeiros/cancelamentos compensatórios

|  |               |   |  |
|--|---------------|---|--|
| a) Adequação de recursos financeiros /Cancelamentos Compensatórios |               |   |  |
| Programa: Código 0540  |               | Arranjos Produtivos locais  |  |
| Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico           |               |   |  |
| Ação :Código P 931   |               | Nome: Formação de Mão - de - Obra Especializada, Capacitada e Treinada para APLS Moveleiros |  |
| Unidade Orçamentária Cód1461                                       |               | Nome: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico                                     |  |
| Execução Física do   | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007  |  |

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| Projeto:Físico   |   |                      |
|  | 150   | 450                  |
| Execução Financeira do Projeto                                     | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
|  | 200.000,00  | 800.000,00           |
| Cancelamentos Compensatórios:                                      | Fonte   | 10 . 1 3 3 90 39     |
|  | Valor   | 50.000,00            |
|  |   | 10 . 1 4 4 90 52     |
|  |   | 50.000,00            |
| b) Adequação de recursos financeiros /Cancelamentos Compensatórios |   |                      |
| Programa: Código: 0540   | Arranjos Produtivos locais  |                      |
| Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico           |   |                      |
| Ação :Código: P 953  | Implementação do Núcleo de Informações Estratégicas para Competitividade Industrial |                      |
| Execução Física do Projeto   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| Físico   | 300   | 1.200                |
| Execução Financeira do Projeto                                     | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| Financeiro   | 400.000,00  | 1.100.000,00         |
| Cancelamentos Compensatórios:                                      | FONTE   | VALOR                |
|  | 10 . 1 3 3 90 39  | 50.000,00            |
|  | 10 . 1 4 4 90 52  | 50.000,00            |

XXIII - O Programa 0382 - Minas Sem Fome passa a vigorar com as seguintes alterações:

1 - "Objetivo: Contribuir para a inclusão da população em situação de maior vulnerabilidade social ao processo produtivo, com a implantação de projetos de produção de alimentos e de geração de renda, visando à conquista da independência na obtenção de seu próprio alimento e à garantia da segurança alimentar e nutricional, com justiça, dignidade e saúde."

2 - O item Finalidade da ação P035 Lavouras Comunitárias, do Programa 0382 - Minas sem Fome, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade: Suporte à produção de cereais, leguminosas e raízes em 600 municípios mineiros, através do acesso aos meios de produção, visando a ampliar o acesso aos alimentos para autoconsumo das famílias participantes, bem como gerar excedentes para atender escolas, creches e outras instituições dos municípios."

3 - Mudança de: Execução Física do Projeto

|   |   |                      |
|---|---|----------------------|
|   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico  | 900   | 5.400                |
| Para : Físico                                       | 1.800   | 5.400                |
|   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Financeira                                      | -   | -                    |
| Para : Financeira                                   | -   | -                    |
| 4 - Ação  |   |                      |
| Código: P038  | Nome: PRÓ - HORTA - HORTA VIVA  |                      |
| Unidade Orçamentária                                |   |                      |
| Código:3041   | Nome: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais |                      |
| Mudança de: Execução Física e Financeira do Projeto |   |                      |
|   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico  | 171.200   | 234.060              |
| Para : Físico                                       | 125.000   | 375.000              |
|   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Financeiro                                      | 750.000,00  | 61.350.000,00        |
| Para : Financeiro                                   | 750.000,00  | 11.250.000,00        |
| 5 - Ação  |   |                      |
| Código: P 117                                       | Nome: Criação de Pequenos Animais   |                      |
| Código:3041   | Nome: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais |                      |
| Mudança de: Execução Física e Financeira do Projeto |   |                      |
|   | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |

|  |               |   |
|--|---------------|---|
| De: Físico                                 | 10.000        | 133.280   |
| Para : Físico                              | 57.413        | 23.787  |
|  | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007  |
| De: Financeiro                             | 4.090.000,00  | 2.250.000,00  |
| Para : Financeiro                          | 4.090.000,00  | 49.358.400,00   |
| 6 - Ação Código: P 147                     |               | Capacitação dos Beneficiários em Segurança Alimentar e Nutricional        |
| Unidade Orçamentária Código:3041           |               | Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais |
| Mudança de: Execução Financeira do Projeto |               |   |
|  |               |   |
|  | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007  |
| De: Físico                                 | -             | -   |
| Para : Físico                              | -             | -   |
|  | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007  |
| De: Financeiro                             | 1.104.200,00  | 5.521.600,00  |
| Para : Financeiro                          | 1.104.200,00  | 16.563.000,00   |

|   |   |
|---|---|
| 7 - Mudança de: Nome de Ação                            |   |
| De: Ação Código: P 376                                  | Nome: Construção de Unidades Coletivas de Beneficiamento de Alimentos           |
| Para: Ação Código: P 376                                | Nome: Instalação de Unidades Coletivas de Processamento Artesanal de Alimentos  |
| Unidade Orçamentária Código:3041                        | Nome: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais |
| 8 - Mudança de: Execução Física e Financeira do Projeto |   |

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico   | 85  | 235                  |
| Para : Físico  | 42  | 278                  |
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Financeiro   | 725.000,00  | 725.000,00           |
| Para : Financeiro                                      | 725.000,00  | 23.630.000,00        |
| <b>9 - Mudança de: Ação</b>                            |   |                      |
| Código: P 139  | Nome: Construção de Centro Municipal de Integração                              |                      |
| Para: Ação   |   |                      |
| Código:  | Nome:   |                      |
| Unidade Orçamentária Código:3041                       | Nome: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais |                      |
| <b>10 - Mudança de: Execução Financeira do Projeto</b> |   |                      |
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico   | -   | -                    |
| Para : Físico  | -   | -                    |
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Financeiro   | 640.000,00  | 640.000,00           |
| Para : Financeiro                                      | 640.000,00  | 9.600.000,00         |

XXIV - Adequação de Meta Física

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Programa: Código: 0605            | Controle Interno                                     |
| Órgão:                            | Auditoria-Geral do Estado de Minas Gerais            |
| Ação :Código: P 551               | Gerenciamento do Subsistema de Auditoria Operacional |
| Unidade Orçamentária Código: 1521 | Nome: Auditoria-Geral do Estado de Minas             |



|  |               |                      |
|--|---------------|----------------------|
|  | Gerais        |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |               |                      |
|  | Previsto 2004 | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 144           | 432                  |
| Para : Físico                          | 18            | 54                   |

XXV - Adequação de meta física

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| 1- Programa: Código: 0357              | Pesquisa, Desenvolvimento e Serviços Tecnológicos   |                      |
| Ação Código: P 895                     | Metrologia e Ensaios                                |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2081      | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 1   | -                    |
| Para : Físico                          | 17.000  | -                    |
| 2 - Ação Código: P 912                 | Tecnologia Mineral                                  |                      |
| Unidade Orçamentária Código 2081       | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 1   | -                    |
| Para : Físico                          | 28  | -                    |
| 3 - Ação Código: P 918                 | Tecnologia de Materiais                             |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2081      | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 1   | -                    |
| Para : Físico                          | 15  | -                    |
| 4 - Ação Código: P 952                 | Tecnologia Ambiental                                |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2081      | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 20  | -                    |
| Para : Físico                          | 130   | -                    |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| 5 - Ação Código: P 872                 | Tecnologia de Alimentos                             |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2081      | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 20  | -                    |
| Para : Físico                          | 3   | -                    |
| 6 - Programa: Código: 0536             | Programa de Informação Tecnológica                  |                      |
| Ação Código: P 710                     | Informação para Pequena e Média Indústria           |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2081      | Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004                                       | Previsto 2005 - 2007 |

|               |     |   |
|---------------|-----|---|
| De: Físico    | 1   | - |
| Para : Físico | 500 | - |

XXVI - Adequação de meta física

|  |   |                      |
|--|---|----------------------|
| 1 - Programa Código: 0025              | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                      |
| Órgão:                                 | Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG       |                      |
| Ação :Código: P 078                    | Indução a Programas e Projetos de Pesquisa                    |                      |
| Unidade Orçamentária<br>Código: 2071   | Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG       |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 10  | -                    |
| Para : Físico                          | 1.000   | -                    |
| 2 - Programa: Código: 0025             | Programa de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                      |
| Órgão:                                 | Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG       |                      |
| Ação :Código: P 273                    | Projeto Endogovernamental                                     |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2071      | Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG       |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |   |                      |
|  | Previsto 2004   | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 1.100   | -                    |
| Para : Físico                          | 10  | -                    |

XXVII - Adequação de meta física

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| Programa: Código: 0143 | Preservação de Bens Culturais |
|------------------------|-------------------------------|

|  |  |                      |
|--|--|----------------------|
| Órgão:                                 | Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES       |                      |
| Ação :Código: P 173                    | Disponibilização de Informação dos Dados da Universidade |                      |
| Unidade Orçamentária Código: 2311      | Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES       |                      |
| Mudança de: Execução Física do Projeto |  |                      |
|  | Previsto 2004  | Previsto 2005 - 2007 |
| De: Físico                             | 1  | -                    |
| Para : Físico                          | 440.000  | -                    |

XXVIII - Ficam incluídas no Programa 0382 - Programa Minas sem Fome - as seguintes ações:

1 - P..... Vita Sopa

a) Finalidade: instalar e operar seis fábricas de Vita Sopa em diferentes regiões do Estado, para beneficiamento dos excedentes agrícolas da comercialização e produção, convertendo-os em um concentrado alimentar, de alto valor nutricional, destinado às populações carentes atendidas por instituições sociais em todo o Estado.

b) Produto: fábricas do Vita Sopa implantadas

c) Unidade de medida: unidade

d) Evolução da execução física e financeira do projeto:

|                   | Previsto 2004 | Previsto 2005-2007 |
|-------------------|---------------|--------------------|
| Financeira (R\$1) | 70.000,00     | 350.000,00         |
| Físico            | 1             | 5                  |

2 - P.... Ação Integrada de Segurança Alimentar em Ribeirão das Neves

a) Finalidade: estimular atividades produtivas que possibilitem o acesso a alimentos de qualidade e à criação de oportunidades de ocupação e renda a 2000 famílias do município, na perspectiva da conquista da segurança alimentar e nutricional da população de maior vulnerabilidade, resgatando a auto-estima e melhorando a alimentação com a redução dos gastos com a compra de alimentos;

b) Produto: famílias atendidas

c) Unidade de medida: unidade

d) Evolução da execução física e financeira do projeto:

|                   | Previsto 2004 | Previsto 2005-2007 |
|-------------------|---------------|--------------------|
| Financeira (R\$1) | 125.000,00    | 125.000,00         |
| Físico            | 1000          | 1000               |

e) Compensações orçamentárias

|  |                 |                      |
|--|-----------------|----------------------|
| Ação código p876 -<br>alargamento e<br>reestruturação da Av.<br>Antônio Carlos | Dedução         |                      |
|  | Financeiro 2004 | financeiro 2005-2007 |
|  | 195.000,00      | 475.000,00           |

XXIX - Fica acrescentada, na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, a seguinte ação ao Projeto Estruturador nº 17 - Gestão Ambiental-MG Século XXI:

"- Revitalização, recuperação e desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce."

XXX - O item Finalidade da ação P619 - Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural, do Programa 0175 Desenvolvimento Turístico do Nordeste - Fase II - PRODETUR/NE-II, a cargo do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade: Elaborar estudos de viabilidade e desenhos técnicos de engenharia e obras para preservação e recuperação de prédios e monumentos históricos tombados ou localizados em áreas tombadas e/ou entornos; e promover a identificação, documentação, recuperação e proteção do patrimônio histórico-cultural, material e imaterial."

XXXI - O item Finalidade da ação P640 - Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência, do Programa 0609 - Proteção e Amparo aos Portadores de Deficiência -, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade: Executar o programa federal SAAC/APPD, financiando entidades e Prefeituras Municipais que prestam serviços assistenciais, incluindo o suporte nutricional, à pessoa portadora de deficiência."

XXXII - O item Finalidade da ação P543 - Atendimento ao Idoso, do Programa 0285 - Proteção e Amparo aos Idosos -, passa a ter a seguinte redação:

"Finalidade: Executar o programa federal SAAC/API e ação estadual, repassando recursos financeiros por serviços prestados por entidades ou Prefeituras Municipais para o atendimento às necessidades básicas do idoso, incluindo o suporte nutricional, propiciando sua integração social, o fortalecimento dos laços familiares e o pleno exercício da cidadania, por meio de asilos e centros de convivência."

XXXIII - Fica transferida a Ação P310 - Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais - PROSAN - do Programa 0338 - Segurança Alimentar - para o Programa 0382 - Minas Sem Fome - e dê-se às colunas "Meta 2004" e "Financeiro 2004" das Ações P035, P038, P040, P117 e P310, a seguinte forma:

| Ações    | Descrição   | Meta 2004         | Financeiro 2004   |
|----------|---|-------------------|-------------------|
| P035     | Implantação de Lavouras Comunitárias                                      | 505               | 932.490,00        |
| P038 (*) | Pró-Horta - Horta Viva  | 85.600            | 375.000,00        |
| P040 (*) | Pró-Pomar   | 15.000            | 300.000,00        |
| P117     | Criação de Pequenos Animais   | 5.000             | 2.045.000,00      |
| P310     | Mutirão pela Segurança Alimentar Nutricional em Minas Gerais - PROSAN     | 230               | 3.470.000,00      |
| P139     | <i>Construção de Centros Municipais de Integração</i>                     | <i>Inalterado</i> | <i>Inalterado</i> |
| P147     | <i>Capacitação dos Beneficiários em Segurança Alimentar e Nutricional</i> | <i>Inalterado</i> | <i>Inalterado</i> |
| P376     | <i>Construção de Unidades Coletivas de</i>                                | <i>Inalterado</i> | <i>Inalterado</i> |

|             |   |                   |                   |
|-------------|---|-------------------|-------------------|
|             | <i>Beneficiamento de Alimentos</i>          |                   |                   |
| <i>P397</i> | <i>Construção de Restaurantes Populares</i> | <i>Inalterado</i> | <i>Inalterado</i> |

(\*) Trata-se do valor para todo o Estado. O novo valor a ser destinado a cada macrorregião, para essas ações, deverá corresponder à metade do valor original.

XXXIV - Na ação P0647 - Construção ou Melhoria de Unidades Habitacionais na Zona Rural, do Programa 0213 - Lares Gerais -, as colunas relativas a Meta 2005/2007 e Financeiro 2005/2007 das regiões listadas, passam a ter os seguintes valores para metas e finanças:

| REGIÃO                 | Meta 2005/2007 | Financeiro 2005/2007 |
|------------------------|----------------|----------------------|
| Central                | Inalterado     | Inalterado           |
| Rio Doce               | Inalterado     | Inalterado           |
| Mata                   | Inalterado     | Inalterado           |
| Sul de Minas           | 223            | 1.847.227,00         |
| Triângulo              | 110            | 911.188,00           |
| Alto Paranaíba         | Inalterado     | Inalterado           |
| Centro-Oeste           | Inalterado     | Inalterado           |
| Noroeste de Minas      | Inalterado     | Inalterado           |
| Norte de Minas         | 390            | 3.230.577,00         |
| Jequitinhonha / Mucuri | 330            | 2.733.565,00         |

XXXV - O Projeto Estruturador nº 30 - Reestruturação da Plataforma Logística e de Transportes da Região Metropolitana de Belo Horizonte, constante na Carteira de Projetos Estruturadores, no Anexo I, fica acrescido da seguinte ação:

".....

- Gestão Integrada do Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano."

XXXVI - O Projeto Estruturador nº 3 - Potencialização da Logística do Triângulo - Alto Paranaíba -, constante na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, fica acrescido da seguinte ação:

"....

- Intensificação do uso da malha ferroviária nas Regiões do Triângulo e Alto Paranaíba."

XXXVII - O Projeto Estruturador nº 30 - Reestruturação da Plataforma Logística e de Transportes da Região Metropolitana de Belo Horizonte -, constante na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, fica acrescido da seguinte ação:

"....

- Utilização da malha ferroviária na Região Metropolitana para transporte de passageiros."

XXXVIII - O Projeto Estruturador nº 29 - Unidade Parceria Público-Privada-MG -, constante na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I,

fica acrescido da seguinte ação:

"....

- Apoio aos "campi" agregados da UEMG, incluindo o desenvolvimento da pesquisa científica, da extensão universitária e do ensino superior.".

XXXIX - Fica incluída, no Programa 0287 - Governança Eletrônica, a ação "Promoção do Acesso Virtual Livre ao Jornal "Minas Gerais"," conforme a seguinte descrição:

| "Ação   | Regionalização | Produto<br>Unidade de<br>Medida | Meta 2005/2007 | Financeiro<br>2005/2007 |
|---|----------------|---------------------------------|----------------|-------------------------|
| Promoção do acesso virtual livre ao jornal "Minas Gerais" | Central        | Acesso realizado<br><br>Acesso  | 6.000.000      | 60.000,00               |

A seguinte adaptação deverá ser efetuada:

A ação P988 - Rede de Serviços Públicos - que integra o Programa 0287 - Governança Eletrônica -, passa a vigorar com as metas financeiras a seguir discriminadas:

| "Ação                            | Regionalização | Financeiro<br>2005/2007 |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|
| P988 - Rede de Serviços Públicos | Central        | 681.000,00              |

XL - O Programa 0310 - Universalização e Melhoria do Ensino Médio -, fica acrescido da ação "Alimentação Escolar para o Ensino Médio", com as metas a seguir descritas.

A referida ação também deverá ser acrescida à descrição do Projeto Estruturador nº 14 - Universalização e Melhoria do Ensino Médio, pág. 38, Tópico "Carteira de Projetos Estruturadores".

| "Ação                                   | Regionalização | Produto           | Meta 2005/2007 | Financeiro<br>2005/2007 |
|---|----------------|-------------------|----------------|-------------------------|
| Alimentação Escolar para o Ensino Médio | Estadual       | Aluno beneficiado | 110.032        | 8.582.496,00            |

As seguintes adaptações deverão ser efetuadas:

"As ações P674 - Escolas Referência do Ensino Médio, P680 - Escolas em Rede do Ensino Médio e P688 - Padrões de Funcionamento Escolar do Ensino Médio, vinculadas ao Programa nº 0310, passam a vigorar com as metas financeiras a seguir discriminadas:

| "Ação                                   | Regionalização | Financeiro<br>2005/2007 |
|---|----------------|-------------------------|
| P674 Escolas Referência do Ensino Médio | Central        | 3.875.701,00            |
|   | Rio Doce       | 1.240.226,00            |
|   | Mata           | 310.056,00              |
|   | Sul de Minas   | 542.598,00              |
|   | Triângulo      | 542.598,00              |
|   | Alto Paranaíba | 232.542,00              |

|   |                      |  |               |
|---|----------------------|--|---------------|
|   | Centro-Oeste         |  | 232.542,00    |
|   | Noroeste de Minas    |  | 155.028,00    |
|   | Norte de Minas       |  | 77.513,00     |
|   | Jequitinhonha/Mucuri |  | 310.056,00    |
|   |                      |  | 232.542,00    |
| P680 Escolas em Rede do Ensino Médio                  | Central              |  | 2.770.701,00  |
|   | Rio Doce             |  | 886.625,00    |
|   | Mata                 |  | 221.656,00    |
|   | Sul de Minas         |  | 387.898,00    |
|   | Triângulo            |  | 387.898,00    |
|   | Alto Paranaíba       |  | 166.242,00    |
|   | Centro-Oeste         |  | 166.242,00    |
|   | Noroeste de Minas    |  | 110.828,00    |
|   | Norte de Minas       |  | 55.414,00     |
|   | Jequitinhonha/Mucuri |  | 221.656,00    |
|   |                      |  | 166.242,00    |
| P688 Padrões de Funcionamento Escolar do Ensino Médio | Central              |  | 13.379.711,00 |
|   | Rio Doce             |  | 4.034.725,00  |
|   | Mata                 |  | 1.283.776,00  |
|   | Sul de Minas         |  | 1.592.215,00  |
|   | Triângulo            |  | 1.683.914,00  |
|   | Alto Paranaíba       |  | 733.586,00    |
|   | Centro-Oeste         |  | 600.207,00    |
|   | Noroeste de Minas    |  | 841.957,00    |
|   | Norte de Minas       |  | 358.456,00    |
|   | Jequitinhonha/Mucuri |  | 1.375.474,00  |
|   |                      |  | 875.301,00    |

XLI - Fica acrescentada, na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, a seguinte ação ao Projeto Estruturador nº 13 - Melhoria e Ampliação do Ensino Fundamental:

"....

- Desenvolvimento da Educação Infantil."

XLII - Fica acrescentada, na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, a seguinte ação ao Projeto Estruturador nº 2 - Corredores Radiais de Integração e Desenvolvimento:

"....

- Implementação de ligação entre a MG-20 e a BR-262."



XLIII - Inclua-se na ação P050 - Execução de Obras Emergenciais em Apoio aos Municípios - , no Programa 0036 - Auxílio aos Municípios em Ações Emergenciais, no exercício de 2004, quatro municípios na Região do Rio Doce, com meta financeira de R\$160.000,00. Para tal, altere-se a meta física da Região Central para "4" e a meta financeira para R\$240.000,00.

XLIV - Fica acrescentada, na Carteira de Projetos Estruturadores, do Anexo I, a seguinte ação ao Projeto Estruturador nº 14 - Universalização e Melhoria do Ensino Médio:

"....

- Construção, Ampliação, Reforma de Prédios Escolares - Ensino Médio.".

XLV - Ficam incluídas, na ação P156 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares - Ensino Fundamental, do Programa 0116 Melhoria do Ensino Fundamental, no ano de 2004, mais duas unidades na Zona da Mata, passando-se de 2 para 4, anulando-se, na Região Central, a meta de 8 para 6 e os recursos financeiros de R\$ 4 milhões para R\$ 3 milhões.

XLVI - Ficam incluídas, P251 Construção e Reforma de Unidades Prediais, no Programa 0518, Construção e Reforma de Unidades Prediais - FHEMIG, a ampliação do Hospital Regional João Penido, em Juiz de Fora, no valor de R\$1.450.000,00, para o término da maternidade, alterando-se, na Região Central, a meta física de 2004 para "7" e a meta financeira de 2004 para R\$10.150.000,00.

XLVII - Fica incluída, na finalidade da ação P 654 - Construção e Reforma de Unidades Prediais Tribunal de Justiça, do Programa 0612 Construção e Reparos de Unidades Prediais Tribunal de Justiça do Estado, após o termo "unidades prediais", a expressão "inclusive o novo fórum da Comarca de Juiz de Fora".

XLVIII - Fica acrescentada ao Programa 0116 - Melhoria do Ensino Fundamental, a ação "Cooperação com as Escolas Família Agrícola", com as metas a seguir descritas. A referida ação fica acrescida também à descrição do Projeto Estruturador nº 13 - Melhoria e Ampliação do Ensino Fundamental, na Carteira de Projetos Estruturadores, Anexo I.

| Ação                                       | Regionalização | Produto            | Meta 2004 | Financeiro 2004 | Meta 2005/2007 | Financeiro 2005/2007 |
|--|----------------|--------------------|-----------|-----------------|----------------|----------------------|
| Cooperação com as Escolas Família Agrícola | Estadual       | Escola Beneficiada |           |                 | 4              | 800.000,00           |

O Programa Padronizado P 002 - Planejamento, Gestão e Finanças, Unidade Orçamentária 01261 - Secretaria de Estado da Educação, pág. 262, Anexo III, vol. II, passa a vigorar com as metas financeiras discriminadas a seguir:

| Programa 002                           | Financeiro 2004 | Financeiro 2004/2007 |
|--|-----------------|----------------------|
| 01261 Secretaria de Estado da Educação | 108.026.866,00  | 323.280.598,00       |

XLIX - No Programa 0313 - Redução da Criminalidade Violenta em Minas Gerais, Ação P703 - Implantação do Sistema Integrado de Defesa Social - SIDS, respectivamente, as colunas relativas à META 2005-2007 e FINANCEIRO 2005-2007 ficam os seguintes valores para metas e finanças:

| Regionalização | Meta 2005-2007 | Financeiro 2005-2007 |
|----------------|----------------|----------------------|
| Central        | 2              | 10.145.716,00        |
| Rio Doce       | 1              | 5.072.858,00         |
| Mata           | 1              | 5.072.858,00         |
| Sul de Minas   | 1              | 5.072.858,00         |
| Triângulo      | 2              | 10.145.716,00        |
| Alto Paranaíba | 1              | 5.072.858,00         |

|                      |   |              |
|----------------------|---|--------------|
| Centro-Oeste         | 1 | 5.072.858,00 |
| Norte de Minas       | 1 | 5.072.858,00 |
| Jequitinhonha-Mucuri | 1 | 5.072.858,00 |

L - A Ação P727 Implantação de Centros Públicos de Promoção do Trabalho, do Programa 0321 Centros Públicos de Promoção do Trabalho - Uma Estratégia para o Primeiro Emprego, passa a ter a seguinte redação:

| Ações  | Regionalização       | Produto<br>Unidade de medida                                 | Meta<br>2004 | Financeiro<br>2004 | Meta<br>2005/2007 | Financeiro<br>2005/2007 |
|--|----------------------|--|--------------|--------------------|-------------------|-------------------------|
| P 727<br>Implantação de centros públicos de promoção do trabalho |                      | Centro público de promoção ao trabalho implantado<br>Unidade | 3            | 1.230.012,00       | 9                 | 3.690.036,00            |
|  | Central              |  | 3            | 1.230.012,00       | 5                 | 2.050.020,00            |
|  | Norte de Minas       |  |              |                    | 1                 | 410.004,00              |
|  | Mata                 |  |              |                    | 1                 | 410.004,00              |
|  | Rio Doce             |  |              |                    | 1                 | 410.004,00              |
|  | Jequitinhonha/Mucuri |  |              |                    | 1                 | 410.004,00              |

LI - Fica acrescentada, ao Projeto Estruturador 27 - Arranjos Produtivos Locais, constante da Carteira de Projetos Estruturadores, Anexo I, a seguinte ação

"....

- Fomento à Economia Popular Solidária.".

LII - O do programa "0074 Programa familiar para a educação - bolsa-escola" e a ação "P843 Bolsa familiar para educação - bolsa-escola", passam a ter a seguinte redação: denominação

"Programa: 0074 - Transferência de renda com condicionalidades - bolsa-família

Ação: P843 - Transferência de renda com condicionalidades - bolsa-família".

LIII - Os valores financeiros e as metas da Ação Orçamentária P944 Apoio Financeiro de Racionalização, Preservação e Melhoria dos Recursos Hídricos do Estado, passam a ter a seguinte redação:

| Ação | Regionalização | Produto<br>Unidade de Medida | Meta<br>2004 | Financeiro<br>2004 | Meta<br>2005/2007 | Financeiro<br>2005/2007 |
|------|----------------|------------------------------|--------------|--------------------|-------------------|-------------------------|
|      |                |                              |              |                    |                   |                         |

|   |                      |                  |    |               |    |              |
|---|----------------------|------------------|----|---------------|----|--------------|
| P 944 Apoio financeiro de racionalização, preservação e melhoria dos recursos hídricos do Estado. |                      | Projeto Aprovado | 25 | 34.619.611,00 | 15 | 2.790.000,00 |
|   | Central              |                  | 3  | 4.154.353,32  | 4  | 744.000,00   |
|   | Rio Doce             |                  | 3  | 4.154.353,32  | 1  | 186.000,00   |
|   | Mata                 |                  | 3  | 4.154.353,32  | 2  | 372.000,00   |
|   | Sul de Minas         |                  | 3  | 4.154.353,32  | 1  | 186.000,00   |
|   | Triângulo            |                  | 2  | 2.769.568,88  | 1  | 186.000,00   |
|   | Alto Paranaíba       |                  | 2  | 2.769.568,88  | 1  | 186.000,00   |
|   | Centro Oeste         |                  | 2  | 2.769.568,88  | 3  | 558.000,00   |
|   | Norte                |                  | 2  | 2.769.568,88  | 1  | 186.000,00   |
|   | Jequitinhonha/Mucuri |                  | 3  | 4.154.353,32  | 1  | 186.000,00   |
|   | Noroeste             |                  | 2  | 2.769.568,88  | -  | -            |

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.279/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.279/2003, de autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.279/2003

Altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se na forma desta lei, com fundamento nos arts. 30 a 32 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Para fins do disposto nesta lei, carreira é o conjunto de classes de cada cargo de provimento efetivo, de complexidade e retribuição crescentes, organizados segundo o grau de escolaridade.

Art. 2º – O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á na forma estabelecida em resolução da Assembléia Legislativa.

Art. 3º – Os cargos de Agente de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GB, de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GM, e de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, código AL-GS, de que trata a Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, passam a denominar-se, respectivamente, Agente de Apoio Legislativo, código AL-AG, Técnico de Apoio Legislativo, código AL-TE, e Analista Legislativo, código AL-AN.

Parágrafo único – O código do cargo de Procurador passa ser AL-PR.

Art. 4º – São cinco as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa, correspondentes aos cargos de:

I – Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta lei;

II – Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta lei;

III – Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta lei;

IV – Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta lei;

V – Analista Legislativo e de Procurador, de escolaridade inicial de ensino superior, com curso de graduação.

§ 1º – As carreiras de que trata este artigo, em razão das atribuições de seus cargos, próprias da atividade privativa do poder público, integram o conjunto de carreiras das atividades exclusivas de Estado.

§ 2º – As carreiras previstas nos incisos I e III serão extintas com a vacância de seus respectivos cargos em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria, morte ou outra forma de destituição dos servidores a que se referem os mencionados incisos.

§ 3º – As carreiras previstas neste artigo são organizadas em classes e padrões, na forma dos Anexos I e IV desta lei, com os respectivos símbolos, índices e valores de vencimento básico, para a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais e para a jornada de trabalho de seis horas diárias e trinta horas semanais.

§ 4º – Regulamento disciplinará a jornada especial de trabalho no âmbito da Secretaria da Assembléia Legislativa em razão da especialidade do cargo e de suas respectivas atribuições e estabelecerá regras para concessão de sua redução.

§ 5º – Considerados os critérios estabelecidos em regulamento da Assembléia Legislativa para a redução de jornada de trabalho e resguardado o interesse da Administração e dos serviços, a opção pela jornada de trinta horas semanais será concedida com redução proporcional dos vencimentos, em conformidade com os Anexos I, IV, V e VI desta lei.

Art. 5º – O servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa titular de cargo efetivo de Analista Legislativo, de Procurador, de Agente de Apoio Legislativo e de Técnico de Apoio Legislativo, e o integrante do Grupo de Execução de Apoio à Administração da Secretaria da Assembléia Legislativa de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, serão reposicionados nas carreiras instituídas por esta lei em padrão de vencimento cujo valor seja igual ao do vencimento básico da carreira correspondente ao cargo do qual é titular na data de publicação desta lei, na forma prevista nas tabelas constantes nos Anexos II e III, observado o disposto no § 1º deste artigo e no art. 6º desta lei.

§ 1º – Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo a servidor que se encontrar, na data de publicação desta lei, posicionado em padrão de vencimento da carreira correspondente ao cargo do qual é titular com valor superior ao do último padrão da carreira constante nos Anexos IV ou V desta lei, relativa ao cargo do qual o servidor é titular.

§ 2º – Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o servidor continuará posicionado no mesmo padrão de vencimento em que se encontrava na data de publicação desta lei, previsto na tabela constante no Anexo VI desta lei.

§ 3º – Ao servidor de que trata o § 2º deste artigo não se aplicam as regras de desenvolvimento na carreira.

§ 4º – O servidor designado para exercício de função gratificada ou ocupante de cargo de provimento em comissão na data de publicação desta lei será reposicionado nas carreiras instituídas por esta lei em padrão de vencimento cujo valor seja igual ao do vencimento básico da carreira correspondente ao cargo do qual for titular até a data de publicação desta lei, na forma das tabelas constantes nos Anexos II e III, observado o disposto no art. 7º e nos §§ 1º a 3º deste artigo.

Art. 6º – É assegurado novo reposicionamento ao servidor titular de cargo efetivo da Secretaria da Assembléia Legislativa que, após a data de publicação desta lei, obtiver título declaratório que lhe assegure direito à continuidade de percepção da remuneração de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, da seguinte forma:

I – na hipótese em que o valor do padrão de vencimento assegurado no título declaratório relativo ao apostilamento seja superior ao valor do último padrão de vencimento básico das carreiras constantes no Anexo IV desta lei, no caso dos cargos de Agente de Apoio Legislativo e de Técnico de Apoio Legislativo o servidor será reposicionado no padrão de vencimento previsto na tabela constante no Anexo VI, cujo valor seja igual ao do padrão de vencimento assegurado no apostilamento, observado o disposto no § 3º do art. 5º desta lei;

II – na hipótese em que o valor do padrão de vencimento assegurado no título declaratório relativo ao apostilamento seja inferior ou igual ao valor do último padrão de vencimento básico da carreira constante no Anexo I desta lei, no caso dos cargos de Analista Legislativo e de Procurador, ou no Anexo IV, no caso dos cargos de Agente de Apoio Legislativo e de Técnico de Apoio Legislativo, o servidor será reposicionado no padrão de vencimento previsto na tabela constante no Anexo I ou IV, conforme o cargo do qual seja titular, cujo valor seja igual ao do padrão de vencimento assegurado no apostilamento.

Art. 7º – A tabela de vencimentos básicos da Assembléia Legislativa, constante no Anexo VI, aplica-se:

I – à remuneração dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas;

II – às parcelas remuneratórias e indenizatórias calculadas com base nessa tabela que não se constituam nos vencimentos básicos relativos à carreira dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa;

III – à remuneração do servidor de que trata o § 1º do art. 5º e o inciso I do art. 6º desta lei;

IV – para referenciar a situação em que se encontrava posicionado o servidor inativo na data de publicação desta lei na tabela de vencimentos no momento de passagem para a inatividade.

Art. 8º – Aplica-se o disposto no art. 2º desta lei ao servidor de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, na forma do Anexo V desta lei.

Art. 9º – Fica extinta a Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento Funcional – GIAF – a que se referem o art. 28 da Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, e suas alterações posteriores, assegurando-se a percepção da referida gratificação adquirida pelo servidor até a data de publicação desta lei, que será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, sobre a qual incidirão somente as atualizações decorrentes de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos estaduais e os adicionais por tempo de serviço de que tratam o parágrafo único do art. 112 e o parágrafo único do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Art. 10 – É vedada a ocorrência de provimento derivado em virtude da aplicação do disposto nesta lei.

Art. 11 – A adequação da nomenclatura das parcelas remuneratórias constantes na folha de pagamento de pessoal da Assembléia Legislativa às alterações decorrentes desta lei dar-se-á até o segundo mês subsequente ao de sua publicação.

Art. 12 – O valor do índice básico utilizado para o cálculo dos vencimentos constantes nos anexos desta lei é R\$261,92 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Dimas Fabiano, relator - Laudelino Augusto.

#### ANEXO I

(a que se referem os arts. 4º e 6º da Lei nº ....., de .....

#### CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO - CÓDIGO AL-AG

| CARGO                             | CLASSE  | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE   | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|-----------------------------------|---------|--------------------------------------|----------|---|---|
|                                   |         |                                      |          | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| AGENTE DE<br>APOIO<br>LEGISLATIVO | I       | AG - 1                               | 2,8295   | 741,10                                  | 555,83                                  |
|                                   |         | AG - 2                               | 3,1483   | 824,60                                  | 618,45                                  |
|                                   |         | AG - 3                               | 3,3058   | 865,86                                  | 649,40                                  |
|                                   |         | AG - 4                               | 3,4710   | 909,12                                  | 681,84                                  |
|                                   |         | AG - 5                               | 3,6445   | 954,57                                  | 715,93                                  |
|                                   |         | AG - 6                               | 3,8268   | 1.002,32                                | 751,74                                  |
|                                   |         | AG - 7                               | 4,0181   | 1.052,42                                | 789,32                                  |
|                                   |         | AG - 8                               | 4,2190   | 1.105,04                                | 828,78                                  |
|                                   |         | AG - 9                               | 4,4299   | 1.160,28                                | 870,21                                  |
|                                   | II      | AG - 10                              | 4,6513   | 1.218,27                                | 913,70                                  |
|                                   | AG - 11 | 4,8840                               | 1.279,22 | 959,42                                  |   |

|  |     |         |        |          |          |
|--|-----|---------|--------|----------|----------|
|  |     |         |        |          |          |
|  |     | AG - 12 | 5,1281 | 1.343,15 | 1.007,36 |
|  |     | AG - 13 | 5,3845 | 1.410,31 | 1.057,73 |
|  |     | AG - 14 | 5,6538 | 1.480,84 | 1.110,63 |
|  |     | AG - 15 | 5,9364 | 1.554,86 | 1.166,15 |
|  |     | AG - 16 | 6,2334 | 1.632,65 | 1.224,49 |
|  |     | AG - 17 | 6,5450 | 1.714,27 | 1.285,70 |
|  |     | AG - 18 | 6,8723 | 1.799,99 | 1.349,99 |
|  | III | AG - 19 | 7,2159 | 1.889,99 | 1.417,49 |
|  |     | AG - 20 | 7,5768 | 1.984,52 | 1.488,39 |
|  |     | AG - 21 | 7,9556 | 2.083,73 | 1.562,80 |
|  |     | AG - 22 | 8,3534 | 2.187,92 | 1.640,94 |
|  |     | AG - 23 | 8,7710 | 2.297,30 | 1.722,98 |
|  |     | AG - 24 | 9,2096 | 2.412,18 | 1.809,14 |
|  |     | AG - 25 | 9,6701 | 2.532,79 | 1.899,59 |

TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO - CÓDIGO AL-TE

| CARGO                              | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|------------------------------------|--------|--------------------------------------|--------|---|---|
|                                    |        |                                      |        | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| TÉCNICO DE<br>APOIO<br>LEGISLATIVO | I      | TE - 1                               | 5,9364 | 1.554,86                                | 1.166,15                                |
|                                    |        | TE - 2                               | 6,2334 | 1.632,65                                | 1.224,49                                |
|                                    |        | TE - 3                               | 6,5450 | 1.714,27                                | 1.285,70                                |
|                                    |        | TE - 4                               | 6,8723 | 1.799,99                                | 1.349,99                                |
|                                    |        | TE - 5                               | 7,2159 | 1.889,99                                | 1.417,49                                |
|                                    |        | TE - 6                               | 7,5768 | 1.984,52                                | 1.488,39                                |
|                                    |        | TE - 7                               | 7,9556 | 2.083,73                                | 1.562,80                                |
|                                    |        | TE - 8                               | 8,3534 | 2.187,92                                | 1.640,94                                |
|                                    |        | TE - 9                               | 8,7710 | 2.297,30                                | 1.722,98                                |

|  |     |         |         |          |          |
|--|-----|---------|---------|----------|----------|
|  |     | TE - 10 | 9,2096  | 2.412,18 | 1.809,14 |
|  |     | TE - 11 | 9,6701  | 2.532,79 | 1.899,59 |
|  |     | TE - 12 | 10,1536 | 2.659,43 | 1.994,57 |
|  |     | TE - 13 | 10,6612 | 2.792,38 | 2.094,29 |
|  | II  | TE - 14 | 11,1943 | 2.932,01 | 2.199,01 |
|  |     | TE - 15 | 11,7542 | 3.078,66 | 2.309,00 |
|  |     | TE - 16 | 12,3418 | 3.232,56 | 2.424,42 |
|  |     | TE - 17 | 12,9588 | 3.394,17 | 2.545,63 |
|  |     | TE - 18 | 13,6068 | 3.563,89 | 2.672,92 |
|  | III | TE - 19 | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
|  |     | TE - 20 | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
|  |     | TE - 21 | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |
|  |     | TE - 22 | 16,4605 | 4.311,33 | 3.233,50 |
|  |     | TE - 23 | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |     | TE - 24 | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |     | TE - 25 | 18,7841 | 4.919,93 | 3.689,95 |

ANALISTA LEGISLATIVO e PROCURADOR - CÓDIGOS AL-AN e AL-PR

| CARGO                                   | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE  | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|---|--------|--------------------------------------|---------|---|---|
|   |        |                                      |         | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| ANALISTA<br>LEGISLATIVO /<br>PROCURADOR | I      | AN - 1 / PR - 1                      | 11,1943 | 2.932,01                                | 2.199,01                                |
|   |        | AN - 2 / PR - 2                      | 11,7542 | 3.078,66                                | 2.309,00                                |
|   |        | AN - 3 / PR - 3                      | 12,3418 | 3.232,56                                | 2.424,42                                |
|   |        | AN - 4 / PR - 4                      | 12,9588 | 3.394,17                                | 2.545,63                                |
|   |        | AN - 5 / PR - 5                      | 13,6068 | 3.563,89                                | 2.672,92                                |
|   |        | AN - 6 / PR - 6                      | 14,2871 | 3.742,08                                | 2.806,56                                |
|   |        | AN - 7 / PR - 7                      | 15,0015 | 3.929,19                                | 2.946,89                                |
|   |        | AN - 8 / PR - 8                      | 15,7517 | 4.125,69                                | 3.094,27                                |

|  |                   |                   |                   |          |          |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|----------|----------|
|  |                   | AN - 9 / PR - 9   | 16,4605           | 4.311,33 | 3.233,50 |
|  | II                | AN - 10 / PR - 10 | 17,2011           | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |                   | AN - 11 / PR - 11 | 17,9752           | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |                   | AN - 12 / PR - 12 | 18,7841           | 4.919,93 | 3.689,95 |
|  |                   | AN - 13 / PR - 13 | 19,6293           | 5.141,31 | 3.855,98 |
|  |                   | AN - 14 / PR - 14 | 20,5127           | 5.372,69 | 4.029,52 |
|  |                   | AN - 15 / PR - 15 | 21,9126           | 5.739,35 | 4.304,51 |
|  |                   | AN - 16 / PR - 16 | 23,7493           | 6.220,42 | 4.665,32 |
|  |                   | AN - 17 / PR - 17 | 25,6058           | 6.706,67 | 5.030,00 |
|  |                   | AN - 18 / PR - 18 | 27,6108           | 7.231,82 | 5.423,87 |
|  |                   | III               | AN - 19 / PR - 19 | 28,5900  | 7.488,29 |
|  | AN - 20 / PR - 20 |                   | 29,6100           | 7.755,45 | 5.816,59 |
|  | AN - 21 / PR - 21 |                   | 30,6700           | 8.033,09 | 6.024,82 |
|  | AN - 22 / PR - 22 |                   | 31,7700           | 8.321,20 | 6.240,90 |
|  | AN - 23 / PR - 23 |                   | 32,9100           | 8.619,79 | 6.464,84 |
|  | AN - 24 / PR - 24 |                   | 34,0900           | 8.928,85 | 6.696,64 |
|  | AN - 25 / PR - 25 |                   | 35,3087           | 9.248,05 | 6.936,04 |

ANEXO II

(a que se refere o art. 5º da Lei nº ....., de .....) )

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

ANALISTA LEGISLATIVO / PROCURADOR

| SITUAÇÃO ANTERIOR |        | NOVA SITUAÇÃO |        |       | ÍNDICE |
|-------------------|--------|---------------|--------|-------|--------|
| CARGO             | PADRÃO | PADRÃO        | CLASSE | CARGO |        |
|                   |        |               |        |       |        |



|  | (Símbolo de Vencimento) | (Símbolo de Vencimento) |    |   |         |  |         |
|--|-------------------------|-------------------------|----|---|---------|--|---------|
| TÉCNICO<br>DE APOIO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA /<br>PROCURADOR | AL - 28                 | AN - 1 / PR - 1         | I  | ANALISTA<br><br>LEGISLATIVO /<br><br>PROCURADOR | 11,1943 |  |         |
|  | AL - 29                 | AN - 2 / PR - 2         |    |   | 11,7542 |  |         |
|  | AL - 30                 | AN - 3 / PR - 3         |    |   | 12,3418 |  |         |
|  | AL - 31                 | AN - 4 / PR - 4         |    |   | 12,9588 |  |         |
|  | AL - 32                 | AN - 5 / PR - 5         |    |   | 13,6068 |  |         |
|  | AL - 33                 | AN - 6 / PR - 6         |    |   | 14,2871 |  |         |
|  | AL - 34                 | AN - 7 / PR - 7         |    |   | 15,0015 |  |         |
|  | AL - 35                 | AN - 8 / PR - 8         |    |   | 15,7517 |  |         |
|  | AL - 36                 | AN - 9 / PR - 9         |    |   | 16,4605 |  |         |
|  | AL - 37                 | AN - 10 / PR - 10       |    |   | 17,2011 |  |         |
|  | AL - 38                 | AN - 11 / PR - 11       | II |   | 17,9752 |  |         |
|  | AL - 39                 | AN - 12 / PR - 12       |    |   | 18,7841 |  |         |
|  | AL - 40                 | AN - 13 / PR - 13       |    |   | 19,6293 |  |         |
|  | AL - 41                 | AN - 14 / PR - 14       |    |   | 20,5127 |  |         |
|  | AL - 42                 | AN - 15 / PR - 15       |    |   | 21,9126 |  |         |
|  | AL - 43                 | AN - 16 / PR - 16       |    |   | 23,7493 |  |         |
|  | AL - 44                 | AN - 17 / PR - 17       |    |   | 25,6058 |  |         |
|  | AL - 45                 | AN - 18 / PR - 18       |    |   | 27,6108 |  |         |
|  | AL - 46                 | AN - 19 / PR - 19       |    |   | III     |  | 28,5900 |
|  | AL - 47                 | AN - 20 / PR - 20       |    |   |         |  | 29,6100 |
| AL - 48  | AN - 21 / PR -          | 30,6700                 |    |   |         |  |         |

|  |         |                   |  |  |         |
|--|---------|-------------------|--|--|---------|
|  |         | 21                |  |  |         |
|  | AL - 49 | AN - 22 / PR - 22 |  |  | 31,7700 |
|  | AL - 50 | AN - 23 / PR - 23 |  |  | 32,9100 |
|  | AL - 51 | AN - 24 / PR - 24 |  |  | 34,0900 |
|  | AL - 52 | AN - 25 / PR - 25 |  |  | 35,3087 |

ANEXO III

(a que se refere o art. 5º da Lei nº ....., de .....,)

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA DE PADRÕES DE VENCIMENTO

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO

| SITUAÇÃO ANTERIOR                           |                                   | NOVA SITUAÇÃO                     |        |                             | ÍNDICE |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|-----------------------------|--------|
| CARGO                                       | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | CLASSE | CARGO                       |        |
| AGENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA | AL - 1                            | AL - 1                            | I      | AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO | 2,8295 |
|   | AL - 2                            | AL - 2                            |        |                             | 3,1483 |
|   | AL - 3                            | AL - 3                            |        |                             | 3,3058 |
|   | AL - 4                            | AL - 4                            |        |                             | 3,4710 |
|   | AL - 5                            | AL - 5                            |        |                             | 3,6445 |
|   | AL - 6                            | AL - 6                            |        |                             | 3,8268 |
|   | AL - 7                            | AL - 7                            |        |                             | 4,0181 |
|   | AL - 8                            | AL - 8                            |        |                             | 4,2190 |
|   | AL - 9                            | AL - 9                            |        |                             | 4,4299 |
|   | AL - 10                           | AL - 10                           | II     |                             | 4,6513 |
|   | AL - 11                           | AL - 11                           |        |                             | 4,8840 |
|   | AL - 12                           | AL - 12                           |        |                             | 5,1281 |
|   | AL - 13                           | AL - 13                           |        |                             | 5,3845 |

|  |         |         |          |         |
|--|---------|---------|----------|---------|
|  |         |         |          |         |
|  | AL - 14 | AL - 14 |          | 5,6538  |
|  | AL - 15 | AL - 15 |          | 5,9364  |
|  | AL - 16 | AL - 16 |          | 6,2334  |
|  | AL - 17 | AL - 17 |          | 6,5450  |
|  | AL - 18 | AL - 18 |          | 6,8723  |
|  | AL - 19 | AL - 19 |          | 7,2159  |
|  | AL - 20 | AL - 20 |          | 7,5768  |
|  | AL - 21 | AL - 21 |          | 7,9556  |
|  | AL - 22 | AL - 22 |          | 8,3534  |
|  | AL - 23 | AL - 23 | III      | 8,7710  |
|  | AL - 24 | AL - 24 |          | 9,2096  |
|  | AL - 25 | AL - 25 |          | 9,6701  |
|  | AL - 26 | AL - 26 |          | 10,1536 |
|  | AL - 27 | AL - 27 |          | 10,6612 |
|  | AL - 28 | AL - 28 |          | 11,1943 |
|  | AL - 29 | AL - 29 |          | 11,7542 |
|  | AL - 30 | AL - 30 |          | 12,3418 |
|  | AL - 31 | AL - 31 | ESPECIAL | 12,9588 |
|  | AL - 32 | AL - 32 |          | 13,6068 |
|  | AL - 33 | AL - 33 |          | 14,2871 |
|  | AL - 34 | AL - 34 |          | 15,0015 |
|  | AL - 35 | AL - 35 |          | 15,7517 |

TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO

| SITUAÇÃO ANTERIOR | NOVA SITUAÇÃO | ÍNDICE |
|-------------------|---------------|--------|
|-------------------|---------------|--------|

| CARGO  | PADRÃO<br>(Símbolo de<br>Vencimento) | PADRÃO<br>(Símbolo de<br>Vencimento) | CLASSE  | CARGO                                 |         |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|---------|---------------------------------------|---------|
| OFICIAL<br>DE APOIO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | AL - 15                              | AL - 15                              | I       | TÉCNICO<br>DE<br>APOIO<br>LEGISLATIVO | 5,9364  |
|  | AL - 16                              | AL - 16                              |         |                                       | 6,2334  |
|  | AL - 17                              | AL - 17                              |         |                                       | 6,5450  |
|  | AL - 18                              | AL - 18                              |         |                                       | 6,8723  |
|  | AL - 19                              | AL - 19                              |         |                                       | 7,2159  |
|  | AL - 20                              | AL - 20                              |         |                                       | 7,5768  |
|  | AL - 21                              | AL - 21                              |         |                                       | 7,9556  |
|  | AL - 22                              | AL - 22                              |         |                                       | 8,3534  |
|  | AL - 23                              | AL - 23                              |         |                                       | 8,7710  |
|  | AL - 24                              | AL - 24                              |         |                                       | 9,2096  |
|  | AL - 25                              | AL - 25                              |         |                                       | 9,6701  |
|  | AL - 26                              | AL - 26                              |         |                                       | 10,1536 |
|  | AL - 27                              | AL - 27                              |         |                                       | 10,6612 |
|  | AL - 28                              | AL - 28                              | 11,1943 |                                       |         |
|  | AL - 29                              | AL - 29                              | 11,7542 |                                       |         |
|  | AL - 30                              | AL - 30                              | 12,3418 |                                       |         |
|  | AL - 31                              | AL - 31                              | 12,9588 |                                       |         |
|  | AL - 32                              | AL - 32                              | 13,6068 |                                       |         |
|  | AL - 33                              | AL - 33                              | 14,2871 |                                       |         |
|  | AL - 34                              | AL - 34                              | 15,0015 |                                       |         |
|  | AL - 35                              | AL - 35                              | 15,7517 |                                       |         |
|  | AL - 36                              | AL - 36                              | 16,4605 |                                       |         |
|  | AL - 37                              | AL - 37                              | 17,2011 | III                                   |         |

|  |         |         |          |  |         |
|--|---------|---------|----------|--|---------|
|  | AL - 38 | AL - 38 |          |  | 17,9752 |
|  | AL - 39 | AL - 39 |          |  | 18,7841 |
|  | AL - 40 | AL - 40 |          |  | 19,6293 |
|  | AL - 41 | AL - 41 |          |  | 20,5127 |
|  | AL - 42 | AL - 42 | Especial |  | 21,9126 |
|  | AL - 43 | AL - 43 |          |  | 23,7493 |
|  | AL - 44 | AL - 44 |          |  | 25,6058 |
|  |         |         |          |  |         |

GRUPO DE EXECUÇÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DA

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AGENTE DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| SITUAÇÃO ANTERIOR  |                                   | NOVA SITUAÇÃO                     |        | ÍNDICE |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|--------|
| CARGO  | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | CLASSE |        |
| AGENTE<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | AL - 1                            | AL - 1                            | I      | 2,8295 |
|  | AL - 2                            | AL - 2                            |        | 3,1483 |
|  | AL - 3                            | AL - 3                            |        | 3,3058 |
|  | AL - 4                            | AL - 4                            |        | 3,4710 |
|  | AL - 5                            | AL - 5                            |        | 3,6445 |
|  | AL - 6                            | AL - 6                            |        | 3,8268 |
|  | AL - 7                            | AL - 7                            |        | 4,0181 |
|  | AL - 8                            | AL - 8                            |        | 4,2190 |
|  | AL - 9                            | AL - 9                            |        | 4,4299 |
|  | AL - 10                           | AL - 10                           | II     | 4,6513 |
|  | AL - 11                           | AL - 11                           |        | 4,8840 |
|  | AL - 12                           | AL - 12                           |        | 5,1281 |
|  | AL - 13                           | AL - 13                           |        | 5,3845 |

|         |         |          |         |
|---------|---------|----------|---------|
|         |         |          |         |
| AL - 14 | AL - 14 |          | 5,6538  |
| AL - 15 | AL - 15 |          | 5,9364  |
| AL - 16 | AL - 16 |          | 6,2334  |
| AL - 17 | AL - 17 |          | 6,5450  |
| AL - 18 | AL - 18 |          | 6,8723  |
| AL - 19 | AL - 19 |          | 7,2159  |
| AL - 20 | AL - 20 |          | 7,5768  |
| AL - 21 | AL - 21 |          | 7,9556  |
| AL - 22 | AL - 22 |          | 8,3534  |
| AL - 23 | AL - 23 | III      | 8,7710  |
| AL - 24 | AL - 24 |          | 9,2096  |
| AL - 25 | AL - 25 |          | 9,6701  |
| AL - 26 | AL - 26 |          | 10,1536 |
| AL - 27 | AL - 27 |          | 10,6612 |
| AL - 28 | AL - 28 |          | 11,1943 |
| AL - 29 | AL - 29 |          | 11,7542 |
| AL - 30 | AL - 30 |          | 12,3418 |
| AL - 31 | AL - 31 | ESPECIAL | 12,9588 |
| AL - 32 | AL - 32 |          | 13,6068 |
| AL - 33 | AL - 33 |          | 14,2871 |
| AL - 34 | AL - 34 |          | 15,0015 |
| AL - 35 | AL - 35 |          | 15,7517 |

GRUPO DE EXECUÇÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

OFICIAL DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| SITUAÇÃO ANTERIOR   |                                   | NOVA SITUAÇÃO                     |         | ÍNDICE  |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|---------|---------|
| CARGO   | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | CLASSE  |         |
| OFICIAL<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | AL - 15                           | AL - 15                           | I       | 5,9364  |
|   | AL - 16                           | AL - 16                           |         | 6,2334  |
|   | AL - 17                           | AL - 17                           |         | 6,5450  |
|   | AL - 18                           | AL - 18                           |         | 6,8723  |
|   | AL - 19                           | AL - 19                           |         | 7,2159  |
|   | AL - 20                           | AL - 20                           |         | 7,5768  |
|   | AL - 21                           | AL - 21                           |         | 7,9556  |
|   | AL - 22                           | AL - 22                           |         | 8,3534  |
|   | AL - 23                           | AL - 23                           |         | 8,7710  |
|   | AL - 24                           | AL - 24                           |         | II      |
|   | AL - 25                           | AL - 25                           | 9,6701  |         |
|   | AL - 26                           | AL - 26                           | 10,1536 |         |
|   | AL - 27                           | AL - 27                           | 10,6612 |         |
|   | AL - 28                           | AL - 28                           | 11,1943 |         |
|   | AL - 29                           | AL - 29                           | 11,7542 |         |
|   | AL - 30                           | AL - 30                           | 12,3418 |         |
|   | AL - 31                           | AL - 31                           | 12,9588 |         |
|   | AL - 32                           | AL - 32                           | 13,6068 |         |
|   | AL - 33                           | AL - 33                           | III     |         |
|   | AL - 34                           | AL - 34                           |         | 15,0015 |
|   | AL - 35                           | AL - 35                           |         | 15,7517 |
|   | AL - 36                           | AL - 36                           |         | 16,4605 |

|  |         |         |          |         |
|--|---------|---------|----------|---------|
|  | AL - 37 | AL - 37 |          | 17,2011 |
|  | AL - 38 | AL - 38 |          | 17,9752 |
|  | AL - 39 | AL - 39 |          | 18,7841 |
|  | AL - 40 | AL - 40 |          | 19,6293 |
|  | AL - 41 | AL - 41 |          | 20,5127 |
|  | AL - 42 | AL - 42 | Especial | 21,9126 |
|  | AL - 43 | AL - 43 |          | 23,7493 |
|  | AL - 44 | AL - 44 |          | 25,6058 |

GRUPO DE EXECUÇÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO

DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TÉCNICO DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| SITUAÇÃO ANTERIOR  |                                   | NOVA SITUAÇÃO                     |        |         |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|--------|---------|
| CARGO  | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | PADRÃO<br>(Símbolo de Vencimento) | CLASSE | ÍNDICE  |
| TÉCNICO<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA SECRETARIA | AL - 28                           | AL - 28                           | I      | 11,1943 |
|  | AL - 29                           | AL - 29                           |        | 11,7542 |
|  | AL - 30                           | AL - 30                           |        | 12,3418 |
|  | AL - 31                           | AL - 31                           |        | 12,9588 |
|  | AL - 32                           | AL - 32                           |        | 13,6068 |
|  | AL - 33                           | AL - 33                           |        | 14,2871 |
|  | AL - 34                           | AL - 34                           |        | 15,0015 |
|  | AL - 35                           | AL - 35                           |        | 15,7517 |
|  | AL - 36                           | AL - 36                           |        | 16,4605 |
|  | AL - 37                           | AL - 37                           | II     | 17,2011 |
|  | AL - 38                           | AL - 38                           |        | 17,9752 |
|  | AL - 39                           | AL - 39                           |        | 18,7841 |



|  |         |         |     |         |
|--|---------|---------|-----|---------|
|  |         |         |     |         |
|  | AL - 40 | AL - 40 |     | 19,6293 |
|  | AL - 41 | AL - 41 |     | 20,5127 |
|  | AL - 42 | AL - 42 |     | 21,9126 |
|  | AL - 43 | AL - 43 |     | 23,7493 |
|  | AL - 44 | AL - 44 |     | 25,6058 |
|  | AL - 45 | AL - 45 |     | 27,6108 |
|  | AL - 46 | AL - 46 | III | 28,5900 |
|  | AL - 47 | AL - 47 |     | 29,6100 |
|  | AL - 48 | AL - 48 |     | 30,6700 |
|  | AL - 49 | AL - 49 |     | 31,7700 |
|  | AL - 50 | AL - 50 |     | 32,9100 |
|  | AL - 51 | AL - 51 |     | 34,0900 |
|  | AL - 52 | AL - 52 |     | 35,3087 |

ANEXO IV

(a que se referem os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº ....., de .....

CARREIRAS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(EM EXTINÇÃO)

AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO - CÓDIGO AL-AG

| CARGO                                | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|--------------------------------------|--------|--------------------------------------|--------|---|---|
|                                      |        |                                      |        | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| AGENTE<br>DE<br>APOIO<br>LEGISLATIVO | I      | AL - 1                               | 2,8295 | 741,10                                  | 555,83                                  |
|                                      |        | AL - 2                               | 3,1483 | 824,60                                  | 618,45                                  |
|                                      |        | AL - 3                               | 3,3058 | 865,86                                  | 649,40                                  |
|                                      |        | AL - 4                               | 3,4710 | 909,12                                  | 681,84                                  |
|                                      |        | AL - 5                               | 3,6445 | 954,57                                  | 715,93                                  |

|  |          |         |         |          |          |
|--|----------|---------|---------|----------|----------|
|  |          | AL - 6  | 3,8268  | 1.002,32 | 751,74   |
|  |          | AL - 7  | 4,0181  | 1.052,42 | 789,32   |
|  |          | AL - 8  | 4,2190  | 1.105,04 | 828,78   |
|  |          | AL - 9  | 4,4299  | 1.160,28 | 870,21   |
|  | II       | AL - 10 | 4,6513  | 1.218,27 | 913,70   |
|  |          | AL - 11 | 4,8840  | 1.279,22 | 959,42   |
|  |          | AL - 12 | 5,1281  | 1.343,15 | 1.007,36 |
|  |          | AL - 13 | 5,3845  | 1.410,31 | 1.057,73 |
|  |          | AL - 14 | 5,6538  | 1.480,84 | 1.110,63 |
|  |          | AL - 15 | 5,9364  | 1.554,86 | 1.166,15 |
|  |          | AL - 16 | 6,2334  | 1.632,65 | 1.224,49 |
|  |          | AL - 17 | 6,5450  | 1.714,27 | 1.285,70 |
|  |          | AL - 18 | 6,8723  | 1.799,99 | 1.349,99 |
|  |          | III     | AL - 19 | 7,2159   | 1.889,99 |
|  | AL - 20  |         | 7,5768  | 1.984,52 | 1.488,39 |
|  | AL - 21  |         | 7,9556  | 2.083,73 | 1.562,80 |
|  | AL - 22  |         | 8,3534  | 2.187,92 | 1.640,94 |
|  | AL - 23  |         | 8,7710  | 2.297,30 | 1.722,98 |
|  | AL - 24  |         | 9,2096  | 2.412,18 | 1.809,14 |
|  | AL - 25  |         | 9,6701  | 2.532,79 | 1.899,59 |
|  | AL - 27  |         | 10,6612 | 2.792,38 | 2.094,29 |
|  | Especial | AL - 28 | 11,1943 | 2.932,01 | 2.199,01 |
|  |          | AL - 29 | 11,7542 | 3.078,66 | 2.309,00 |
|  |          | AL - 30 | 12,3418 | 3.232,56 | 2.424,42 |
|  |          | AL - 31 | 12,9588 | 3.394,17 | 2.545,63 |

|  |  |         |         |          |          |
|--|--|---------|---------|----------|----------|
|  |  | AL - 32 | 13,6068 | 3.563,89 | 2.672,92 |
|  |  | AL - 33 | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
|  |  | AL - 34 | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
|  |  | AL - 35 | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |

TÉCNICO DE APOIO LEGISLATIVO - CÓDIGO AL-TE

| CARGO                                 | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE  | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|---------------------------------------|--------|--------------------------------------|---------|---|---|
|                                       |        |                                      |         | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| TÉCNICO<br>DE<br>APOIO<br>LEGISLATIVO | I      | AL - 15                              | 5,9364  | 1.554,86                                | 1.166,15                                |
|                                       |        | AL - 16                              | 6,2334  | 1.632,65                                | 1.224,49                                |
|                                       |        | AL - 17                              | 6,5450  | 1.714,27                                | 1.285,70                                |
|                                       |        | AL - 18                              | 6,8723  | 1.799,99                                | 1.349,99                                |
|                                       |        | AL - 19                              | 7,2159  | 1.889,99                                | 1.417,49                                |
|                                       |        | AL - 20                              | 7,5768  | 1.984,52                                | 1.488,39                                |
|                                       |        | AL - 21                              | 7,9556  | 2.083,73                                | 1.562,80                                |
|                                       |        | AL - 22                              | 8,3534  | 2.187,92                                | 1.640,94                                |
|                                       |        | AL - 23                              | 8,7710  | 2.297,30                                | 1.722,98                                |
|                                       |        | AL - 24                              | 9,2096  | 2.412,18                                | 1.809,14                                |
|                                       | II     | AL - 25                              | 9,6701  | 2.532,79                                | 1.899,59                                |
|                                       |        | AL - 26                              | 10,1536 | 2.659,43                                | 1.994,57                                |
|                                       |        | AL - 27                              | 10,6612 | 2.792,38                                | 2.094,29                                |
|                                       |        | AL - 28                              | 11,1943 | 2.932,01                                | 2.199,01                                |
|                                       |        | AL - 29                              | 11,7542 | 3.078,66                                | 2.309,00                                |
|                                       |        | AL - 30                              | 12,3418 | 3.232,56                                | 2.424,42                                |
|                                       |        | AL - 31                              | 12,9588 | 3.394,17                                | 2.545,63                                |
|                                       |        | AL - 32                              | 13,6068 | 3.563,89                                | 2.672,92                                |

|  |         |          |         |          |          |
|--|---------|----------|---------|----------|----------|
|  |         |          |         |          |          |
|  | III     | AL - 33  | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
|  |         | AL - 34  | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
|  |         | AL - 35  | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |
|  |         | AL - 36  | 16,4605 | 4.311,33 | 3.233,50 |
|  |         | AL - 37  | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |         | AL - 38  | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |         | AL - 39  | 18,7841 | 4.919,93 | 3.689,95 |
|  |         | AL - 40  | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |         | AL - 41  | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |         | Especial | AL - 42 | 18,7841  | 4.919,93 |
|  | AL - 43 |          | 23,7493 | 6.220,42 | 4.665,32 |
|  | AL - 44 |          | 25,6058 | 6.706,67 | 5.030,00 |

ANEXO V

(a que se referem os arts. 4º, 5º e 8º da Lei nº ....., de .....

CARREIRAS DO GRUPO DE EXECUÇÃO DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO DA

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(EM EXTINÇÃO)

AGENTE DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| CARGO  | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|--|--------|--------------------------------------|--------|---|---|
|  |        |                                      |        | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| AGENTE<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | I      | AL - 1                               | 2,8295 | 741,10                                  | 555,83                                  |
|  |        | AL - 2                               | 3,1483 | 824,60                                  | 618,45                                  |
|  |        | AL - 3                               | 3,3058 | 865,86                                  | 649,40                                  |
|  |        | AL - 4                               | 3,4710 | 909,12                                  | 681,84                                  |
|  |        | AL - 5                               | 3,6445 | 954,57                                  | 715,93                                  |

|  |          |         |         |          |          |
|--|----------|---------|---------|----------|----------|
|  |          | AL - 6  | 3,8268  | 1.002,32 | 751,74   |
|  |          | AL - 7  | 4,0181  | 1.052,42 | 789,32   |
|  |          | AL - 8  | 4,2190  | 1.105,04 | 828,78   |
|  |          | AL - 9  | 4,4299  | 1.160,28 | 870,21   |
|  | II       | AL - 10 | 4,6513  | 1.218,27 | 913,70   |
|  |          | AL - 11 | 4,8840  | 1.279,22 | 959,42   |
|  |          | AL - 12 | 5,1281  | 1.343,15 | 1.007,36 |
|  |          | AL - 13 | 5,3845  | 1.410,31 | 1.057,73 |
|  |          | AL - 14 | 5,6538  | 1.480,84 | 1.110,63 |
|  |          | AL - 15 | 5,9364  | 1.554,86 | 1.166,15 |
|  |          | AL - 16 | 6,2334  | 1.632,65 | 1.224,49 |
|  |          | AL - 17 | 6,5450  | 1.714,27 | 1.285,70 |
|  |          | AL - 18 | 6,8723  | 1.799,99 | 1.349,99 |
|  |          | III     | AL - 19 | 7,2159   | 1.889,99 |
|  | AL - 20  |         | 7,5768  | 1.984,52 | 1.488,39 |
|  | AL - 21  |         | 7,9556  | 2.083,73 | 1.562,80 |
|  | AL - 22  |         | 8,3534  | 2.187,92 | 1.640,94 |
|  | AL - 23  |         | 8,7710  | 2.297,30 | 1.722,98 |
|  | AL - 24  |         | 9,2096  | 2.412,18 | 1.809,14 |
|  | AL - 25  |         | 9,6701  | 2.532,79 | 1.899,59 |
|  | AL - 27  |         | 10,6612 | 2.792,38 | 2.094,29 |
|  | Especial | AL - 28 | 11,1943 | 2.932,01 | 2.199,01 |
|  |          | AL - 29 | 11,7542 | 3.078,66 | 2.309,00 |
|  |          | AL - 30 | 12,3418 | 3.232,56 | 2.424,42 |
|  |          | AL - 31 | 12,9588 | 3.394,17 | 2.545,63 |

|  |  |         |         |          |          |
|--|--|---------|---------|----------|----------|
|  |  | AL - 32 | 13,6068 | 3.563,89 | 2.672,92 |
|  |  | AL - 33 | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
|  |  | AL - 34 | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
|  |  | AL - 35 | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |

OFICIAL DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| CARGO   | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE  | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H) | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H) |
|---|--------|--------------------------------------|---------|---|---|
|   |        |                                      |         | EM R\$                                  | EM R\$                                  |
| OFICIAL<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | I      | AL - 15                              | 5,9364  | 1.554,86                                | 1.166,15                                |
|   |        | AL - 16                              | 6,2334  | 1.632,65                                | 1.224,49                                |
|   |        | AL - 17                              | 6,5450  | 1.714,27                                | 1.285,70                                |
|   |        | AL - 18                              | 6,8723  | 1.799,99                                | 1.349,99                                |
|   |        | AL - 19                              | 7,2159  | 1.889,99                                | 1.417,49                                |
|   |        | AL - 20                              | 7,5768  | 1.984,52                                | 1.488,39                                |
|   |        | AL - 21                              | 7,9556  | 2.083,73                                | 1.562,80                                |
|   |        | AL - 22                              | 8,3534  | 2.187,92                                | 1.640,94                                |
|   |        | AL - 23                              | 8,7710  | 2.297,30                                | 1.722,98                                |
|   |        | AL - 24                              | 9,2096  | 2.412,18                                | 1.809,14                                |
|   | II     | AL - 25                              | 9,6701  | 2.532,79                                | 1.899,59                                |
|   |        | AL - 26                              | 10,1536 | 2.659,43                                | 1.994,57                                |
|   |        | AL - 27                              | 10,6612 | 2.792,38                                | 2.094,29                                |
|   |        | AL - 28                              | 11,1943 | 2.932,01                                | 2.199,01                                |
|   |        | AL - 29                              | 11,7542 | 3.078,66                                | 2.309,00                                |
|   |        | AL - 30                              | 12,3418 | 3.232,56                                | 2.424,42                                |
|   |        | AL - 31                              | 12,9588 | 3.394,17                                | 2.545,63                                |
|   |        | AL - 32                              | 13,6068 | 3.563,89                                | 2.672,92                                |

|  |         |          |         |          |          |
|--|---------|----------|---------|----------|----------|
|  |         |          |         |          |          |
|  | III     | AL - 33  | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
|  |         | AL - 34  | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
|  |         | AL - 35  | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |
|  |         | AL - 36  | 16,4605 | 4.311,33 | 3.233,50 |
|  |         | AL - 37  | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |         | AL - 38  | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |         | AL - 39  | 18,7841 | 4.919,93 | 3.689,95 |
|  |         | AL - 40  | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |         | AL - 41  | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |         | Especial | AL - 42 | 18,7841  | 4.919,93 |
|  | AL - 43 |          | 23,7493 | 6.220,42 | 4.665,32 |
|  | AL - 44 |          | 25,6058 | 6.706,67 | 5.030,00 |

TÉCNICO DE EXECUÇÃO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA

| CARGO /<br>Classificação                                    | CLASSE | PADRÃO<br>(SÍMBOLO DE<br>VENCIMENTO) | ÍNDICE  | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H)<br><br>EM R\$ | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H)<br><br>EM R\$ |
|---|--------|--------------------------------------|---------|---|---|
| TÉCNICO<br>DE EXECUÇÃO<br>ÀS ATIVIDADES<br>DA<br>SECRETARIA | I      | AL - 28                              | 11,1943 | 2.932,01  | 2.199,01  |
|   |        | AL - 29                              | 11,7542 | 3.078,66  | 2.309,00  |
|   |        | AL - 30                              | 12,3418 | 3.232,56  | 2.424,42  |
|   |        | AL - 31                              | 12,9588 | 3.394,17  | 2.545,63  |
|   |        | AL - 32                              | 13,6068 | 3.563,89  | 2.672,92  |
|   |        | AL - 33                              | 14,2871 | 3.742,08  | 2.806,56  |
|   |        | AL - 34                              | 15,0015 | 3.929,19  | 2.946,89  |
|   |        | AL - 35                              | 15,7517 | 4.125,69  | 3.094,27  |
|   |        | AL - 36                              | 16,4605 | 4.311,33  | 3.233,50  |

|  |     |         |         |          |          |
|--|-----|---------|---------|----------|----------|
|  |     |         |         |          |          |
|  | II  | AL - 37 | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
|  |     | AL - 38 | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
|  |     | AL - 39 | 18,7841 | 4.919,93 | 3.689,95 |
|  |     | AL - 40 | 19,6293 | 5.141,31 | 3.855,98 |
|  |     | AL - 41 | 20,5127 | 5.372,69 | 4.029,52 |
|  |     | AL - 42 | 21,9126 | 5.739,35 | 4.304,51 |
|  |     | AL - 43 | 23,7493 | 6.220,42 | 4.665,32 |
|  |     | AL - 44 | 25,6058 | 6.706,67 | 5.030,00 |
|  |     | AL - 45 | 27,6108 | 7.231,82 | 5.423,87 |
|  | III | AL - 46 | 28,5900 | 7.488,29 | 5.616,22 |
|  |     | AL - 47 | 29,6100 | 7.755,45 | 5.816,59 |
|  |     | AL - 48 | 30,6700 | 8.033,09 | 6.024,82 |
|  |     | AL - 49 | 31,7700 | 8.321,20 | 6.240,90 |
|  |     | AL - 50 | 32,9100 | 8.619,79 | 6.464,84 |
|  |     | AL - 51 | 34,0900 | 8.928,85 | 6.696,64 |
|  |     | AL - 52 | 35,3087 | 9.248,05 | 6.936,04 |

ANEXO VI

(a que se referem os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da Lei nº ....., de .....

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS - AL-1 A AL-52

| PADRÃO<br>(Símbolo de<br>Vencimento) | ÍNDICE | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H)<br>EM R\$ | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H)<br>EM R\$ | PADRÃO<br>(Símbolo de<br>Vencimento) | ÍNDICE  | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 40 H)<br>EM R\$ | VENCIMENTO<br>(JORNADA<br>SEMANAL 30 H)<br>EM R\$ |
|--------------------------------------|--------|---|---|--------------------------------------|---------|---|---|
| AL-1                                 | 2,8295 | 741,10  | 555,83  | AL-29                                | 11,7542 | 3.078,66  | 2.309,00  |
| AL-2                                 | 3,1483 | 824,60  | 618,45  | AL-30                                | 12,3418 | 3.232,56  | 2.424,42  |
| AL-3                                 | 3,3058 | 865,86  | 649,40  | AL-31                                | 12,9588 | 3.394,17  | 2.545,63  |



|       |         |          |          |                    |         |          |          |
|-------|---------|----------|----------|--------------------|---------|----------|----------|
| AL-4  | 3,4710  | 909,12   | 681,84   | AL-32              | 13,6068 | 3.563,89 | 2.672,92 |
| AL-5  | 3,6445  | 954,57   | 715,93   | AL-33              | 14,2871 | 3.742,08 | 2.806,56 |
| AL-6  | 3,8268  | 1.002,32 | 751,74   | AL-34              | 15,0015 | 3.929,19 | 2.946,89 |
| AL-7  | 4,0181  | 1.052,42 | 789,32   | AL-35              | 15,7517 | 4.125,69 | 3.094,27 |
| AL-8  | 4,2190  | 1.105,04 | 828,78   | AL-36              | 16,4605 | 4.311,33 | 3.233,50 |
| AL-9  | 4,4299  | 1.160,28 | 870,21   | AL-37              | 17,2011 | 4.505,31 | 3.378,98 |
| AL-10 | 4,6513  | 1.218,27 | 913,70   | AL-38              | 17,9752 | 4.708,06 | 3.531,05 |
| AL-11 | 4,8840  | 1.279,22 | 959,42   | AL-39              | 18,7841 | 4.919,93 | 3.689,95 |
| AL-12 | 5,1281  | 1.343,15 | 1.007,36 | AL-40              | 19,6293 | 5.141,31 | 3.855,98 |
| AL-13 | 5,3845  | 1.410,31 | 1.057,73 | AL-41              | 20,5127 | 5.372,69 | 4.029,52 |
| AL-14 | 5,6538  | 1.480,84 | 1.110,63 | AL-42              | 21,9126 | 5.739,35 | 4.304,51 |
| AL-15 | 5,9364  | 1.554,86 | 1.166,15 | AL-43              | 23,7493 | 6.220,42 | 4.665,32 |
| AL-16 | 6,2334  | 1.632,65 | 1.224,49 | AL-44              | 25,6058 | 6.706,67 | 5.030,00 |
| AL-17 | 6,5450  | 1.714,27 | 1.285,70 | AL-45              | 27,6108 | 7.231,82 | 5.423,87 |
| AL-18 | 6,8723  | 1.799,99 | 1.349,99 | AL-46              | 28,5900 | 7.488,29 | 5.616,22 |
| AL-19 | 7,2159  | 1.889,99 | 1.417,49 | AL-47              | 29,6100 | 7.755,45 | 5.816,59 |
| AL-20 | 7,5768  | 1.984,52 | 1.488,39 | AL-48              | 30,6700 | 8.033,09 | 6.024,82 |
| AL-21 | 7,9556  | 2.083,73 | 1.562,80 | AL-49              | 31,7700 | 8.321,20 | 6.240,90 |
| AL-22 | 8,3534  | 2.187,92 | 1.640,94 | AL-50              | 32,9100 | 8.619,79 | 6.464,84 |
| AL-23 | 8,7710  | 2.297,30 | 1.722,98 | AL-51              | 34,0900 | 8.928,85 | 6.696,64 |
| AL-24 | 9,2096  | 2.412,18 | 1.809,14 | AL-52              | 35,3087 | 9.248,05 | 6.936,04 |
| AL-25 | 9,6701  | 2.532,79 | 1.899,59 | CARGOS EM COMISSÃO |         |          |          |
| AL-26 | 10,1536 | 2.659,43 | 1.994,57 | S-01               | 18,7841 | 4.919,93 | -        |
| AL-27 | 10,6612 | 2.792,38 | 2.094,29 | S-02               | 21,9126 | 5.739,35 | -        |
| AL-28 | 11,1943 | 2.932,01 | 2.199,01 | S-03               | 27,6108 | 7.231,82 | -        |

Comissão de Redação

O Projeto de Resolução nº 1.280/2003, de autoria da Mesa da Assembléia Legislativa, que altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno na forma do Substitutivo nº 1, com as Emendas nºs 1 a 4.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.280/2003

Altera o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa, instituído pela Resolução nº 5.086, de 31 de agosto de 1990, aplica-se na forma desta resolução, em conformidade com o disposto em lei e com fundamento nos arts. 30 a 32 da Constituição do Estado.

Art. 2º – O Plano de Carreiras de que trata esta resolução tem como diretrizes:

I – a profissionalização e a valorização do serviço público e do servidor público;

II – o desenvolvimento do servidor na carreira com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional, no esforço pessoal e na contribuição para o atendimento dos objetivos da instituição e do setor;

III – a constituição de quadro dirigente mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;

IV – a implantação de sistema de mérito objetivamente apurado para desenvolvimento na carreira, observadas as especificidades do cargo;

V – a definição de remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e com a escolaridade exigida para seu desempenho.

Art. 3º – São cinco as carreiras da Secretaria da Assembléia Legislativa, correspondentes aos cargos de:

I – Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta resolução;

II – Agente de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino fundamental, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta resolução;

III – Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores titulares desse cargo na data de publicação desta resolução;

IV – Técnico de Apoio Legislativo, de escolaridade inicial de ensino médio, relativa aos servidores nomeados para esse cargo após a data de publicação desta resolução;

V – Analista Legislativo e de Procurador, de escolaridade inicial de ensino superior, com curso de graduação.

§ 1º – As carreiras de que trata este artigo são organizadas em classes e padrões de vencimento na forma da lei.

§ 2º – O ingresso nas carreiras de que tratam os incisos II, IV e V do "caput" deste artigo se dá no primeiro padrão de vencimento da classe inicial da carreira do cargo efetivo.

§ 3º – O disposto no § 2º deste artigo não se aplica ao reposicionamento, na forma da lei, do servidor titular de cargo de Analista Legislativo ou de Procurador em exercício na data de publicação desta resolução na carreira de que trata o inciso V do "caput" deste artigo em relação à carreira anterior à publicação desta resolução.

Art. 4º – O desenvolvimento nas carreiras estabelecido nesta resolução se dá mediante progressão e promoção e aplica-se a servidor titular de cargo previsto no art. 3º desta resolução que esteja lotado, durante o período aquisitivo, em órgão previsto nos incisos II a V do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, na forma de regulamento.

Parágrafo único - O período aquisitivo corresponderá:

I - ao primeiro ano imediatamente anterior ao da movimentação na carreira para obtenção da promoção ou da progressão nas Classes I e II;

II - ao primeiro e ao segundo anos imediatamente anteriores ao da movimentação na carreira para obtenção da progressão na Classe III;

III - ao primeiro, ao segundo e ao terceiro anos imediatamente anteriores ao da movimentação na carreira para obtenção da progressão na

Classe Especial.

Art. 5º – Progressão é a movimentação para padrões de vencimento subseqüentes na carreira em uma mesma classe, observados os requisitos para desenvolvimento de que trata o art. 8º desta resolução, os critérios fixados em regulamento e o seguinte:

I – na Classe I, a movimentação do servidor se dá, a cada período aquisitivo correspondente a um ano civil, para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira durante o estágio probatório, findo o qual, se declarada a sua estabilidade, poderá concorrer a até três padrões a partir do ano subseqüente ao de sua estabilização, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;

II – na Classe II, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o último padrão de vencimento dessa classe como limite para movimentação e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior;

III – na Classe III, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o interstício mínimo de dois anos civis contados da movimentação imediatamente anterior;

IV – na Classe Especial, a movimentação do servidor se dá para o primeiro padrão de vencimento subseqüente àquele em que esteja posicionado na carreira, observado o interstício mínimo de três anos civis contados da movimentação imediatamente anterior.

§ 1º – O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo poderá computar, na forma de regulamento, o ano de seu ingresso como o primeiro período aquisitivo para concorrer à progressão de que trata o inciso I do "caput" deste artigo, desde que tenha entrado em exercício até 31 de março e atenda aos requisitos para desenvolvimento na carreira.

§ 2º – O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que entrar em exercício após 31 de março terá a contagem do primeiro período aquisitivo para fins de desenvolvimento na carreira iniciada em 1º de janeiro do ano subseqüente ao de seu ingresso.

Art. 6º – Promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente subseqüente da carreira, observados os requisitos de que trata o art. 8º desta resolução, os critérios fixados em regulamento e o interstício mínimo de um ano civil contado da movimentação imediatamente anterior.

Parágrafo único – A mudança de classe somente se dará por meio de promoção.

Art. 7º – Para a primeira movimentação dos servidores em exercício na data de publicação desta resolução reposicionados, na forma da lei, nas carreiras a que se referem os incisos I, III e V do "caput" do art. 3º desta resolução, o interstício mínimo previsto nos incisos I a IV do "caput" do art. 5º e no "caput" do art. 6º será contado a partir de 1º de janeiro de 2004, e não da movimentação imediatamente anterior.

Art. 8º – São requisitos para a progressão e a promoção nas carreiras, na forma de regulamento:

I – escolaridade mínima exigida para cada classe;

II – conduta disciplinar;

III – frequência;

IV – avaliação individual de desempenho;

V – aprimoramento profissional;

VI – resultado setorial.

§ 1º – Os requisitos estabelecidos neste artigo serão aplicados gradualmente, nos termos de regulamento, da seguinte forma:

I – no ano de 2003, os previstos nos incisos I a IV, para fins de aplicação do disposto no art. 10 desta resolução;

II – no ano de 2004, os previstos nos incisos I a V;

III – do ano de 2005 em diante, os previstos nos incisos I a VI.

§ 2º – Ao servidor que não possua a escolaridade mínima exigida para a classe em que esteja posicionado ou para aquela imediatamente subseqüente é vedado, respectivamente, o desenvolvimento por progressão ou promoção na carreira.

§ 3º – Regulamento poderá estabelecer critérios diferenciados para os requisitos previstos neste artigo conforme a classe a que se referem os incisos I a IV do "caput" do art. 5º desta resolução.

§ 4º – Na avaliação individual de desempenho serão considerados os seguintes fatores, que poderão ter, na forma de regulamento, pesos diferentes em relação às atribuições do servidor no seu setor de lotação:

I – assiduidade e pontualidade;

II – iniciativa;

III – produtividade;

IV – responsabilidade;

V – disponibilidade e dedicação ao trabalho.

§ 5º – A avaliação individual de desempenho será realizada por comissão de avaliação, nos termos de regulamento.

§ 6º – Regulamento definirá os indicadores de desempenho para avaliação do resultado setorial.

§ 7º – A periodicidade da realização das avaliações individual de desempenho e do resultado setorial será definida em regulamento.

Art. 9º – Cada ano do período aquisitivo para obtenção da progressão ou da promoção será computado de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único – É vedado o cômputo do mesmo período aquisitivo para obtenção da progressão e da promoção.

Art. 10 – Ao servidor que possua a escolaridade especificada para a classe em que esteja posicionado na estrutura da carreira instituída em lei relativa ao cargo do qual é titular são asseguradas, na forma de regulamento, as seguintes regras de transição, sem prejuízo do desenvolvimento na carreira decorrente da aplicação do disposto nos arts. 4º a 7º desta resolução:

I – o servidor que, em 1º de janeiro de 2003, em razão do disposto no inciso I do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, iniciou o primeiro ano do período aquisitivo da promoção de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2006, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2005;

II – o servidor que, em 1º de janeiro de 2003, em razão do disposto no inciso III do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, iniciou o segundo ano do período aquisitivo da promoção de que trata o art. 3º da Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2005, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2004;

III – o servidor de que trata o inciso II deste artigo poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2006, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2005;

IV – o servidor de que trata o § 3º do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, que obteve desenvolvimento na carreira em 1º de janeiro de 2003, por força do disposto no § 2º do art. 13 da Deliberação da Mesa 2.327, de 17 de dezembro de 2002, poderá concorrer, em 1º de janeiro de 2005, a um padrão de vencimento, contando-se como período aquisitivo os anos de 2003 e 2004.

§ 1º – Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do "caput" deste artigo ao servidor que esteja posicionado no último padrão de vencimento da primeira ou da segunda classe da carreira correspondente à do cargo do qual é titular e que não possua a escolaridade especificada para a classe subsequente àquela em que esteja posicionado.

§ 2º – Na hipótese de o servidor obter movimentação na carreira decorrente do disposto neste artigo concomitantemente com o desenvolvimento decorrente do disposto nos arts. 5º e 6º desta resolução, aplicar-se-á a regra de transição após a aplicação da regra geral.

§ 3º – Não terá direito ao desenvolvimento na carreira previsto neste artigo:

I – o servidor que, durante o período aquisitivo, esteve afastado do exercício de suas funções, na forma prevista em regulamento;

II – o servidor que não possua a escolaridade especificada para a classe em que esteja posicionado na carreira correspondente ao cargo do qual é titular;

III – o servidor que, durante o período aquisitivo, não esteve lotado nos órgãos previstos nos incisos II a V do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001, nos termos de regulamento.

§ 4º – Não se aplica o disposto neste artigo ao servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar prevista na Deliberação da Mesa nº 269, de 4 de maio de 1983, no período aquisitivo correspondente à movimentação na carreira.

Art. 11 – Aplica-se o disposto nesta resolução ao servidor de que trata o art. 5º da Resolução nº 5.105, de 26 de setembro de 1991, em conformidade com o disposto em lei.

Art. 12 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 5.203, de 19 de março de 2002, a Resolução nº 5.211, de 24 de março de 2003, e a Deliberação da Mesa nº 2.327, de 17 de dezembro de 2002, ressalvada a aplicação do disposto no art. 10 desta resolução.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2003.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Dimas Fabiano.

Parecer sobre o substitutivo nº 2 e sobre a emenda nº 1, APRESENTADOS EM PLENÁRIO, ao Projeto de Lei Nº 318/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Quintão, o projeto de lei em epígrafe altera o inciso II do art. 1º da Lei nº 12.972, de 27/7/98, que dispõe acerca do tempo de funcionamento de sociedade civil, associação ou fundação para a declaração de utilidade pública estadual.

Distribuído a esta Comissão, o projeto recebeu parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1.

Em Plenário, foram apresentados o Substitutivo nº 2 e a Emenda nº 1, sobre os quais compete a esta Comissão se pronunciar.

#### Fundamentação

A alteração introduzida pelo Substitutivo nº 2 consiste em se incluir, no rol das autoridades habilitadas a atestar a idoneidade da instituição a ser declarada de utilidade pública, o Deputado Estadual. Conforme a justificação que acompanha o referido substitutivo, se até mesmo a Vereadores é concedida tal prerrogativa, com maior razão esta haveria de ser deferida a Deputados Estaduais; contudo discordamos desse entendimento, pois o que importa, no caso, não é tanto o escalão da autoridade, mas sim o fato de que esta pode efetivamente acompanhar e comprovar as atividades filantrópicas da instituição candidata a receber o título de utilidade pública. Tanto é assim, que todas as autoridades arroladas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.972, de 27/7/98, residem na comarca em que tal entidade tem atuação. Confira-se a redação desse dispositivo:

"Art. 1º- .....

Parágrafo único - A declaração de cumprimento das agências previstas nos incisos II, III e IV deste artigo deverá ser dada por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente de Câmara Municipal, Delegado de Polícia, ou seus substitutos legais, da comarca em que a entidade for sediada".

Esta Comissão, ao ensejo do exame do Projeto de Lei nº 318/2003, propôs, mediante o Substitutivo nº 1, a inclusão do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social no rol das autoridades competentes para expedir o sobredito atestado.

De outra parte, a Emenda nº 1 visa também a alterar o dispositivo transcrito, de modo a nele incluir, além do Deputado Estadual, o Secretário de Estado. Naturalmente, as mesmas considerações feitas a propósito do Substitutivo nº 2 são cabíveis em relação à Emenda nº 1.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Substitutivo nº 2 e da Emenda nº 1.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2003.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar, relator - Dalmo Ribeiro Silva - Jô Moraes.

### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 19/12/2003, as seguintes comunicações:

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, notificando o falecimento do Sr. João Marcon, ocorrido em 19/12/2003, em Andradas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Dimas Fabiano, notificando o falecimento do Sr. Sebastião Cosme Damião Alves, ocorrido em 18/12/2003, em Bocaina de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. José Silveira, ocorrido em 16/12/2003, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento da Sra. Ádia Peggy Maciel de Melo, ocorrido em 24/11/2003, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

### PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

#### 112ª REUNIÃO ORDINÁRIA

#### Discursos Proferidos em 16/12/2003

O Deputado Arlen Santiago\* - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores que nos acompanham nas galerias e pela TV Assembléia, dois assuntos me trazem hoje a esta tribuna. O primeiro deles é a espetacular ação do Departamento de Operações Especiais - DEOESP -, que conseguiu desvendar mais um crime de seqüestro, prender os criminosos e libertar a vítima.

Falo do seqüestro do estudante Fabrício Martins Prado Costa, em Uberaba. Fabrício foi seqüestrado no dia 4 de dezembro por dois bandidos armados, que o levaram após matar seu irmão, Reginaldo Martins Prado Júnior, que também se encontrava na república e reagiu ao ataque.

As investigações comandadas pelo Delegado Edson Moreira levaram à prisão de Ricardo José Ribeiro Vaz, em Belo Horizonte, seis dias após o seqüestro, quando o bando começava a negociar com a família o pagamento de um resgate de R\$1.000.000,00.

No dia seguinte à prisão, a polícia estourou o cativeiro e libertou Fabrício Martins, prendendo ainda Júlio César Lopes dos Santos e Leonardo Henrique dos Santos. Outra equipe de policiais civis foi a Guanambi, no interior da Bahia, onde reside a família das vítimas, prendendo outro bandido envolvido com a ação, Juraci Antunes Dantas. Outros criminosos já foram identificados e deverão ser presos a qualquer momento.

Relato o fato e peço o seu registro, para fazer justiça à Polícia Civil mineira, tão atacada por quem não tem compromisso com a verdade, e que a cada dia dá mostras de sua competência.

Peço licença para registrar aqui o nome dos profissionais que participaram da operação, comandada pelo Delegado Edson Moreira, Chefe da Divisão Anti-Sseqüestro, e pelo Delegado Ramon Sandoli Aguiar Lisboa, titular da 3ª Delegacia Especializada de Operações Especiais. Os policiais são os seguintes: Elaine de Cássia Olegário Schumacher, Nailto Cirino Rocha, Rubens Souza e Silva, Antônio Dias do Amaral, Celiton Vieira de Souza, Romero Gonçalves Santos, Vander Jorge Lourenço, Elton Serakilde Gonçalves, Sérgio Lucílio da Silva, Luciano Martins Cirino, Marcos Monteiro de Souza, Márcio Braz dos Santos, Itamar Carvalho e Silva, José João Alves de Souza, Washington Miranda de Oliveira, Ivo Oliveira de Jesus, Edir José de Souza, Marco Antônio Pinheiro Martins Lucas, Sebastião Rocha Filho, Wilton de Souza Resende, Aguinaldo Pereira da Cruz.

Essa é mais uma conquista para o currículo do Delegado Edson Moreira, que é invejável.

O Deputado Adalclever Lopes (em aparte) - Aproveito a oportunidade para registrar que a instituição Polícia Civil passa por um problema seriíssimo. Toma conta de quase 18 mil presos com apenas 9 mil homens. Se todos seus homens fossem Carcereiros, não haveria número suficiente só para olhar os presos. Sendo assim, se fizesse apenas um inquérito, isso seria uma conquista.

Atualmente, temos 78 mil mandados de prisão, o que significa a existência de 78 mil inquéritos. Se não temos vagas, se há superlotação carcerária, isso se deve ao fato de a Polícia Civil ter trabalhado muito bem.

Essa grande instituição mostra, mais uma vez, que, apesar de "tomar couro" todos os dias, coloca a sociedade acima de tudo.

Parabenizo a Polícia Civil e o Delegado Edson Moreira, que mostrou ser um grande profissional e atuar bem em todas as situações. Já atuou no Crimes contra a Vida e agora está no DEOESP.

A Polícia Civil ainda demonstra que é a melhor polícia de investigação. Falam sobre a polícia técnico-científica, mas eles fazem todo o policiamento e as investigações sem o mínimo necessário, com recursos parcos, às vezes, sem gasolina para as viaturas, mas sabem que, acima de tudo, a sociedade precisa de defesa, de investigação e das melhores soluções.

Parabenizo a Polícia Civil e V. Exa., que, mais uma vez, reconhece o grande trabalho desempenhado por essa instituição em prol da nossa sociedade. Muito obrigado.

O Deputado Arlen Santiago\* - Muito obrigado, Deputado Adalclever Lopes. Encaminharemos a esta Presidência um pedido de voto de louvor para ser inserido no currículo desses profissionais que atuaram e cumpriram a sua obrigação com denodo. O segundo assunto que me traz à tribuna é um velho problema do Norte e do Nordeste do Estado. Trata-se de uma questão tão antiga que, infelizmente, não nos faz corar diante da nossa impotência para resolvê-la. Ela está tão incorporada em nosso cotidiano que me assusto só de pensar que perdemos a capacidade de nos indignarmos diante do fato. Refiro-me à seca que, novamente, está arrasando a nossa região, castigando populações inteiras e minando as forças de um povo.

Dizia Euclides da Cunha que o sertanejo é, antes de tudo, um forte, mas a realidade é que até mesmo ele se deixa desanimar diante da inclemência da seca. O nosso bravo povo não se deixa desanimar pelas perdas materiais, pois pode trabalhar e recuperá-las, mas está desanimando ao olhar para o céu, ouvir o rádio e perceber que não há sinal de chuva. Do céu, o olhar desce para a terra e vê a plantação que fez com tanto sacrifício, praticamente sem incentivo, adubando e molhando com expectativas e sonhos, perdendo-se sob o sol inclemente e o calor escaldante. E, até aonde a vista alcança, não há sinal de chuva. Não há nem um pouco de água para salvar os animais que começam a morrer. A água pouca já não pode ser dividida com os animais e mal dá para atender aos homens.

Esse, senhores, é o quadro real, com tal desalento que já desativou o Frigorífico Janaúba, único na região, que havia iniciado as suas operações em outubro passado para alegria de todos. Ele foi inaugurado com a visita do nosso Governador Aécio Neves, mas ontem encerrou as suas atividades novamente, dispensando 250 trabalhadores, por falta de matéria-prima para operar.

Essa decisão, que surpreendeu a todos, demonstra a necessidade de providências imediatas. Não estaria sendo justo com as pessoas e com os fatos se aqui não reconhecesse o esforço que o Governador Aécio Neves e sua equipe vêm desenvolvendo para repensar a nossa região e criar uma estrutura definitiva. A própria reabertura do frigorífico, depois de uma paralisação de 12 anos, é um exemplo desse esforço. Enquanto o definitivo tão esperado não vem, e sabemos que virá pelas mãos firmes e pela vontade política do nosso Governador, estamos pedindo, mais uma vez, o paliativo. Desejamos, por meio de ações emergenciais, equipar os postos artesianos já perfurados. Mais de 300 poços poderiam estar fornecendo a água que, nas cidades maiores, são desperdiçadas com a lavagem de carros e de passeios. Essa água é necessária para matar a sede e dar vida à plantação dos pequenos produtores rurais.

Desejamos também a imediata utilização dos caminhões-pipa que, infelizmente, para nós, são historicamente parte da paisagem seca da nossa região.

Ao Governo, pedimos ainda ajuda, com frentes de trabalho e, infelizmente, cestas básicas, para que nosso povo tenha o que comer até que a situação melhore.

Aos céus pedimos chuva, o que realmente interessa ao nosso povo. Que a chuva caia para molhar, dar vida à terra! Tenham certeza de que coragem e força para recomeçar não faltarão. O povo de nossa região, que desta tribuna está agora pedindo socorro, já deu muitas provas de sua capacidade de trabalho, de sua força e de sua perseverança. É hora de buscarmos juntos uma solução imediata, mesmo que paliativa, para atender a esse grito.

Por isso estou apresentado à Mesa requerimento, a ser encaminhado pela Assembléia ao Governador Aécio Neves, solicitando a imediata autorização para que a Secretaria de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, presidida pela Secretária Maria Emília, realize convênios e desenvolva ações no valor de R\$15.000.000,00 para socorrer, com caminhões e equipamentos de poços artesianos, a população. À CEDEC pedimos que realize campanhas para a arrecadação de alimentos para assistir às famílias da região. Para aprovar esse requerimento e iniciar a busca de solução para esse drama, conto com todos os Deputados.

Enganam-se os que não pensam ser esse um problema de todos nós, com cuja solução não se sentem comprometidos apenas por não serem representantes do povo daquela região, mas do povo de outras regiões mais ricas. Todos temos o compromisso com a vida e com os direitos de nossos irmãos do Norte e do Nordeste do Estado de permanecerem em suas terras e nelas sobreviverem com dignidade. Cada um deles tem direito de continuar sendo João, José, Feliciano, Silva ou Souza, mas com um nome, com uma identidade digna. Que cada um seja não apenas mais um "Zé com Fome", que deixa suas terras, expulso pela seca, para estabelecer-se nas periferias das cidades maiores, engrossando as estatísticas que nos envergonham ou que nos dão medo.

O Deputado Carlos Pimenta (em aparte)\* - Cumprimento-o pelo seu pronunciamento. Estou inscrito e falarei após seu pronunciamento, quando continuarei esse tema, que merece profunda reflexão. É importante, Deputado Arlen Santiago, mostrar aos colegas Deputados e ao povo de Minas Gerais, por meio da imprensa e da TV Assembléia, esse quadro da nossa região, sobre o qual V. Exa. tão bem expôs. Temos visto no

Norte e nos mais distantes rincões deste Estado o sofrimento das pessoas. Na verdade, trata-se de um drama.

Há poucos dias, comemoramos a instalação de um empreendimento - cujo fechamento hoje é manchete na imprensa por falta da matéria-prima, o boi, que foi e sempre será nossa maior riqueza. O boi do Norte de Minas é o de corte, que gera emprego, exportação e divisas. Há pouco tempo, tínhamos dois grandes frigoríficos no Norte de Minas, o Kaiowa e o Frigonorte. Os dois fecharam. Este último foi reaberto, mas está sendo fechado porque não existe boi para matar. Aliás, há bois, mas estão magros. Ninguém quer vender boi magro; ninguém quer comprar carne de boi magro.

Hipoteco meu apoio e solidariedade a seu requerimento, que será votado aqui hoje e encaminhado ao Governador. Eu e os Deputados Doutor Viana, Gil Pereira, Ana Maria Resende e Wanderley Ávila estamos à disposição para, em comissão, visitarmos o Governador, reconhecendo de público o que ele está fazendo pela nossa região, mas fazendo força para que as propostas apresentadas por V. Exa. obtenham respaldo. Nosso objetivo é conseguir recursos emergenciais não apenas para salvar o boi, mas para salvar o Norte mineiro. Obrigado.

O Deputado Arlen Santiago\* - Obrigado, Deputado Carlos Pimenta. Estamos com o pedido para agendar uma reunião da nossa bancada com o Governador. O Governador, competentemente, conseguiu organizar os recursos e pagar o décimo-terceiro ao funcionalismo público. Agora, queremos que ele faça um convênio entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e a COPASA, por meio do Presidente Mauro Ricardo, para que os R\$15.000.000,00 venham melhorar a qualidade de vida do nosso povo.

Agradeço a presença do competente Prefeito Aílton, da cidade de Mamonas, que veio aqui trazer seu testemunho. Apesar dos inúmeros postos perfurados e das muitas barragens feitas por ele, com apoio de vários Governos, necessita de ajuda, pois está trabalhando com quatro caminhões-pipas e ainda existem pessoas passando sede.

Essa situação não pode perdurar. Precisamos do Governador para ações que resolvam o problema de milhares de pessoas. Muito obrigado.

\*- Sem revisão do orador.b

O Deputado Durval Ângelo\* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, funcionários deste Poder Legislativo, autoridades, público presente nas galerias e telespectadores da TV Assembléia, muito boa tarde.

É com imenso prazer que venho ao púlpito desta egrégia Casa para externar meus sinceros agradecimentos à diretoria estadual da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, bem como a todos os seus funcionários, pela homenagem que me foi prestada quando da entrega da Comenda do Mérito Cenequista de Educação Comunitária Professor Jenner Procópio de Alvarenga, em solenidade ocorrida no penúltimo sábado, dia 6 de dezembro.

A CNEC foi criada em Recife, no ano de 1943. Sua fundação em Minas Gerais ocorreu em 21/9/51. Atualmente, a CNEC está presente em 21 Estados brasileiros, em 342 municípios de todo o País, atendendo 138.691 estudantes e 18 faculdades. Para que possamos ter uma noção da dimensão do alcance social desse trabalho, basta ver que somente aqui, no coração das montanhas mineiras, a referida entidade possui 27 escolas, 3 faculdades e 19.052 alunos.

Entre suas principais finalidades, destacam-se: oferecer serviços educacionais avulsos, seriados e não seriados, formais e não formais, em todos os níveis e modalidades de ensino, para crianças, jovens e adultos, enfatizando a geração e a difusão de valores comunitários e a formação de uma sociedade democrática não excludente; promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de assistência social, oferecendo oportunidades e meios para a melhoria das condições educacionais, culturais e a ascensão social de pessoas carentes ou em risco de exclusão social; promover, coordenar e executar ações, projetos e programas de preservação do meio ambiente e turismo. Encontram-se ainda entre as finalidades da CNEC promover, coordenar e executar ações, projetos e programas educacionais e culturais, em todas as suas formas de expressão; criar e manter centros de educação profissional nos níveis de capacitação, qualificação, suprimento, básico, técnico e tecnológico, oferecendo a jovens e adultos as habilitações necessárias para o exercício de sua cidadania e para seu desenvolvimento técnico, profissional e cultural.

Assim tem agido a CNEC há 60 anos no Brasil. Assim tem agido a CNEC há 52 anos em Minas Gerais, graças à coragem e à determinação de seu fundador, o Prof. Jenner Procópio de Alvarenga. Ele, sim, um cenequista símbolo da educação comunitária em nosso Estado, faz valer, todos os dias, o significado da expressão do Pe. Antônio Vieira: "Instruir é construir".

Há mais de cinco décadas, o Prof. Jenner Procópio enfrentou não somente os desafios para manter e fortalecer a CNEC, mas doou-se, sem medidas, naquela que pode ser considerada uma das mais sublimes tarefas que o homem pode exercer em favor de seus irmãos: a de educá-los. E para tanto, é preciso humildade: aquele que aprende e não põe em prática o que aprendeu é como aquele que ara e não semeia.

Educar é transformar, é libertar o homem da condição de homem-objeto para a condição de homem-sujeito, capaz de lutar por uma sociedade que, sendo também sujeito de si mesma, tenha nesse novo homem e nesse povo sujeitos de sua história, como bem o disse Paulo Freire. "O ensinamento é uma luz, um caminho para a vida", está escrito em Provérbios 6,23. É, pois, fundamental para o resgate da cidadania, da justiça e da inclusão social de todos os brasileiros e brasileiras.

A análise dos dados sobre educação coletados pelo Censo 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, divulgados em 2/11/2003, mostra que a quantidade de analfabetos diminuiu no país nas últimas décadas, mas continua alarmante. Minas Gerais, só para que todos nós possamos ter uma vaga noção da gravidade do problema, tem duas vezes e meia mais analfabetos do que profissionais de nível superior entre a população com idade suficiente para ter um diploma de 3º grau. São essas pesquisas, Srs. Deputados, Sras. Deputadas e público aqui presente no Plenário desta Assembléia, que solidificam ainda mais nosso reconhecimento pelo alcance social do trabalho de entidades como a CNEC. Pasmem, senhoras e senhores, mas existem no Brasil cidades onde o próprio Prefeito não sabe ler, como Mandari, na Bahia. Precisamos indignar-nos com esta situação e partir para uma ação mais efetiva, uma vez que a soma de nossos esforços será capaz de superar as dificuldades. Temos a obrigação moral de agir como o Prof. Jenner Procópio de Alvarenga, quando da fundação e da manutenção da CNEC em Minas Gerais, acreditando e apoiando o programa Brasil Alfabetizado, que começou a funcionar no início deste ano. A meta é alfabetizar 3 milhões de pessoas em 2003; 6 milhões em 2004; outros 6 milhões em 2005; 5 milhões em 2006. Tal iniciativa envolve recursos da ordem de R\$ 1.500.000.000,00, previstos no Plano Plurianual. E partiu, é preciso lembrá-los, de um Presidente que, mesmo sem ter títulos de mestrado ou doutorado, valoriza e reconhece a importância da educação como poucos que governaram este País o fizeram.

Na qualidade de agraciado com a Comenda do Mérito Cenequista de Educação Comunitária Professor Jenner Procópio de Alvarenga, e também sendo eu, com muito orgulho, um professor, manifesto minha gratidão a todos os Diretores e funcionários da CNEC pela homenagem recebida. Segundo Aristóteles, "a grandeza não consiste em receber honras, mas em merecê-las".

Estou, por meio desse pensamento, convicto do grau de notoriedade que possui o estimado Prof. Jenner Procópio para denominar a medalha que ocupou espaço em meu peito no último sábado, bem como do legado de sabedoria e perseverança que deixou para todos nós.

Não poderia deixar, neste momento, de manifestar meus efusivos e sinceros cumprimentos ao amigo, Prof. José Januzzi Reis, que está deixando a Presidência da CENEC.

Valho-me de uma reflexão de Eunice Durham, professora paulista, para ilustrar a importância magnífica do trabalho realizado durante sua gestão: "O homem não inventa uma canoa só porque deseja cruzar um rio, ou vencer o mar; mas, inventando a canoa, ele toma consciência do rio, do mar, da canoa e de si mesmo".

Desejo ao atual Presidente, Prof. Raimundo Nonato, mandato permeado de êxito, porque somente o amor e a fé indicam o caminho certo. Como membro do Conselho Estadual da CENEC, somaremos com o professor no próximo triênio, a fim de que, cada vez mais, a instituição continue realizando e promovendo a educação comunitária em Minas Gerais.

Aproveito esta oportunidade para tornar de conhecimento público uma ação ajuizada há poucos minutos pelo Ministério Público Estadual, assinada pelos Promotores de Justiça Antônio Aurélio Santos, Luiz Antônio Sasdelli Prudente e Mariano Guimarães Sepúlveda, da Promotoria de Direitos Humanos e Controle Externo da Atividade Policial.

A denúncia contra o Delegado Walter do Rosário Felisberto Souza - o qual anteriormente atuava na Divisão de Tóxicos e Entorpecentes e hoje atua na Delegacia de Furtos e Roubos - e contra os Detetives Marcelo Carpino de Oliveira, vulgo Carioca Gordinho, e Aloísio Pegado Cortez, vulgo Carioca Magrinho, diz respeito a um fato ocorrido em 2001, quando foi presa, por tráfico de drogas, Sílvia Helena Menezes, a mesma que, em junho do ano passado, denunciou policiais que agiam no hipercentro. Quinze foram condenados em primeira instância.

Os Detetives Marcelo e Aloísio levaram Sílvia Helena para a delegacia em que estava de plantão o Delegado Walter do Rosário Felisberto Souza, onde a agrediram e violentaram. O Delegado não fez o flagrante por tráfico de drogas.

Sempre dissemos que o problema envolvendo os policiais do hipercentro fazia parte de uma estrutura maior, ou seja, de uma quadrilha que atuava há mais de dez anos nessa região da Capital. Conforme essa denúncia, estão envolvidos um Delegado de Polícia que prevaricou e não cumpriu seu dever, tendo incorrido nas sanções do art. 319 do Código Penal; e dois policiais que incorreram nas sanções do art. 322 desse Código.

Por omissões como essa, ocorrida há dois anos, houve um escândalo no hipercentro, mostrando claramente o envolvimento cada vez maior de policiais com a quadrilha. A violência caiu significativamente a partir de julho de 2002, após a prisão de policiais que atuavam nessa região de Belo Horizonte.

No penúltimo parágrafo, o Ministério Público destacou outros fatos lavrados na sentença do Juiz da 3ª Vara de Tóxicos, particularmente nas folhas 112 e 175, em que são pedidas providências à Corregedoria de Polícia. Certamente, quando esse trabalho terminar, teremos uma visão mais ampla do que representa essa quadrilha de maus policiais. Esse é mais um capítulo. Dentro dos próximos dias, daremos ciência a este Plenário de outras providências que estão sendo tomadas pelo Ministério Público. Essa quadrilha tem causado medo e terror no hipercentro de Belo Horizonte, o que demonstra que a atuação desse grupo é antiga.

Esperamos ainda a denúncia da lei de tóxicos, a respeito dos cinco policiais militares. Provavelmente, será feita até fevereiro e março do próximo ano.

O Deputado Rogério Correia (em aparte) - Deputado Durval Ângelo, aproveitou esta oportunidade para fazer um convite a V. Exa. Nesta manhã foi aprovado um requerimento na Comissão de Segurança Pública solicitando uma investigação sobre a máfia que atua com produtos de pirataria e falsificações, em especial de remédios. O Brasil é um dos maiores produtores de remédio do mundo, mas ninguém sabe que quase tudo é falsificado. Já recebemos inúmeras denúncias envolvendo policiais civis nessa operação de pirataria...

Teremos uma reunião amanhã e convidaremos pessoas que farão as denúncias anonimamente. Acreditamos na necessidade de criação de uma CPI. Obrigado.

O Deputado Durval Ângelo\* - Essa ação será muito importante, Deputado Rogério Correia. Aliás, contribuiremos com o fornecimento de inúmeras denúncias e dados que estão em nosso gabinete. Obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa, povo de Minas, volto a abordar o tema que foi motivo de aparte ao pronunciamento do Deputado Arlen Santiago, quando demonstrou, com dados e experiência, a situação dramática do Norte de Minas, do Noroeste e de grande parte do Jequitinhonha. Peço licença para ler uma reportagem publicada hoje, 16 de dezembro, no jornal "Estado de Minas", de autoria do jornalista Luís Ribeiro, da cidade de Montes Claros.

Sempre tenho enaltecido o trabalho desse jornalista, responsável pela sucursal do jornal "Estado de Minas" em Montes Claros. (- Lê:)

"Atraso da chuva piora seca. Produtores rurais reclamam da demora e consideram insuficiente o volume da água que caiu na região Norte até o momento. Rios e córregos estão vazios e população recorre aos caminhões-pipa para sobreviver. O retardamento das chuvas está causando sérios prejuízos ao Norte de Minas. Até agora, choveu muito pouco na região, onde centenas de rios e córregos continuam secos e muitos pequenos produtores perderam o plantio. Além disso, muitas comunidades continuam sendo abastecidas por caminhões-pipa. "Há sinais de que a região terá um dos piores anos da história em termos de chuvas", alerta o experiente produtor Fábio Lafetá Rebello, ex-Presidente da Sociedade Rural de Montes Claros. Ele disse que não se recorda de uma época de tão pouca ajuda de São Pedro no Norte de Minas como agora. Fábio Rebello salienta que as chuvas, além de poucas, estão muito esparsas. "Até agora, não houve uma chuva geral em toda região. Às vezes, chove numa propriedade e não cai uma gota d'água na fazenda ao lado", revela o produtor. Ele disse que em sua fazenda, no Município de Montes Claros, choveu pela última vez em janeiro, há 11 meses. Levantamento da EMATER divulgado em novembro aponta a existência de cerca de 650 rios e córregos secos no Norte do Estado. O Gerente Regional da EMATER em Montes Claros, Fernando Demicheli, salienta que, de lá para cá, pouca coisa mudou, pois as chuvas registradas até agora foram insuficientes para recuperar os mananciais. "Já estamos em meados de dezembro e praticamente ainda não choveu nada na região", ressalta Demicheli, lembrando que em torno de 50% dos plantios realizados pelos pequenos produtores foram perdidos. O representante da EMATER explica que os efeitos da seca agravam o problema da falta de água para o abastecimento humano. "O problema é que aumentou a degradação ambiental por causa do desmatamento. Os rios estão todos assoreados, com muita areia nos seus leitos. Por isso, secam mais rápido", afirmou o técnico."

Fiz questão de fazer a leitura dessa reportagem porque, quando abordamos este tema, muitas pessoas não entendem o que é sofrer o castigo de uma seca prolongada. Imaginem o que é uma região ficar 11 meses sem chuva, e o mais espetacular é que o produtor rural segue acreditando que ainda é possível fazer alguma coisa. É impressionante a garra e a presença do produtor em todos os assuntos e sua luta diária para mudar esse problema. A seca não depende do homem, mas da natureza e de Deus. Porém, é necessário que o homem, que não pode



fazer chover, traga benefícios, fazendo ações continuadas para o combate à seca. É onde interferimos e pedimos um projeto que atenda nossa região, não apenas neste momento de desespero, mas que traga luz e esperança aos produtores rurais e moradores do Norte de Minas. Refiro-me à construção de barragens, e há um programa do Governo Federal, através da CODEVASF e do DNOCS.

Esses programas prevêm a construção de inúmeras barragens na nossa região. Essas barragens não são grandes, faraônicas, mas pequenas e médias, suficientes para o abastecimento humano e animal.

O Frigorífico Kaiowa, de Janaúba, que há poucos anos abatia 500 reses por dia, foi reinaugurado há três meses pelo Governador Aécio Neves. Estive presente no evento, que fez surgir novas esperanças. Entretanto, esse frigorífico está fechado porque não há gado para ser abatido. As pessoas que possuem os animais para o abate não podem vendê-los, porque os animais não têm peso nem qualidade. Isso mostra o quanto necessitamos de ações efetivas.

Louvo o trabalho do Governador Aécio Neves e a sua preocupação em levar abastecimento humano à população. Há pouco, vi nas galerias deste Plenário o Prefeito de Mamonas, cidade do Norte de Minas. Com certeza, ele, como muitos outros Prefeitos, Vereadores e lideranças, pode atestar o que dizemos. É necessário que o Governo socorra a região com projetos específicos e que disponibilize recursos à CODEVASF, um dos mais importantes órgãos do Estado, muito bem administrado pelo Dr. Anderson Chaves Vasconcelos, indicado para essa difícil e espinhosa missão.

Presidente, abro um parêntese para saudar dois Deputados Federais, Fernando Diniz e Márcio Rinaldo, e também lhes agradecer, pois, numa discussão interna da bancada de Minas Gerais, conseguiram assegurar emenda importante para a CODEVASF no valor de R\$100.000.000,00. Espero que o Presidente Lula a libere. Essa emenda será específica para combater, de forma contínua, séria e responsável, os efeitos da seca na nossa região, com a construção da barragem hidrelétrica de Jequitaiá, defendida arduamente pelos Deputados nesta tribuna.

Portanto, agradeço aos Deputados Federais Fernando Diniz, Márcio Rinaldo e Athos Avelino, um dos poucos representantes da nossa região. Pedimos-lhes que não desistam de defender essa emenda e que façam gestão junto ao Presidente Lula para que libere parte desses recursos no ano que vem.

Reconheço de público o trabalho realizado pela Deputada Ana Maria Resende, principalmente na defesa de ações dessa natureza na nossa região.

A Deputada Ana Maria Resende (em aparte) - Agradeço o carinho e a atenção do Deputado Carlos Pimenta. Parabeno-o por essa nova maneira de enxergar a seca do Norte de Minas. Percebemos que, até então, tínhamos uma visão clientelista. Se computarmos todo o dinheiro que o Estado já gastou na compra de caminhões-pipas, certamente o Norte de Minas já não teria mais esse problema.

Apenas nesta semana, tivemos a dispensa de 250 funcionários do antigo Kaiowa, os quais não tinham nem um mês de contrato.

Se não tomarmos providências urgentes e se as chuvas não vierem em dias, perderemos os animais, que não terão nem a soca mais para comer. Os nossos pequenos produtores já perderam duas vezes as suas plantações.

Parabeno V. Exa. por abordar assunto de tamanha importância. É preciso que o nosso Governador, juntamente com a Assembléia Legislativa, estabeleça políticas que corrijam a seca e mostrem-nos como conviver com ela, nossa companheira constante. Precisamos aprender a conviver de maneira inteligente, pois é impossível acabar com ela. Muito obrigada.

O Deputado Carlos Pimenta\* - Obrigado. Devemos ser um pouco mais incisivos em nossa ação. Quando falamos sobre a seca, cria-se, até certo ponto, determinada rejeição quanto às nossas ações no Norte de Minas. Há Deputados que não enxergam o Estado de maneira ampla e, muitas vezes, são contra ações específicas para o Norte de Minas. Isso não importa. Por mais ciúme e situações criadas, precisamos ser mais incisivos. Por exemplo, recebi um ofício de pessoas ligadas à UNIMONTES, orgulho de todo o povo mineiro. Essa universidade, que é uma das maiores do País, teve oito notas A e 16 notas B no Provão do MEC. Entre as universidades estaduais, talvez seja a que tem o melhor desempenho.

Grande parte da sociedade de Montes Claros me enviou ofícios, fax, "e-mails", telefonemas, telegramas, mostrando a sua indignação ao desejo de tirarem a UNICIRCO de Montes Claros. Acredito que também chegaram a V. Exa. Há dois anos, criou-se essa universidade, fruto da luta da UNIMONTES, dos alunos, dos professores e da sociedade. Atualmente, atende a 450 crianças pobres, trazendo dignidade e escola de bom nível. Além disso, faz com que as crianças tenham mais gosto pela vida e sintam-se cidadãos. Fomos a Brasília para lutar pela sua criação. Hipotecamos apoio e solidariedade à Reitoria da UNIMONTES, que hoje, sem dúvida alguma, é uma das grandes obras do Governo Federal em Montes Claros. Anuncia-se a saída da UNICIRCO de Montes Claros para Belo Horizonte. Não concordamos com isso. O Governador nos atendeu na designação de R\$5.000.000,00 para a conclusão do Hospital Universitário, único eminentemente público de toda a região norte mineira, que, há quatro anos, estava parado. Por meio de um movimento, agiremos também para mostrar que merecemos a permanência da UNICIRCO em Montes Claros. Peço a V. Exa. e aos demais Deputados que mostrem a força dessa bancada, independentemente de posições políticas, para que se crie um programa específico de combate à seca e de defesa da UNIMONTES, nossa grande universidade, cujo brilho tentam, de todas as formas, tentar tirar. Muito obrigado.

\* - Sem revisão do orador.

O Deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, pessoas que nos visitam, todos que nos acompanham pela TV Assembléia. Gostaria de dizer que ontem foi lida e entregue a conclusão do relatório da Comissão Especial de Expansão do Metrô da Região Metropolitana de Belo Horizonte. É um relatório com mais de 30 ou 40 folhas. Gostaria de fazer sua leitura na íntegra, mas o tempo não me permite, então vou tecer algumas considerações.

O relatório contém tudo que a comissão pôde apurar. Foi constatado que houve, realmente, por parte do Ministro das Cidades, um boicote a essa Comissão. Tentamos uma audiência com o Ministro por várias vezes, mas, infelizmente, não conseguimos. Também o Prefeito de Belo Horizonte foi convidado, salvo engano, três vezes, e não compareceu nesta Casa para um debate que interessa a toda a nossa população. Debates muito sobre o metrô, um transporte eficiente, de qualidade, barato e rápido. É uma novela que vem durante 22 anos e já consumiu mais de R\$850.000.000,00 do Governo. É a Linha 1, Eldorado-Vilarinho, e a Linha 2. Ouvimos aqui várias autoridades: o Tribunal de Contas da União, os empresários que construíram a Estação BHBUS do Barreiro, que já está pronta para receber o metrô, e a empresa que ganhou a licitação para construir a Estação do Vilarinho, licitação cancelada por três pessoas delegadas pelo João Luiz, Presidente da CBTU. O processo está "sub judice", e não encontramos nada que, de fato, justificasse o cancelamento dessa licitação. Vimos que foi uma decisão política e pessoal. Lamentamos muito tal decisão e o fato de a CBTU não ter contemplado o ramal Calafate-Barreiro para a conclusão, em que seriam beneficiadas mais de 850 mil pessoas. Fizemos uma crítica ao Ministro, que esteve aqui, salvo engano no dia 10, anunciando a liberação de R\$41.000.000,00 para o metrô e a extensão da linha 3 (Savassi, Pampulha e Sion), sendo que nem a Linha 1 foi concluída. Diríamos que isso foi um palanque eleitoral para o atual Prefeito e um apoio moral para o Presidente da CBTU, que veio a esta Assembléia e disse que se o metrô continuar a ser tratado da maneira como está, o ramal Calafate-Barreiro se tornará uma realidade daqui a 15 ou 20 anos.

Apresentamos o relatório, e vimos que realmente houve um boicote por parte de alguns Deputados e autoridades dessa Comissão. Solicitamos alguns documentos que não nos foram enviados, e não foi possível obter maiores informações.

Encaminharemos cópia aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, ao Presidente, ao Governador, ao Prefeito, aos Secretários de Governo e de Transportes e Obras Públicas para análise. Nossa intenção é mostrar à comunidade belo-horizontina a realidade do Metrô de Belo Horizonte.

Trata-se de uma novela de 22 anos. Quando chegam as eleições municipais, presenciamos o que vimos na semana passada. A comunidade é convidada a participar de várias reuniões. As secretarias e regionais são esvaziadas, para seus funcionários baterem palmas para Secretário, Prefeito e Ministros e para ouvirem que serão liberados recursos, que de fato não chegarão.

O metrô e outras obras de grande porte precisam ser implementadas, mas vemos que falta vontade política dos governantes para que o metrô se torne realidade.

Na semana passada estive na tribuna da Casa para criticar o PT por sua omissão no caso do metrô e pelo oportunismo político do Ministro em dar palanque ao candidato à reeleição para a Prefeitura. Usou novamente o metrô anunciando a extensão da Linha nº 2 e a criação da Linha nº 3, deixando no meio do caminho a linha Calafate-Barreiro.

Fui acusado pelos colegas da ala petista de traição, porque nas eleições presidenciais estávamos do mesmo lado. Quero penitenciar-me hoje pelo erro que cometi, mostrando que sou um homem sensato, racional e justo. Venho aqui parabenizar o Prefeito Municipal pelo sucateamento da saúde no município, culminando com o fechamento de mais um hospital.

Dessa vez o Hospital Infantil São Paulo, no Barreiro, teve seu PA fechado. Foi tema de discussão aqui em audiência pública da Comissão, quando a representante do Secretário Municipal de Saúde comprometeu-se em avaliar melhor a situação, mas acabou decidindo pelo encerramento do atendimento.

Sabem por quê? Porque, segundo eles, a demanda de exames do laboratório é baixa e é feito muito atendimento a crianças com asma de outros municípios, que não têm atendimento em suas cidades. Destino igual terão outros hospitais que, a exemplo do Hospital São Paulo, também terão seu PA encerrado em 2004, entre eles o Santa Lúcia, o Hospital das Clínicas e hospitais da FHEMIG. Há também os casos da Santa Casa e dos Hospitais da Baleia e São José.

A decisão da Secretaria da Saúde foi sensata. Contamos com atendimento nota 10 nos postos de saúde que têm sempre todas as especialidades médicas e medicamentos à disposição da comunidade.

Cumprimento o Prefeito pelas mudanças estruturais que tem promovido na cidade, que comemora mais um aniversário no esplendor do progresso. O transporte coletivo está ótimo; a saúde maravilhosa; e as obras estruturais pululam por toda parte.

Justo, justíssimo que o nosso Prefeito venha neste domingo fazer publicidade em oito páginas.

Tenho o jornal em mão. Sr. Presidente, não sei se V. Exa. o leu, mas são oito páginas de publicidade dos excelentes trabalhos prestados à comunidade de Belo Horizonte. Na realidade, vimos o ajardinamento da Lagoa da Pampulha, mas, até agora, nenhuma obra estruturante em Belo Horizonte. O jornal, que durante uma semana anunciou as precariedades da cidade, apontando dramas de toda ordem, foi utilizado agora para falar bem, mostrando o lado positivo da administração.

"Capital desfigurada", "Falta saúde", "Cidade lixo - BH que turista vê", "Centro perde a identidade", "Avenida de promessas" são exemplos de vários artigos publicados anteriormente pelo mesmo jornal que fez o encarte que contém esse informe especial sobre a Fundação Assis Chateaubriand, de oito folhas: "Cenário brasileiro", "Cenário mineiro", "Desafios dos municípios". Consta ainda a reforma da Praça Sete, obra de mais de R\$5.000.000,00, que não foi priorizada no Orçamento Participativo de Belo Horizonte.

Podemos observar, em nossa cidade, comunidades à procura de recursos nas secretarias regionais para a realização de obras, no valor aproximado de R\$80.000,00, para resolver problemas de poluição. Por outro lado, o Governo Municipal priorizou a obra da Praça Sete, cuja nota recebida pela comunidade foi, se não me engano, 2,8.

Além disso, podemos observar a situação da MG-5, também chamada de Avenida Borba Gato, no trevo de Sabará, o qual dá acesso a Caeté e a Vitória, no Espírito Santo. As pessoas que vêm dessas cidades têm de ir até a Avenida Cristiano Machado e fazer o retorno, para retomarem esse trevo. O recurso gasto na Praça Sete seria destinado exatamente à revitalização desse trevo e à construção de trincheira e de viaduto no local, o que atenderia mais de 150 mil belo-horizontinos. Há anos, essa obra vem sendo reivindicada pelos moradores da região: São Marcos, Goiânia, Vila Ipê. Essas pessoas são penalizadas com a falta de recursos.

Quero dizer que não tenho nada pessoal contra o Prefeito de Belo Horizonte. Considero-o pessoa muito boa, mas a sua administração tem muitos erros, cabendo a este parlamentar, representante legítimo do povo, como as senhoras e os senhores, tecer elogios e críticas construtivas para o bem da nossa querida BH.

Às vezes as pessoas dizem que estou exagerando nas críticas, mas podemos observar a situação de Venda Nova, que está abandonada, e do Barreiro. O Secretário Paulo Funghi, bom administrador, está com dificuldades em executar o seu trabalho. Realmente, a comunidade é muito carente, e não há recursos para todas suas reivindicações serem atendidas.

Belo Horizonte está quebrada, e sua administração não tem recursos. Contamos, portanto, com o apoio dos Governos Estadual e Federal para realizar as obras do ano que vem.

Desejo que o Prefeito consiga esses recursos para que Belo Horizonte tenha suas obras concluídas.

Apresento essas correções e agradeço aos Deputados que participaram da Comissão do Metrô. Esta Casa fez o seu papel, pois queríamos mostrar à comunidade a verdade do metrô de Belo Horizonte. Nenhum Deputado tem lutado mais para que o metrô da cidade se torne uma realidade.

Lembro que há um relatório à disposição dos senhores. Muito obrigado.

A Deputada Maria Tereza Lara - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, quero fazer o registro de algumas atividades que

desenvolvemos neste final de semana. Antes, porém, aproveitando a presença do Deputado Célio Moreira, quero discordar das considerações que ele fez com relação ao PT. Brevemente faremos um relato detalhado sobre a questão do investimento que o Governo Federal e também a Prefeitura de Belo Horizonte, por meio do Prefeito Fernando Pimentel e sua equipe de saúde, têm feito nesta Capital.

Sabemos da seriedade da equipe. Como se trata do SUS, as pessoas de todo o Estado vêm para Belo Horizonte procurar atendimento médico. Não podemos ser contrários a isso até que todas as cidades do Estado disponham de atendimento de qualidade e até que seja possível cada cidade assumir essa responsabilidade.

Temos acompanhado o trabalho, sobretudo da equipe de saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, e somos testemunha da seriedade do trabalho e das parcerias realizadas.

Na sexta-feira passada, dia 12 de dezembro, estivemos na cidade de Alpinópolis, no sul de Minas, para oficializar um convênio, reivindicado por toda a população, dos educadores, das lideranças locais e dos companheiros do PT e de outros partidos. Esse convênio foi firmado com a Secretaria da Educação, por meio da Escola Estadual D. Indá, de Furnas, e de várias entidades, para possibilitar a implantação, a partir de fevereiro de 2004, de curso técnico de agropecuária. Foi assinada uma carta de intenções. Registro todo o trabalho realizado pela comunidade, pelos profissionais, pela Diretora da Escola D. Indá e pela comunidade escolar. Estivemos presentes representando o Estado de Minas Gerais na defesa desse projeto.

O Deputado Rêmoló Aloise, majoritário naquela cidade, desempenhou um papel importante como interlocutor com o Governo Estadual. O Governo Lula tem realizado o que é positivo para as nossas comunidades, com parcerias. Fazemos oposição ao Governo do Estado, mas quando se trata de ações em benefício do povo do Estado, sobretudo com relação à educação, temos realizado parcerias. Registramos o papel fundamental desse parlamentar, que contribuiu, com a sua intervenção, para a realização desse convênio, diante das dificuldades relativas à interlocução.

Na sexta-feira, foi assinada uma carta de intenções. E o Governo Lula, por meio de Furnas, está possibilitando a efetivação desse convênio. Furnas liberará R\$39.000,00 inicialmente e R\$13.000,00 por mês, durante dois anos, para a implantação dessa escola importantíssima para os jovens de Alpinópolis. Estava presente, na ocasião, o Dr. Rodrigo Campos, um dos Diretores de Furnas, que teve a oportunidade de afirmar que nem nós sabemos o grande benefício que esses jovens receberão com a escola profissionalizante. Só o futuro, ou seja, a história, poderá registrar a contribuição com a mudança de projeto e profissional que estaremos proporcionando a esses jovens, porque muitos não terão condições de realizar um curso superior. Um curso profissionalizante lhes dará condições de ter uma profissão e de contribuir para a sociedade do sul de Minas, especialmente de Alpinópolis.

Essa carta de intenções foi assinada por todas as partes: Furnas, representantes do Governo do Estado e da UEMG de Passos, Associação de Pais, Cooperativa de Produtores, Sindicato dos Produtores Rurais, Cooperativa de Crédito Rural, Cooperativa dos Produtores de Café, empresários da área rural e direção da escola.

Mais uma vez, os jovens estudantes daquela cidade mostraram sua criatividade, demonstrando que a escola pública, quando bem administrada, oferece educação de qualidade. Menciono aqui o nome da Diretora Maria Silvéria, que, junto com seu corpo docente, tem oferecido uma educação pública de qualidade. Sabemos das dificuldades por que passa a escola pública, porém, quando há investimentos, sobretudo nos recursos humanos, pois os profissionais da educação são sérios e competentes, conseguimos uma escola de qualidade melhor até que as particulares.

Registro ainda que, na segunda-feira, dia 15/12/2003, estivemos em Três Corações, em audiência pública, para discutir a construção de uma penitenciária. Somos radicalmente contra a construção de penitenciária nos modelos tradicionais, os cadeiões. Estive presente junto com os Deputados Sargento Rodrigues e Dalmo Ribeiro Silva. O autor do requerimento foi o Deputado Rogério Correia. Além de nos posicionarmos contrariamente ao cadeião, tivemos oportunidade de conhecer a APAC, já em início de implantação. Contamos com a importante presença do Reitor da UNINCOR, Prof. Adair, que assumiu o compromisso de propor parceria com o Estado na implantação de um projeto alternativo de reeducação de detentos adultos e de recuperação de adolescentes.

Sabemos que o verdadeiro papel das universidades é cumprir sua função social. Ainda que se trate de universidade particular, tem o compromisso social de investir para que a sociedade tenha mais qualidade de vida. Naquela ocasião, percebemos a importância da união entre as áreas de educação e segurança pública. Lá aconteceu uma reunião conjunta das Comissões de Educação e de Segurança Pública. Na oportunidade contamos com a presença do Presidente da Comissão de Educação, Deputado Adalclever Lopes. As áreas da educação e da segurança pública são importantes, pois, a partir delas, pode-se dar um novo norte para a questão penitenciária e carcerária no Estado.

Convocamos todas as lideranças deste Estado, sobretudo as da área da educação e da segurança pública, para fazermos um mutirão contrário ao sistema penitenciário em vigor, propondo ações concretas rumo a uma mudança radical. Temos experiências positivas nesse campo. É possível fazer diferente. Para tanto, precisamos de medidas concretas.

Hoje, pela manhã, estivemos em Betim, na porta da Câmara Municipal, em um ato pela paz, em contraposição à violência do assassinato do Prof. Cristian, da Escola Estadual Teotônio Vilela, na região de Teresópolis. Lá assumimos o compromisso de unir forças com as lideranças locais, contando até com a participação de estudiosos da área de segurança, e de lideranças dos Governos Federal e Estadual, a fim de mudarmos a situação vivida por aquela cidade. Amanhã, às 8 horas, teremos uma reunião com a OAB. Não é possível conviver com tanta violência na cidade de Betim e na região metropolitana.

É preciso unir forças para erradicarmos a violência e construirmos a fraternidade e a justiça. Muito obrigada.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, Deputadas, Deputados, volto, mais uma vez, a esta tribuna para discutir a reforma tributária do Governo do Estado. O Governador enviou seis projetos a esta Casa. Um deles é o tarifaço 1, Projeto nº 1.079, que cria a taxa de incêndio. Várias vezes mostramos o nosso protesto e a nossa indignação, mas, infelizmente, ele foi aprovado por esta Casa, por ampla maioria. Compreendemos que essa taxa é totalmente ilegal, inconstitucional e imoral. O PT entrará com uma ADIN no STF questionando sua legalidade. Foi aprovado também o tarifaço 2, que aumenta o IPVA em mais de 100% para quem possui moto. Isso é um absurdo. Quem utiliza a moto para trabalhar terá de pagar mais de 100% de IPVA, mas quem possui Kombi, picape, pagará mais de 50% de IPVA, e veículos utilitários mais 25% na taxa de licenciamento. As locadoras ganham, como presente de Natal, 50% de desconto no IPVA e no licenciamento de veículos.

Hoje discutimos o tarifaço 4, Projeto nº 1.081, que aumenta os valores das custas judiciais. Desta tribuna, faço mais uma denúncia. Se esse projeto for aprovado da maneira como chegou a esta Casa, certamente impedirá o acesso à justiça de muitos cidadãos mineiros. Sabemos que o acesso ao Poder Judiciário, além de ser um direito constitucional assegurado, é essencial para o exercício da cidadania. Então, o aumento exorbitante dessas taxas não só impedirá o acesso de muitos à justiça, como também aumentará, pura e simplesmente, a arrecadação do Estado. Quanto ao aumento das custas, o Governador Aécio Neves certamente dirá que, em Minas Gerais, a justiça é ligeira, muito rápida e eficaz, pois diminuirá o número de processos. É lógico que diminuirá, pois as pessoas não terão dinheiro para ingressar com ações na justiça. O Governador ainda dirá que, no Estado, não há processos amontoados. Certamente, os processos de segunda instância diminuirão, porque os valores da apelação, pela proposta do Governador, são exorbitantes.

Há um outro ponto. O Governador Aécio Neves faltou com a verdade. Provo isso. A Lei nº 12.427, de 1996, define o valor das custas judiciais de primeira e de segunda instâncias. O projeto do Governador Aécio Neves aumenta o valor de todas as taxas sobre o pretexto de efetuar um reajuste das taxas vigentes desde 1999. É importante dizer que a proposta do Governador reajustava os valores em percentuais de 85% para 516% das custas judiciais aplicadas à nova UFEMG.

Denunciamos, houve algumas alterações, mas, infelizmente, vimos qual era o princípio do Governador Aécio Neves e por que faltou com a verdade. O Governador disse que estava fazendo o reajuste de 2000 a outubro de 2003, mas a inflação durante esse período foi de 63%, e o Governador estava querendo reajustar em 516%. Isso não é reajuste, é um aumento exorbitante. Os servidores públicos já tiveram ou terão esse reajuste de 63%? O servidor público está praticamente há nove anos sem reajuste. Fizemos a denúncia, brigamos e queríamos parabenizar o relator, Deputado Sebastião Helvécio, que fez mudanças significativas, porque esse era o projeto inicial do Governador.

Existem ações que inviabilizam o acesso à justiça. Um exemplo é referente ao mandado de segurança. Houve um concurso público no Estado de Minas Gerais prestado por mais de 50 mil pessoas. Trinta mil servidores já haviam sido empossados e nomeados. No dia 26 de abril, o Juiz Edson Campos, da 4ª Vara Fazendária do Estado de Minas Gerais, julgou procedente uma ação impetrada pela APP/MG, anulando o concurso público em primeira instância. Qual era o interesse do Governador? Se anulasse o concurso, mais de 30 mil servidores que já haviam sido empossados e nomeados poderiam ser contratados por via da CLT. É a quebra do regime único. O Governador teria um grande curral eleitoral. Quem não segue a cartilha do Governo do Estado, quem não seguisse a política implementada pelo Governo do Estado poderia ser demitido sumariamente.

Em relação aos serviços, como não existe interesse do Governador, o concurso está sendo homologado. Segundo informações que tivemos, o Governador tinha interesse em terceirizar a merenda escolar. Terceirizando-se a merenda escolar, não haveria necessidade de serviços. Mas houve uma forte pressão dos servidores, que se mobilizaram; pressionamos também e conseguimos mudar esse posicionamento. Prova disso é que o próprio Procurador admitiu que fez uma apelação frágil, sem os argumentos necessários. O servidor que se sentiu prejudicado impetrou mandado de segurança.

Hoje o valor do mandado de segurança é de R\$48,00. Pela nova proposta do Governador Aécio Neves, o mandado de segurança vai passar para R\$246,00 - um aumento de 414%. Se um pai de família foi assassinado porque o Estado não cumpriu com sua função de garantir sua segurança, vai ter de ser feito um inventário. Hoje, o valor do inventário é de R\$48,00. Pela nova proposta do Aécio, o valor passa a ser de R\$295,78 - um aumento de 516%. Muitas pessoas não farão inventário por não terem dinheiro para pagar.

Um cidadão tem uma batida no seu carro, sofrendo um prejuízo de R\$10.000,00. Para entrar com uma ação de indenização ou reparação de danos, gasta hoje R\$180,00. De acordo com a nova proposta do Governador, o valor dessa ação vai para R\$443,00. Vai diminuir o número de ações impetradas na justiça. Quem vai pagar uma ação nesse valor?

Se um filho deseja acrescentar o sobrenome do seu pai após um processo de investigação de paternidade, vai precisar de um alvará judicial. Hoje o custo desse alvará é de R\$10,00. A nova proposta do Governador passa esse valor para R\$36,96 - um aumento de 270%.

Outra denúncia: se aprovado o Projeto de Lei nº 1.081, os valores que a população mineira deverá pagar pelas custas judiciais serão maiores do que os previstos no projeto, porque a Lei nº 12.155, do ex-Governador Eduardo Azeredo, criou uma contribuição de 20% sobre cada custa judicial e a taxa de cartório, com o intuito de arrecadar recursos para investimentos em prédios de fóruns, repasses para o Fundo Penitenciário Estadual, custeio das atividades jurisdicionais, como Defensoria Pública, e repasses para entidades como a Caixa de Assistência da OAB e a Associação dos Juizes e dos Promotores. Além desses valores, a população terá de pagar 20%.

Os Deputados poderão dizer que existe a justiça gratuita. Há, sim. A Lei Federal nº 1.060 assegura assistência judiciária gratuita àqueles que não possuem condições de arcar com as custas judiciais. O que acontece? O Juiz pode deferir ou não. É praticamente exceção o deferimento, porque na maioria dos casos o Juiz indefere o pedido, principalmente se de servidor público. Se for solicitado por pessoa jurídica em virtude de dificuldade financeira, o Juiz também indefere. É praticamente regra no Poder Judiciário o indeferimento de pedido de justiça gratuita.

O cidadão poderá entrar com apelação. No caso, pagará pagar R\$443,00 - de custas, um aumento de 428%. Onde está a justiça gratuita? Trata-se de grande contradição. Se o projeto for aprovado, com certeza o acesso à justiça por parte de muitas pessoas será impedido no Estado.

Há ações na justiça. Uma foi julgada no STF, a de nº 1.772, da OAB; e há a Lei nº 12.729, que conseguiu suspender por liminar a lei. Aguarda-se o julgamento do mérito. A OAB alegou o cerceamento do acesso à justiça com o aumento, a vinculação das taxas a índices de correção do valor da causa. Apresentamos várias emendas na Casa. Esperamos o apoio dos Deputados para mudanças no Projeto de Lei nº 1.081, que impede o acesso da população de Minas Gerais à justiça. Muito obrigado.

O Deputado Rogério Correia - Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, esse projeto trata do tarifaço nº 4. São muitos projetos de tarifaço, em número de seis. Com isso, perde-se o conhecimento do número de entrada de cada um. O tarifaço nº 1 foi o do incêndio, que levou o Deputado Weliton Prado a ficar preocupado em saber se havia algum Nero para colocar fogo em Minas. Estavam criando uma taxa para apagar incêndio no Estado inteiro, até onde não há Corpo de Bombeiros. Parece que era apenas a voracidade fiscal do Governador.

O tarifaço nº 2, do IPVA, não perdeu nem os motoqueiros. Houve aumento de 50% no IPVA das motocicletas. Compra-se moto por ser um meio de transporte mais barato, mas o Governador, com sua voracidade fiscal, dá grande aumento nesse imposto.

O tarifaço nº 3 é do meio ambiente, para empresas que têm potencial de poluição. No caso, há taxa trimestral.

Agora vem o tarifaço nº 4, da justiça. O Deputado Weliton Prado, estudioso e combatente desses projetos dos tarifaços, nota que o aumento pode chegar a 516%. Se precisar da justiça, há tarifaço. Os salários dos servidores da justiça não aumentam, somente a taxa. Não se sabe o que é feito depois com a tarifa. Estamos encaminhando contra esse tarifaço nº 4.

Há ainda em tramitação o tarifaço nº 5, dos cartórios. O Deputado Alencar está lembrando da Marta Suplicy. No tarifaço dos cartórios, algumas taxas chegam a aumentar em até 17.000%. É muito aumento.

Deputado Alencar da Silveira Jr., o tarifaço nº 5 chega a aumentar taxa dos cartórios em 17.000%. É inimaginável como alguém pode ter tanta voracidade fiscal. Há ainda o tarifaço nº 6, da morte, do ITCD.

Não sei se as Deputadas e os Deputados leram no jornal de anteontem artigo em que o Senador Eduardo Azeredo comemora a reforma tributária dizendo que, com a sua aprovação, Minas Gerais ganhará R\$500.000.000,00, fora o que virá do fundo regional, cuja regulamentação será feita agora. Entretanto, estimamos que Minas, na verdade, será agraciada ano que vem com aumento orçamentário de cerca de R\$1.000.000.000,00. Supondo que sejam apenas R\$500.000.000,00, consideramos mais que razoável, sendo, portanto, desnecessário que o

Governador continue com essa voracidade fiscal, propondo o aumento de taxas, como vem fazendo.

Sr. Presidente, queremos encaminhar contrariamente a mais esse tarifaço. Apresentamos diversas emendas a esse projeto, pelo menos 22, das quais nenhuma foi acolhida pelo relator. A vontade do Governador é apenas tarifar, com uma lastimável voracidade de cobrança de impostos e taxas em Minas Gerais. Portanto, é esse o intuito que temos ao encaminharmos contrariamente a esse projeto. Esperamos que os Deputados da base do Governo nos sigam.

Sr. Presidente, junto com o Deputado Chico Simões, fazemos obstrução na Comissão de Fiscalização por causa do tarifaço dos cartórios, o de nº 5. Esse tarifaço é sério, pois já veio taxado. Nesta Casa, recebeu diversas emendas ampliando a taxação, para a alegria dos cartórios. Se V. Exa. pretende terminar a sessão legislativa desta Assembléia na quinta-feira, deverá deixar de fora esse projeto ou resolver o problema dos cartórios, porque faremos obstrução acirrada, não deixando aprovar-se aumento de até 17.000%.

O Governador já propôs aumento, e, para alegria dos cartórios, nesta Assembléia as taxas são aumentadas demasiadamente. Isso não merece da nossa parte nenhuma outra atitude senão paralisar o processo de votação desse projeto.

Queria ainda comunicar que, provavelmente na quinta-feira, deverá ser votado, no Senado, o 2º turno da reforma tributária. Temos emenda do PT que inclui no orçamento mineiro R\$500.000.000,00 referentes à reforma tributária. Estimamos esse valor por baixo, pois o Governo reconhece que conseguirá mais. Esses R\$500.000.000,00 irão para a área da saúde, exatamente a área em que o Governo do Estado não está respeitando a emenda à Constituição que obriga a aplicação de 12%.

A alegação do Governo para não aceitar nossa emenda é a de que o Congresso ainda não votou a reforma tributária. Portanto, a posição da bancada é a de esperar essa votação para que esses R\$500.000.000,00 sejam realocados no orçamento, uma vez que o Governador quer ter os R\$500.000.000,00 soltos, sem definir onde serão gastos. Assim, poderá usá-los em um ano eleitoral.

Mesmo que não tenha essa intenção, o Governador será muito pressionado pelos Prefeitos aliados, para que essa verba, estando solta no orçamento, em vez de ir para a saúde, vá para outras obras, que poderão ajudar na eleição dos Prefeitos que interessarem ao Governo. Por isso essa verba não foi colocada no orçamento, apesar de terem alegado que não fora aprovada no Congresso.

Deputado Doutor Viana, vamos esperar a aprovação no Congresso, na quinta-feira, para, a partir daí, tentarmos encaixar no orçamento o que virá da reforma tributária do Governo Federal. Por baixo, colocamos R\$500.000.000,00, mas o relator, Deputado Virgílio Guimarães, faz um cálculo de que Minas Gerais terá pelo menos R\$1.000.000,00 a mais no orçamento do próximo ano. Foi muito importante a reforma tributária feita pelo Presidente Lula, neste primeiro ano de Governo, porque ela faz também justiça aos Estados e municípios.

Portanto, Sr. Presidente, encaminho contrariamente à votação do tarifaço 4. Registre-se que o Bloco PT-PCdoB votou contra todos os tarifaços do Governador, pois, a partir de janeiro, as pessoas começarão a sentir no bolso a voracidade do Governador Aécio Neves. Muito obrigado.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, a Emenda nº 4, que apresentamos, acrescenta ao art. 8º do Substitutivo nº 1 do referido projeto o seguinte inciso: o recurso de apelação contra decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita. Se o cidadão solicita a justiça gratuita, de acordo com a Lei Federal nº 1.060, que assegura a assistência gratuita àqueles que não possuem condições de arcar com as custas judiciárias, e o Juiz indefere o pedido, ele entrará com uma apelação e terá de pagar os R\$443,65 do projeto inicial do Governador, com um aumento de 428%. O valor da apelação pode ser maior que o da ação inicial.

Com certeza, isso dificultaria o acesso à justiça. A Lei Estadual nº 12.427, de 27/12/1996, dispõe sobre os valores das custas judiciárias devidas ao Estado, no âmbito da justiça estadual de primeira e de segunda Instâncias. O Projeto de Lei nº 1.081/2003, do Governador Aécio Neves, busca ampliar a receita do Estado com aumento desordenado das taxas judiciárias, o que pode ter como consequência a redução do acesso à justiça como um direito fundamental do exercício da cidadania. Com o aumento absurdo das custas judiciárias, não restará outra alternativa ao cidadão mineiro a não ser peticionar ao Juiz a assistência judiciária gratuita, prevista no art. 5º da Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Lei Federal nº 1.050, de 1960.

Entretanto, o pedido de justiça gratuita pode não ser atendido pelo Juiz, situação em que o cidadão deve interpor recurso de apelação contra a decisão que indeferiu o pedido. Para a interposição dessa medida recursal, é necessário o pagamento das custas, que é chamado de preparo, o que poderá inviabilizar o acesso à justiça. Em face do exposto, propomos a inclusão do recurso de apelação contra a decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita entre aquelas ações ou feitos que não se sujeitam ao pagamento de custas judiciárias. Pela importância da matéria aludida, solicitamos o apoio de todos os Deputados para a aprovação dessa importante emenda, que possui grande alcance social e tem a prerrogativa de garantir o acesso da população de Minas Gerais à justiça, que é um direito constitucional.

Discutimos, nesta Casa, o tarifaço 1, que foi aprovado. Depois, discutimos os tarifaços 2 e 3. Agora, estamos discutindo o tarifaço 4, que diz respeito às custas judiciárias. A proposta do Bloco PT-PCdoB é clara. Nossa intenção era esperar a votação da reforma tributária em nível federal, a partir da qual Minas Gerais deveria receber um montante de mais de R\$1.000.000.000,00, e certamente resolveria seu problema de déficit. Porém, infelizmente o Governador Aécio Neves não demonstrou nenhuma sensibilidade social, objetivando empurrar-nos goela abaixo a aprovação dos tarifaços. Em nossa concepção, essas medidas constituem um verdadeiro confisco. Trata-se de medidas confiscatórias, visto que punem, sobremaneira, todo o setor produtivo, incluindo os pequenos, os que têm grande necessidade de acesso à justiça.

Por isso pedimos a todos os Deputados que votem com a população de Minas Gerais, garantindo-lhe o amplo exercício da cidadania, o direito a ingressar com apelação. Esses valores poderão impedir o acesso das pessoas à justiça, fazendo com que o número de ações em segunda instância diminua. Se isso acontecer, o Governador irá soltar para os quatro ventos que os tribunais de Minas Gerais não têm processos parados, porque a justiça aqui é rápida. E será rápida, sim, porque as pessoas não terão condições de arcar com vultosos recursos para entrarem com ações na justiça. Destarte, encaminhamos pela aprovação da Emenda nº 4 ao Projeto de Lei nº 1.081, sobre o recurso de apelação contra a decisão que indeferiu o pedido de assistência judiciária gratuita.

O Deputado Weliton Prado - Sr. Presidente, infelizmente não conseguimos aprovar a Emenda nº 4. Mas o projeto passará pelo 2º turno, e solicitaremos ao Líder do Governo uma ampla negociação porque a aprovação dessas emendas é muito importante. Se não forem aprovadas, será discutida no Bloco PT-PCdoB uma grande obstrução. Estamos dispostos a ficar aqui no Natal e depois do Ano Novo. A Situação sabe que temos muita bala na agulha para isso.

A nossa Emenda nº 5 altera a Tabela A, anexa ao Substitutivo nº 1 do referido projeto. Na nossa justificativa consta a Lei nº 12.427, de 27/12/96, sobre as custas judiciárias devidas ao Estado, no âmbito da justiça estadual de 1ª e 2ª instâncias, e o Projeto de Lei nº 1.081/2003, o tarifaço 4, do Governador Aécio Neves, que busca ampliar a receita do Estado com o aumento desordenado dessas custas judiciais, que pode mesmo ter como consequência a redução do acesso à justiça, direito fundamental ao exercício da cidadania.

A proposta inicial do Governador previa, sob a alegação de reajustes, aumentos que variavam de 85% a mais de 516%. Um verdadeiro

descaibro. Tal proposta foi alterada no substitutivo da Comissão de Fiscalização Financeira. Entretanto, ocorreu uma diferenciação dos valores das taxas, conforme o valor da causa. Tal artifício, por um lado, reduz os valores dos emolumentos em causas de valor pequeno e, por outro lado, aumenta sobremaneira os valores pagos pela coletividade.

Além disso, em 1998, o Conselho Federal da OAB impetrou a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1772-7 contra a Lei nº 12.729, de 30/12/97, que alterava a taxa e as custas judiciais, justamente alegando o cerceamento do acesso à justiça, com aumento e vinculação das taxas a índices de correção e valores da causa, e não ao custo dos serviços prestados do Estado. Essa ADIN conseguiu suspender, por liminar, a lei e aguarda julgamento do mérito.

Em face do colocado, propomos a alteração da tabela A, referente ao pagamento das custas judiciais, uniformizando os valores, independentemente do valor da causa e aplicando o reajuste médio de 20%. A tabela ficou da seguinte maneira: Grupo 1 - Processo de competência da Vara Civil, da Vara da Fazenda Pública, da Vara da Falência e Concordata e da Vara de Registros Públicos, valor R\$64,00; Grupo 2 - Processo de competência da Vara de Família, da Vara de Conflitos Agrários e dos Juizados Especiais Cíveis, valor R\$40,00.

Grupo 3 - Processo de competência da Vara de Sucessões, R\$40,00, e sucessivamente. É muito importante a aprovação da Emenda nº 5, que altera a Tabela A, anexa ao Substitutivo nº 1, a fim de assegurar que as pessoas tenham acesso à justiça.

O Governador faltou com a verdade. Disse que os reajustes seriam de acordo com a inflação, mas o reajuste até outubro de 2003 foi em torno de 63%, e o Governador queria um reajuste de mais de 500%, o que é um absurdo, pois não é reajuste, mas aumento.

Infelizmente, os servidores públicos das áreas de justiça, educação, saúde e vários outros órgãos do Estado não tiveram reajuste. Lutamos pela aprovação do plano de carreira, mas o projeto, da maneira como está, não pode ser aprovado.

Encaminhamos pela aprovação da Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 1.081, do Governador Aécio Neves.

O Deputado Weliton Prado - Se o Projeto de Lei nº 1.081 for aprovado, o valor a ser pago pelas custas judiciais será maior que o previsto no projeto, pois a Lei nº 12.055, do Governador Eduardo Azeredo, estabeleceu a contribuição de 20% das custas judiciais.

Infelizmente, nossa emenda não foi aprovada. Seis projetos do tarifaço tramitaram nas Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, sendo que nenhum deles teve como relator um Deputado do Bloco PT-PCdoB. Isso é democracia? O Governador Aécio Neves não teve a sensibilidade para distribuí-los de forma igualitária. Será que não temos competência? O Bloco PT-PCdoB foi o que mais estudou os projetos. Isso é uma injustiça. O Governador não pretendia que os projetos tivessem discussão ampla, plural e democrática.

A Emenda nº 16 inclui artigo que altera a emenda da proposição de lei. O art. 40 da Lei nº 7.399, de 1º/12/78, passa a vigorar com a seguinte redação: "A receita proveniente da arrecadação das custas judiciais e dos emolumentos por atos extrajudiciais, lançados em livros de notas e livros de registros públicos, será aplicada na construção, na manutenção, na conservação e na reparação de prédios de fóruns, no custeio de ações públicas e assistência judiciária, na Defensoria Pública e no Fundo Penitenciário Estadual, bem como no custeio de encargos de natureza previdencial e assistencial".

A Lei Estadual nº 12.427, de 27/12/1996, que dispõe sobre as custas judiciais devidas ao Estado no âmbito da justiça federal de primeira e segunda instâncias, deixa bem claro esse ponto. Na nossa avaliação, a receita proveniente do pagamento das custas judiciais deve ser utilizada para investimento nessa área e seu custeio e não como contribuição de 20%, criada com fins meramente arrecadatórios. Isso é muito importante. Requeremos, por meio de emenda, alteração desse dispositivo, acabando com a contribuição que elevaria ainda mais as custas judiciais, que o Governador deseja reajustar em percentuais enormes.

Se a nossa emenda não for aprovada, todas as causas relacionadas com mandados de segurança, cujo aumento no projeto original é de 516%, terão mais 20% de aumento. O mesmo ocorrerá com alvará judicial, cujo aumento é de 20%; ação criminal, 174%; e inventário, 516%. Além dos aumentos existentes no projeto inicial, haverá mais 20% de acréscimo.

Não podemos permitir uma aberração dessa natureza. Se for aprovada, haverá muitas ações na justiça, como ocorreu em 1988, quando a OAB impetrou uma ADIN contra uma lei de autoria do ex-Governador Eduardo Azeredo.

## RELATÓRIO

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA - 2003

A Mesa da Assembléia, no exercício da competência que lhe confere o inciso III do art. 79 do Regimento Interno, apresenta o Relatório das Atividades desta Casa na 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura.

#### 1 - Apresentação

A primeira sessão legislativa da 15ª Legislatura começou e termina com o cumprimento das diretrizes de austeridade, transparência, participação e ética, anunciadas pela Mesa logo no início dos trabalhos, em 17 de fevereiro.

A abertura do Legislativo mineiro aos cidadãos, que já é uma tradição da Casa, recebeu novo estímulo com a instalação da Comissão de Participação Popular. E, pela primeira vez, o planejamento e o orçamento do Estado foram discutidos com a sociedade civil organizada, em audiências públicas no interior e na Capital, por iniciativa da Comissão.

O diálogo com os mais diversos segmentos da sociedade deu ainda o tom das discussões sobre a reforma administrativa proposta pelo Governador Aécio Neves. A busca do consenso orientou a Assembléia na aprovação das melhores propostas para o Estado. Todos os projetos foram analisados e aprimorados pelos Deputados, após amplo debate com representantes da sociedade, do funcionalismo e do Poder Executivo.

O Plenário da Casa aprovou importantes leis, de iniciativa parlamentar, que dispõem sobre direitos do consumidor, produção agropecuária, atendimento hospitalar, não-discriminação de portadores do vírus HIV e outros temas.

A efetiva participação dos cidadãos mineiros no processo legislativo também se traduziu pela realização de seminários legislativos, fóruns

técnicos e ciclos de debates, que discutiram, entre outros temas, as reformas previdenciária, tributária e agrária, as dificuldades financeiras dos municípios, a criação e administração de regiões metropolitanas e as diretrizes do orçamento do Estado.

A participação da sociedade e a interiorização das atividades do Legislativo foram reafirmadas pelas visitas e audiências públicas das comissões em diversas regiões do Estado e pela participação de dezenas de convidados nos trabalhos. Em 2003, foram realizadas 1.043 reuniões, sendo 50 no interior, além de 40 visitas. Essa participação foi ainda incentivada pela criação de canais institucionais, como a já citada Comissão de Participação Popular e a Ouvidoria da Assembléia.

A instalação oficial da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no primeiro semestre, demonstra ainda o compromisso da Mesa com a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina.

Ao longo do ano, as diretrizes de austeridade e transparência se concretizaram com medidas como redução de gastos, modernização e racionalização das atividades administrativas.

A preocupação em diminuir os gastos se traduziu na racionalização dos gastos de custeio da Casa, na renovação de contratos sem os reajustes previstos e na implantação do pregão eletrônico. Essa modalidade de licitação, que conjuga agilidade e economia, possibilita o máximo de transparência nos processos de compras do Legislativo mineiro, que podem ser acompanhados pela Internet.

Paralelamente a isso, a Mesa iniciou a implementação de "softwares" livres e gratuitos na rede de computadores da Casa, em substituição a programas que representariam gastos significativos com licenciamento e atualização.

A implantação do SIAFI-Assembléia é mais uma prova do compromisso da Mesa com a transparência. Através desse sistema, o Tribunal de Contas pode acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do Poder Legislativo, como ocorre com os demais órgãos e Poderes do Estado.

Outra medida corajosa implementada pela Mesa foi a revisão do plano de carreira dos servidores da Secretaria da Assembléia. O objetivo foi garantir uma carreira justa, que valorize o servidor e seja condizente com a realidade do Estado e do mercado de trabalho.

É importante ressaltar que a despesa de pessoal não apenas obedece à Lei de Responsabilidade Fiscal como está abaixo do limite fixado por ela. Essa e outras informações sobre a execução orçamentária da Assembléia e de despesas com a remuneração e custeio da atividade parlamentar estão disponíveis para consulta de todos os cidadãos na página da Assembléia na Internet.

Destacamos ainda que o conjunto de medidas para contenção de gastos e modernização da Casa, como o novo planejamento das atividades das comissões permanentes, e para a realização de eventos institucionais não compromete a eficiência e a qualidade já conquistadas nos trabalhos legislativos.

Com essas ações, nós, desta Mesa, reafirmamos o propósito de dirigir os trabalhos da Assembléia pautados pelos compromissos com a austeridade, a participação, a ética e a transparência. Nossa meta é contribuir para o engrandecimento do Poder Legislativo e para o crescimento do Estado de Minas Gerais.

A seguir são detalhadas as atividades de elaboração legislativa e controle externo, as de interlocução com a sociedade e as principais medidas adotadas pela Mesa; e são destacadas as ações implementadas no âmbito da Secretaria da Assembléia.

## 2 - Atividade Institucional

### 2.1 - Elaboração legislativa e controle externo

#### 2.1.1 - Plenário

Além de apreciar as matérias habitualmente apresentadas em períodos em que o início da sessão legislativa coincide com o de instalação de novo Governo no Estado, o Plenário da Assembléia, entre outras atividades, dedicou-se à discussão de questões relacionadas com as reformas promovidas pelos Governos Federal e Estadual e à votação de proposições imprescindíveis para o pleno desenvolvimento do Estado.

Valorizando o dissenso, a livre expressão de opiniões e interesses divergentes como passo essencial na evolução de uma democracia, a Assembléia de Minas trabalhou na construção dos consensos possíveis, no exame de projetos e na discussão de temas mais polêmicos.

Ciente de sua limitada capacidade legislativa, por força de dispositivos constitucionais, o parlamento mineiro procurou abrir novos caminhos para a consolidação democrática no Estado, ao reafirmar-se como espaço de reflexão e debate sobre os problemas que vivem Minas e o Brasil e como órgão formador de opinião, imprescindível para a garantia do equilíbrio necessário à governabilidade.

Incrementar a interiorização de suas ações, levar a discussão sobre questões centrais para o Estado às mais diversas regiões de Minas, incentivar a participação popular e atuar ativamente no acompanhamento e na fiscalização das políticas públicas foram as estratégias adotadas pelo parlamento mineiro para reafirmar seu papel na edificação de uma sociedade mais justa, solidária e moderna no Estado.

Entre as matérias de iniciativa parlamentar submetidas à apreciação do Plenário em 2003, destacam-se as seguintes:

Projeto de Lei Complementar nº 2/2003, do Deputado Célio Moreira, que dá nova redação ao art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, com o objetivo de ampliar a licença remunerada da servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de criança (Lei Complementar nº 69, de 2003);

Projeto de Lei nº 8/2003, do Deputado Leonardo Quintão, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs -, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências;

Projeto de Lei nº 17/2003, do Deputado Weliton Prado, que dispõe sobre o assentamento de famílias removidas em decorrência de obras públicas (Lei nº 14.691, de 2003);

Projeto de Lei nº 25/2003, do Deputado Jayro Lessa, que torna obrigatório o atendimento prioritário, nos caixas de supermercados,

hipermercados e estabelecimentos congêneres, aos aposentados por invalidez, idosos com mais de 60 anos, portadores de deficiência física, mulheres grávidas e lactantes e portadores de doenças graves;

Projeto de Lei nº 37/2003, do Deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a informação ao consumidor de alteração no peso, no número de unidades ou no volume de produto exposto à venda no comércio varejista (Lei nº 14.689, de 2003);

Projeto de Lei nº 65/2003, da Deputada Maria José Haueisen, que institui a segurança obrigatória nos caixas eletrônicos;

Projeto de Lei nº 73/2003, da Deputada Maria José Haueisen, que disciplina a inclusão de serviços não solicitados pelos clientes nas faturas mensais expedidas pelas operadoras de cartões de crédito (Lei nº 14.650, de 2003);

Projeto de Lei nº 105/2003, da Deputada Lúcia Pacífico, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais manterem exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta (Lei nº 14.788, de 2003);

Projeto de Lei nº 116/2003, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que proíbe o depósito prévio para internamento em hospitais públicos e privados (Lei nº 14.790, de 2003);

Projeto de Lei nº 245/2003, do Deputado Paulo Piau, que proíbe a comercialização de derivados do leite com adição de soro de queijo sob a denominação de "leite modificado" (Lei nº 14.789, de 2003);

Projeto de Lei nº 411/2003, do Deputado Miguel Martini, que torna obrigatório o fornecimento de cadeiras de rodas para idosos e deficientes físicos em *shopping centers* e similares;

Projeto de Lei nº 683/2003, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre o Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais (Lei nº 14.646, de 2003);

Projeto de Resolução nº 309/2003, que cria a Comissão de Participação Popular e altera os critérios para apresentação de matérias de iniciativa popular (Resolução nº 5.212, de 2003).

O Governador Aécio Neves, por sua vez, visando à recuperação econômico-financeira do Estado, à adequação do orçamento aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e à reorganização e à modernização da administração estadual, submeteu à apreciação do Plenário diversos projetos, entre os quais vale citar:

Projeto de Lei Complementar nº 26/2003, que disciplina a perda de cargo e de função pública por insuficiência de desempenho de servidor estável ocupante de cargo de provimento efetivo ou detentor de função pública nas administrações direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências (Lei Complementar nº 71, de 2003);

Projeto de Lei Complementar nº 27/2003, que institui o Afastamento Voluntário Incentivado - AVI - no âmbito das administrações públicas estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (Lei Complementar nº 72, de 2003);

Projeto de Lei Complementar nº 28/2003, que disciplina o regime de emprego público do pessoal das administrações direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 73, de 2003);

Projeto de Lei Complementar 36/2003, que altera a Lei nº 5.301, de 1969, que contém o Estatuto da Polícia Militar de Minas Gerais.

Projeto de Lei nº 668/2003, que institui o Programa Primeiro Emprego em Minas Gerais (Lei nº 14.697);

Projeto de Lei nº 716/2003, que altera a redação do art. 9º da Lei nº 10.363, de 27/12/90, alterado pelo art. 11 da Lei nº 10.745, de 25/5/22, e dá outras providências - cria o banco de horas no âmbito da administração pública, possibilitando que as horas trabalhadas em regime de serviço extraordinário sejam compensadas (Lei nº 14.692, de 2003);

Projeto de Lei nº 717/2003, que disciplina a avaliação de desempenho institucional, o acordo de resultados, a autonomia gerencial, orçamentária e financeira, a aplicação de recursos orçamentários provenientes de economias com despesas correntes (Lei nº 14.694, de 2003);

Projeto de Lei nº 718/2003, que institui o Adicional de Desempenho - ADE - no âmbito das administrações públicas direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (Lei nº 14.693, de 2003);

Projeto de Lei nº 719/2003, que dispõe sobre a revogação da legislação que trata do direito de o servidor continuar percebendo a remuneração do cargo de provimento em comissão, proporcional ou integral, após seu desligamento (Lei nº 14.683, de 2003);

Projeto de Lei nº 723/2003, que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares para o IPSEMG (Lei nº 14.686, de 2003);

Projeto de Lei nº 889/2003, que dispõe sobre o Fundo de Parcerias Público- Privadas;

Projeto de Lei nº 1.004/2003, que altera a denominação e os objetivos sociais da Companhia Mineradora de Minas Gerais - COMIG;

Projetos de Lei nºs 1.117 e 1.118, que contêm respectivamente o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado -PMDI - e o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG.

Cabe registrar que tanto os projetos da reforma administrativa quanto os referentes a matéria tributária ou orçamentária foram exaustivamente discutidos com a sociedade e especialistas no assunto, seja no Plenário ou seja nas Comissões, e o texto final de cada uma das proposições resultantes foi fruto de trabalho incessante dos parlamentares mineiros, com vistas ao aprimoramento dos projetos originais.

Se o Legislativo contribuiu de forma obstinada para o aperfeiçoamento dos projetos que lhe foram apresentados, com o intuito de legar ao povo mineiro leis coerentes com a realidade, capazes de promover efetivamente o bem coletivo e o interesse público, a colaboração do Executivo no



aprofundamento dos debates sobre matérias imprescindíveis para o desenvolvimento econômico e social do Estado também foi fundamental.

Ao enviar a esta Casa Secretários e outras autoridades diretamente envolvidas nos projetos em discussão, para esclarecimentos sobre seus aspectos centrais e pontos mais polêmicos, o Governo de Minas confirmou a importância da cooperação entre os Poderes na construção de decisões políticas condizentes com os anseios e demandas da população.

Digna também de aplauso foi a atuação da recém-criada Comissão de Participação Popular no processo legislativo, especialmente na discussão, com segmentos representativos da sociedade, durante as audiências públicas realizadas no Plenário desta Casa e em Araçuaí, do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, do Plano Plurianual de Ação Governamental e do projeto de orçamento. Merece destaque o grande número de sugestões populares apresentadas aos projetos, transformadas em emendas por essa Comissão.

A 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura ficará marcada pelo amadurecimento demonstrado pelos parlamentares mineiros no exame de matérias decisivas para o progresso de Minas.

#### 2.1.2 - Comissões

O primeiro ano da 15ª Legislatura ficará registrado na história da Assembléia de Minas como um dos períodos de trabalho mais intensos e de participação popular mais ativa no âmbito das Comissões. O pleno funcionamento, em 2003, das recém-criadas Comissões de Ética, de Segurança Pública e de Participação Popular contribuiu para a dinamização das atividades nessa área. É preciso ressaltar também o expressivo aumento no ritmo de trabalho das comissões permanentes já existentes e a criação de diversas comissões temporárias.

O número recorde de reuniões - mais de 1.000 em Belo Horizonte e 50 no interior do Estado -, de convidados oficiais (cerca de 2.400) e de entidades representativas dos mais diversos segmentos sociais presentes nas Comissões, embora não tenha significado maior se considerado isoladamente, vem demonstrar a disposição da atual Mesa da Assembléia de ampliar o espaço de participação popular no processo legislativo, reduzindo a distância que separa os eleitores de seus representantes, na certeza de que, numa democracia, só o debate público pode dar legitimidade às decisões e fazer com que cada cidadão se sinta co-autor das normas que vão regular sua vida.

É nas comissões da Assembléia que o povo mineiro tem oportunidade concreta de discutir, com seus representantes, autoridades governamentais e especialistas, os projetos de seu interesse e que a participação popular no processo legislativo se torna efetiva.

Na 15ª Legislatura, vieram somar-se às Comissões já existentes os três órgãos anteriormente citados, cujo desempenho merece registro.

Instituída no final da legislatura anterior, com a finalidade de auxiliar o Presidente da Assembléia na manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no Legislativo mineiro, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar foi oficialmente instalada em 2003, juntamente com a Ouvidoria Parlamentar, em solenidade que contou com a presença do Governador Aécio Neves e de outras autoridades estaduais.

Inspirada em iniciativas exitosas nos parlamentos europeus e na Câmara dos Deputados, foi criada em 2003 a Comissão de Participação Popular, cujo principal propósito é estreitar a relação entre os parlamentares e a sociedade mineira e agilizar o trâmite de matérias apresentadas por entidades representativas. Caso sejam aprovadas pela Comissão, as propostas populares podem ser transformadas em projeto de lei ou em qualquer outra proposição do processo legislativo.

As audiências públicas promovidas por essa Comissão, visando à apresentação do PPAG, do PMDI e do projeto de orçamento à sociedade, merecem destaque especial, não só pelo grande número de pessoas que acolheram, mas principalmente pelo interesse despertado pelas discussões e pela apresentação de sugestões para o aperfeiçoamento das propostas em debate.

Muitas dessas sugestões foram incorporadas pela Comissão aos projetos mencionados, na forma de emendas. Além desses eventos e de reuniões conjuntas com outras Comissões para discussão de matérias relevantes para o povo mineiro, foi também organizada pela Comissão de Participação Popular a 1ª Conferência das Cidades de Minas Gerais.

No que se refere à Comissão de Segurança Pública, ressalte-se que esta, já nos seus primeiros meses de funcionamento, comprovou a importância do papel atribuído ao Legislativo na intermediação de conflitos sociais e participou das negociações destinadas a solucionar rebeliões em penitenciárias mineiras, como a Néelson Hungria.

No exercício de suas atribuições, convocou autoridades para esclarecimentos de fatos e situações conflituosas, cobrou providências dos órgãos governamentais competentes, investigou denúncias de irregularidades e propôs medidas preventivas e saneadoras no âmbito da segurança pública.

As demais comissões permanentes, no cumprimento de suas competências regimentais, realizaram reuniões, audiências e debates públicos para discussão de temas da atualidade e de relevante interesse para Minas e o seu povo.

A Comissão de Administração Pública apreciou diversas proposições, com destaque para os projetos que tratam da reforma administrativa do Estado e da organização do Poder Judiciário, das OSCIPs, do FPP e da COMIG, e promoveu audiências públicas para debate, entre outros, dos seguintes temas: a situação atual dos contratos entre a CEMIG e a empresa norte-americana AES, e a dívida desta com o BNDES; e o descumprimento da Lei Federal nº 8.666, Lei de Licitações, nas permissões concedidas pelo DER-MG aos taxistas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como as implicações socioeconômicas dessas permissões.

Em reuniões conjuntas com outras Comissões, a mencionada Comissão discutiu os efeitos e as implicações da aplicação da Lei Delegada nº 109 no IPSEMG; os problemas enfrentados pelos municípios mineiros em razão da redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios; e a crise administrativa e financeira que atinge o Hospital da Baleia. Ouviu ainda esclarecimentos dos Secretários de Planejamento e Gestão, Antônio Augusto Anastasia, e de Educação, Vanessa Guimarães Pinto, sobre a anulação do concurso público para preenchimento de vagas na Secretaria de Estado da Educação.

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, por sua vez, dedicou especial atenção à discussão dos projetos da Secretaria Extraordinária de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte de Minas; da criação da nova SUDENE; da situação dos municípios mineiros em razão da redução nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios; e da atual legislação referente à anexação de territórios.

Além de analisar os aspectos jurídico, constitucional e legal das proposições que tramitaram na Casa, a Comissão de Constituição e Justiça realizou audiências públicas para debate dos Projetos de Lei nº 19/2003, que estabelece teto remuneratório para os servidores do Poder

Executivo, com a presença do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, Antônio Augusto Junho Anastasia, do Procurador-Geral do Estado, José Bonifácio Borges de Andrada, de representantes dos funcionários da ALMG, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e do Tribunal de Justiça, e nº 43/2003, que dispõe sobre o ensino religioso confessional nas escolas da rede pública estadual.

Foram objeto de análise minuciosa da Comissão de Defesa do Consumidor o fechamento de agências da CEMIG em diversos municípios mineiros e as consequências desse ato para os usuários dos serviços prestados pela empresa; a regulamentação do Código de Defesa do Contribuinte; a liquidação dos consórcios Uniauto e Liderauto; o descumprimento das Leis nºs 13.738, de 20/11/2000, que dispõe sobre a adequação das agências bancárias para o atendimento a deficientes visuais, e 14.235, de 26/4/2002, que dispõe sobre o atendimento a clientes em estabelecimento bancário; a situação dos mutuários da extinta MinasCaixa, em face do disposto na Lei Federal nº 10.150, de 21/12/2000; os contratos de financiamento de casa própria feitos pela Caixa Econômica Federal; as constantes interrupções de energia elétrica que geram prejuízos às malharias de Monte Sião.

As atividades desenvolvidas na Comissão de Direitos Humanos tiveram grande repercussão na mídia e trouxeram à Assembléia convidados e pessoas interessadas na discussão de temas relacionados com a defesa dos direitos individuais e coletivos e na promoção e divulgação dos direitos humanos.

Questões ligadas à expulsão de trabalhadores rurais e conflitos agrários, à prática de torturas e arbitrariedades, à situação de asilos e presídios do Estado, à violência contra mulheres, ao envolvimento de policiais em assassinatos e tráfico de drogas no hipercentro de Belo Horizonte, e ao aumento do índice criminal em municípios mineiros foram debatidas exaustivamente nas reuniões da Comissão.

Audiências públicas e visitas para investigação de denúncias em diversos municípios mineiros deslocaram os trabalhos da Comissão para Uberlândia, São Gonçalo do Sapucaí, Três Corações, Bom Jesus do Galho, Sabará, Coronel Fabriciano, Santa Luzia, Ipatinga, Montes Claros, Contagem, Itaúna, Ponte Nova e Baldim.

A discussão do Projeto de Lei nº 98/2003, que trata da exigibilidade de pagamento por serviços de natureza sexual, em tramitação na Câmara dos Deputados, trouxe à reunião da Comissão o autor do projeto, Deputado Fernando Gabeira, que prestou ao público presente esclarecimentos sobre sua proposta.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, além de avaliar a repercussão financeira de um grande número de projetos, preocupou-se especialmente com a discussão dos seguintes assuntos: análise dos estudos e das propostas preliminares sobre a reestruturação do sistema tributário brasileiro; cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o Estado referentes ao último quadrimestre de 2002 e o primeiro quadrimestre de 2003, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com a avaliação e a demonstração feitas pelo Poder Executivo; metas do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em especial com relação ao Norte de Minas; Projeto de Lei nº 679/2003, que obriga as distribuidoras de combustíveis a colocar lacre eletrônico nos tanques dos postos, e as consequências de sua aplicação para o setor de distribuição de combustíveis.

Muito solicitada para observação "in loco" dos danos causados ao meio ambiente e aos moradores de diversas regiões do Estado pelo vazamento de rejeitos industriais, rompimento de barragens, estações de tratamento de esgoto e incêndios, a Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais da Casa foi a diversos municípios do interior de Minas, com o propósito de discutir com as comunidades locais a origem dos problemas detectados, suas consequências e as medidas que poderiam ser adotadas para solucioná-los.

Em Cataguases, a Comissão inspecionou os prejuízos ocasionados pelo rompimento da barragem usada pela Indústria Cataguases de Papel para depósito de rejeitos industriais; em Governador Valadares, discutiu com a população local a origem e as consequências do incêndio ocorrido no Pico do Ibituruna, além de sugerir medidas para recuperação da área atingida; em Uberlândia, tratou da construção das usinas hidrelétricas de Capim Branco I e II; e, em São Lourenço, dos problemas relacionados com a exploração das águas minerais daquele município.

A Comissão de Turismo, Indústria e Comércio promoveu audiências públicas para exposição, pelos Secretários de Estado de Turismo e de Desenvolvimento Econômico, dos projetos das secretarias de que são titulares; tratou do impacto econômico, comercial e turístico causado pela alteração dos vãos que atendem a linha Belo Horizonte-Uberlândia; realizou debates sobre os problemas enfrentados pelas cidades que compõem o Circuito das Águas do Sul de Minas e da Zona da Mata; sobre as condições de preservação do patrimônio histórico de Ouro Preto; sobre a crise na hotelaria mineira e as possíveis soluções para a questão; sobre a implementação do Programa Empresa Mineira Competitiva; sobre a importância dos circuitos turísticos no desenvolvimento do turismo no Estado; e sobre o funcionamento do Hotel da Previdência em Araxá.

Em reunião conjunta com a Comissão de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, debateu a criação de linhas aéreas comerciais para atender a região Centro-Oeste de Minas e, em audiência pública em Mamonas, discutiu a organização e a implementação do pólo de desenvolvimento turístico integrado dos municípios do Norte de Minas.

A decisão da Cemig de alterar critérios de concessão de donativos para instituições de utilidade pública; a atuação do Servas e do Programa Minas Solidária; a regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico; os critérios de repasse de recursos da Loteria Mineira para entidades da sociedade civil; o Projeto de Lei 668/03, que institui o Programa Primeiro Emprego no Estado de Minas Gerais, de autoria do Governador; a contratação de cooperativas de trabalho e de serviços terceirizados por empresas legalmente constituídas; o Projeto de Lei Federal, de autoria do Senador Paulo Paim, que institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais; e as condições de trabalho em vários setores e regiões do Estado estão entre os principais temas discutidos pela Comissão de Trabalho, da Previdência e da Ação Social no ano de 2003.

Quanto às comissões temporárias criadas em 2003, além das especialmente constituídas para exame de propostas de emenda à Constituição, vetos e indicação de titulares de cargos públicos, cabe ressaltar o desempenho da comissão encarregada de estudar a situação da cafeicultura em Minas Gerais.

A Comissão Especial da Cafeicultura Mineira, como foi denominada, iniciou suas atividades em março de 2003, e suas reuniões contaram com a presença permanente de representantes de diversas entidades ligadas ao setor cafeeiro em Minas. Foram abordados os seguintes temas durante os trabalhos: a tecnologia de produção e de agregação de valor (pós-colheita), o financiamento da cadeia de produção, a tributação na cadeia produtiva do café, os mercados interno e externo, a produção de cafés especiais, a organização da produção e a gestão social da cafeicultura, questões trabalhistas e outras, ligadas ao "marketing" e ao consumo do café.

Em audiências públicas realizadas em Machado, Monte Carmelo, Capelinha e Manhuaçu foram discutidos, na presença de convidados, autoridades, produtores e interessados, problemas específicos da cafeicultura nessas regiões.

No dia 20 de novembro, o Plenário da Casa interrompeu seus trabalhos ordinários para apresentação, em reunião especial, das recomendações e das propostas básicas da Comissão que deveriam constar no seu relatório final. Essa iniciativa inédita na história da Assembléia de Minas teve por objetivo maior ouvir especialistas e representantes de entidades ligadas à cultura do café e colher suas sugestões para a elaboração do

texto final. Assistiram à reunião aproximadamente 500 pessoas, vindas das mais diversas regiões do Estado e até mesmo de São Paulo.

Prorrogar o prazo para pagamento das dívidas contraídas pelos cafeicultores e definir planos para financiamento da próxima safra de café está entre as medidas emergenciais propostas pela Comissão para debelar a crise que atinge o setor cafeeiro em Minas e no Brasil. Ao lado dessas medidas, ela sugere a adoção de políticas públicas eficazes para o setor, além de ações estratégicas que envolvem investimentos em "marketing" e pesquisa.

A ativa participação de autoridades, especialistas e pessoas ligadas à produção e à comercialização do café em Minas foi um dos pontos de destaque no trabalho da Comissão. Seu relatório final, aprovado no dia 4/12/2003, reflete essa colaboração e contempla as principais demandas e aspirações do setor cafeeiro do Estado.

Funcionaram ainda em 2003 as seguintes comissões especiais:

Comissão Especial dos Convênios com a União.

Início das atividades: 19/3/2003. Objetivos: avaliar o impacto, nos municípios mineiros, do Decreto nº 4.594/2003, do Governo Federal; propor medidas e intermediar negociações junto ao Governo Federal, objetivando a liberação dos recursos de convênios celebrados com a União no Governo Fernando Henrique Cardoso.

O relatório final dos trabalhos dessa Comissão foi aprovado em 10/6/2003 e concluiu que os maiores prejudicados pelo referido decreto foram os pequenos municípios, que, em razão das exigências burocráticas, tiveram enormes dificuldades de acesso aos recursos federais. Conclui, também, pelo encaminhamento de ofícios aos órgãos e às autoridades federais competentes, solicitando-lhes rápida solução para o problema e ressarcimento dos prejuízos causados pelas paralisações e pelo cancelamento de obras nesses municípios.

Comissão Especial do Tribunal de Contas.

Início das atividades: 19/3/2003. Objetivo: averiguar o funcionamento efetivo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativamente à sua organização interna, aos procedimentos fiscalizatórios que lhe são afetos, bem como às outras atribuições constitucionais inerentes à sua função, tendo em vista as normas que atribuem à Assembléia Legislativa o exercício operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração pública.

O relatório final dos trabalhos dessa Comissão foi aprovado em 18/6/2003 e sugere a adoção das seguintes medidas: realização de concurso para Auditor do Tribunal de Contas; regionalização das atividades do órgão, por intermédio de lei; desenvolvimento de um sistema de informatização que exija dos entes fiscalizados maiores informações, de modo a permitir o cruzamento de dados e a dotar o SIACE de instrumentos de fiscalização e controle da sua veracidade; revisão dos métodos de indicação de Conselheiro e modificação do imperativo de vitaliciedade do cargo, limitando o mandato a oito anos; implantação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal; exercício, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Assembléia, do papel fiscalizador das atividades do Tribunal de Contas; e reformulação do "site" do Tribunal e transparência na sua atuação, entre outras medidas.

Comissão Especial dos Acidentes Ambientais.

Início das atividades: 1º/5/2003. Objetivo: proceder a estudos sobre a atuação dos órgãos ambientais na prevenção de acidentes e nas atividades de risco.

Em 28/8/2003 foi lido e aprovado o relatório final dos trabalhos da Comissão, contendo as seguintes sugestões: encaminhamento da cópia do relatório às autoridades e aos órgãos afetos ao tema; apresentação de projeto para alterar a Lei nº 10.627, de 16/1/92, que dispõe sobre a criação de auditorias ambientais e dá outras providências; recomendação ao Poder Executivo de que proponha decreto visando a facilitar a adoção de ações transversais em defesa do meio ambiente, com a designação de um gestor, responsável pelas situações de crises e acidentes ambientais, com poderes para mobilizar recursos humanos e materiais e estabelecer ações conjuntas com órgãos federais e municipais; emendas ao PPAG e ao orçamento de 2003, aumentando a dotação orçamentária dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - Sisema -, em especial o IGAM e a FEAM, privilegiando as ações de fiscalização e de monitoramento nos empreendimentos licenciados em operação.

Propõe ainda a Comissão, em seu relatório, que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reduza imediatamente os valores das taxas cobradas no processo de licenciamento ambiental, de forma a compatibilizá-las com os valores praticados no restante do País, e promova o mapeamento de áreas críticas em termos de capacidade de propagação de danos ambientais, sociais e econômicos.

Comissão Especial da Santa Casa de Belo Horizonte

Início das atividades: 4/9/2003 Objetivo: proceder a estudos sobre a situação financeira e institucional da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte. O relatório final dos trabalhos da Comissão foi apresentado no dia 3/12/2003 e sugere, entre outras medidas, a criação de um Conselho de Saúde constituído por usuários, funcionários e médicos para fiscalização da instituição; realização de nova e detalhada auditoria, com demonstrativo da evolução da dívida; esforços junto à Frente Parlamentar em Defesa da Saúde para reajuste da tabela do SUS; e constituição de grupo de parlamentares para acompanhamento e fiscalização da implementação de novo plano de gestão daquele estabelecimento.

Comissão Especial da UEMG

Início das atividades: 5/6/2003. Objetivo: estudar e propor alternativas viáveis para a implementação da Universidade Estadual de Minas Gerais - UEMG. Após ouvir o Reitor da citada Universidade, além de Presidentes de várias fundações educacionais e culturais de regiões do Estado, a Comissão apresentou seu relatório final em 14/11/2003, contendo as seguintes sugestões: consolidação das alternativas propostas quanto à estrutura, ao funcionamento e ao financiamento da Universidade; proposta de emenda à Constituição a ser submetida a tramitação na Casa; e anteprojeto de lei a ser encaminhado ao Poder Executivo como sugestão de reorganização da UEMG, em substituição à Lei nº 11.539, de 1994.

Comissão Especial do Anel Rodoviário

Início das atividades: 4/9/2003. Objetivo: proceder a estudos sobre o estado de conservação da malha viária estadual, especificamente do Anel Rodoviário de Belo Horizonte. A Comissão apresentou seu relatório final no dia 2/12/2003, após discutir com especialistas e convidados o índice de acidentes, os pontos críticos e a colocação de redutores eletrônicos de velocidade no Anel Rodoviário; a questão da segurança; a ocupação

irregular das faixas de domínio do Anel; e o transporte de cargas perigosas.

#### Comissão Especial da Expansão do Metrô

Início das atividades: 12/8/2003. Objetivo: proceder a estudos sobre a expansão do metrô na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Tendo seu prazo de funcionamento prorrogado, a Comissão Especial do Metrô ainda está em atividade.

#### Comissão Especial do Transporte de Automóveis

Início das atividades: 21/8/2003. Objetivo: apurar a sonegação de ICMS, a cobrança ilegal de seguro e a formação de cartel para transportes da indústria automobilística de Minas Gerais. Após ouvir convidados e aprovar diversos requerimentos solicitando informações a órgãos e empresas relacionadas com o assunto, a Comissão aprovou seu relatório final, em dezembro, concluindo pela necessidade de instauração de uma comissão parlamentar de inquérito para investigação mais profunda, já que não teve acesso a documentos essenciais para efetuar seu trabalho.

#### Comissão Especial dos Aeroportos

Início das atividades: 13/11/2003. Objetivo: proceder a estudos sobre o estado de conservação, funcionamento e possíveis adequações dos aeroportos da Capital, em especial o da Pampulha e o de Confins. Foram eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Deputados Alencar da Silveira Jr. e Célio Moreira. Para emitir o relatório final dos trabalhos da Comissão, foi designado o Deputado Fábio Avelar.

Outra comissão que se destacou em 2003 foi a Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Doce – CIPE Rio Doce.

## 2.2 - Atividades institucionais de interlocução com a sociedade

### 2.2.1 - As reformas em curso no País

No âmbito das atividades da Assembléia que envolvem parceria com instituições do setor público e da sociedade civil, especialmente no formato de seminários legislativos, fóruns técnicos e ciclos de debates, destacaram-se, em 2003, os eventos relacionados com as reformas priorizadas pelo Governo Federal.

Nos dias 14, 15 e 16 de abril, a Casa promoveu o Fórum Técnico A Reforma da Previdência Social, que contou com mais de 1.000 participantes, entre representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, centrando-se em questões polêmicas do projeto sobre o assunto em análise na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

Discutiram-se, especificamente, os seguintes temas e subtemas: diagnóstico da seguridade social no Brasil (regime geral de previdência social; causas e efeitos do déficit da previdência; a reforma da previdência é necessária?; a Emenda 20 e seus efeitos; perda do poder aquisitivo dos beneficiários); A previdência social do servidor público e dos militares em Minas Gerais (o regime próprio dos servidores públicos e dos militares; o financiamento do regime de previdência do servidor público); experiências da reforma previdenciária em outros países; pontos em discussão para a reforma da Previdência (previdência complementar - Projeto de Lei nº 9 e Lei Complementar nº 109; contribuição dos inativos; fator previdenciário; estabelecimento de teto dos benefícios; eliminação das regras de transição da Emenda 20; democratização da gestão da previdência).

Ao final de três dias de debates, produziu-se um Documento Final, contendo propostas que foram encaminhadas ao Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini, a outras autoridades do Governo Federal e do Congresso, aos órgãos competentes da Assembléia Legislativa e aos demais Poderes do Estado, para subsidiar as discussões e as decisões sobre o assunto.

A reforma tributária, reivindicação antiga da sociedade brasileira, em razão das distorções, lacunas e vícios, na legislação e na prática, existentes no sistema de arrecadação do País, foi o tema do seminário legislativo realizado pela Assembléia nos dias 16 a 18 de junho.

O evento, denominado "Minas na Reforma Tributária", contou com aproximadamente 1.000 participantes, entre representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, e teve como objetivos a discussão do sistema tributário nacional, em seus aspectos gerais, e a análise específica do projeto sobre o assunto em pauta no Congresso Nacional.

As palestras e debates do seminário enfocaram os seguintes temas e subtemas: Sistema Tributário Nacional (princípio federativo - legislação federalizada dos tributos; capacidade contributiva; desoneração do processo de produção, exportação e investimentos; tributação indireta; tributação do consumo; tributos cumulativos; impostos regulatórios); Proposta do Governo Federal para o Sistema Tributário Nacional (alterações no ICMS; alterações na CPMF; alterações em outros tributos - ITR, ITBI, ITCD e imposto sobre grandes fortunas; a importância da tributação justa sobre a renda e outros pontos que não constam na proposta do Governo).

Na sessão plenária final do evento, foi aprovado um Documento Final, com propostas para subsidiar a análise do projeto, contendo princípios para um sistema tributário que se pretende mais justo e mais adequado às necessidades brasileiras e proposições sobre aspectos específicos da reforma tributária colocada em pauta pelo Governo Federal. O documento apresentou ainda as referidas proposições em forma de emendas à Proposta de Emenda à Constituição nº 41/2003, com o propósito de facilitar sua incorporação ao projeto do Governo, caso fossem acolhidas.

Em solenidade posterior, o documento foi encaminhado ao Deputado Federal Virgílio Guimarães, relator da Comissão Especial sobre o Sistema Tributário Nacional, juntamente com uma edição especial da Revista do Legislativo, dedicada à Reforma Tributária e à Reforma da Previdência. A revista se compõe de artigos de autoridades e especialistas sobre os dois assuntos, trazendo uma ampla cobertura dos eventos correspondentes realizados pela Casa.

Nos dias 24, 25 e 26 de novembro, a Assembléia promoveu o fórum técnico "Reforma Agrária em Minas - Impasses e Perspectivas", também em sintonia com os grandes temas colocados em pauta pelo Governo Federal. O objetivo do fórum, que contou com quase 500 pessoas inscritas, foi contribuir para o aprofundamento do debate sobre a reforma agrária, contextualizando-a na realidade brasileira e focando-a, mais precisamente, nos entraves a sua implantação no Estado de Minas Gerais.

As palestras e debates do evento centraram-se nos seguintes temas: processo e procedimentos de reforma agrária e a questão ambiental; o papel do Judiciário no processo de reforma agrária; o Judiciário e a reforma agrária em Minas Gerais; direitos humanos e função social da propriedade; Medida Provisória nº 2.183 de 2001; movimentos sociais agrários em face do direito penal.

O espírito do fórum foi o de debater as bases e princípios – econômicos, sociais, jurídicos e técnicos – em que deve ser estruturada uma reforma agrária que contribua efetivamente para a melhor distribuição da riqueza, para o melhor aproveitamento dos espaços agricultáveis, para a redução da fome e do desemprego, sem ferir o direito e a ordem constitucional, em um processo democrático de discussão e de amadurecimento político.

Como nos eventos anteriores, o fórum resultou na produção de um documento final, com propostas que foram encaminhadas aos órgãos competentes da Assembléia, aos Poderes Executivo e Judiciário do Estado, assim como aos órgãos competentes do Governo Federal e do Congresso, para subsidiar as discussões e decisões sobre o assunto.

#### 2.2.2 - Contribuições para o planejamento

As questões relacionadas ao planejamento dos programas e investimentos de governo, tanto no nível federal quanto no estadual, principalmente no que tange ao estabelecimento de metas e à elaboração orçamentária, também tiveram destaque entre os eventos realizados pela Assembléia no decorrer do ano de 2003.

No dia 7 de julho, a Casa promoveu o Ciclo de Debates PPA Brasil em Minas Gerais, preparatório para a Audiência Pública PPA Brasil em Minas Gerais, que iria ser realizada em Belo Horizonte, no dia 18 de julho, pelo Governo Federal, para discussão do Plano Plurianual de Ação 2004-2007.

As palestras e os debates do encontro versaram, principalmente, sobre os seguintes temas: objetivos e metodologia do PPA Brasil; crescimento sustentável, emprego e inclusão social; exposição do processo do PPA Brasil em Minas.

O objetivo do evento foi subsidiar os participantes com informações relacionadas à reunião programada pelo Governo Federal, além de levar a essa reunião a contribuição de Minas para o debate em questão. As exposições e discussões fundamentaram-se em alguns aspectos da realidade brasileira, como carências sociais e econômicas, dificuldades para obtenção de recursos para obras e investimentos, distorções e vícios na administração pública – fatores adversos a um processo de desenvolvimento contínuo e equilibrado.

Dentro do mesmo espírito de compartilhar tais discussões com a sociedade civil, a Assembléia promoveu, durante todo o mês de outubro, em seu Plenário e no interior do Estado, audiências públicas com o objetivo de apresentar a metodologia e o conteúdo do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, assim como dos 30 projetos estruturadores para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

As palestras e os debates dos encontros focalizaram os seguintes temas: apresentação do PMDI e do PPAG; desenvolvimento econômico no PMDI e no PPAG; desenvolvimento social; modernização administrativa e gestão; qualidade dos serviços públicos.

Os grupos de trabalho formados dentro dos encontros discutiram, separadamente, cada um dos projetos estruturadores propostos pelo Governo, divididos nos seguintes grupos: infra-estrutura; agricultura, comércio e indústria; cultura, energia e meio ambiente; saúde e saneamento; educação, segurança, habitação; Minas sem Fome e trabalho; unidade parceria público-privada.

Realizadas por meio da Comissão de Participação Popular, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, as audiências públicas do PMDI e do PPAG resultaram na apresentação e encaminhamento aos Poderes Executivo e Legislativo de subsídios para o aperfeiçoamento dos referidos planos e projetos.

#### 2.2.3 - Defesa dos recursos hídricos e energéticos

Uma das áreas em que a Assembléia Legislativa vem atuando com maior intensidade nos últimos anos é a do meio ambiente, especialmente no campo dos recursos hídricos e energéticos. O trabalho vem sendo desenvolvido por meio de audiências públicas, visitas a regiões do Estado em que se verificam maiores problemas ambientais, seminários legislativos, fóruns técnicos e ciclos de debates.

Nos dias 15, 16 e 17 de outubro, a Casa promoveu, em Tupaciguara, o 2º Fórum Interestadual Preservação e Desenvolvimento Sustentável do Grande Lago, com o objetivo de debater a situação da Represa de Furnas, localizada naquela região do Triângulo, considerada um grande manancial turístico.

O encontro constituiu-se em um desdobramento do fórum realizado dois anos antes, no qual foi traçado um diagnóstico dos problemas e das potencialidades da área do entorno desse lago, envolvendo diversos municípios de Minas e de Goiás.

Adequando-se a uma tendência que se verifica hoje, no Estado e em todo o País, de adequar os projetos de desenvolvimento às características regionais, principalmente aos recursos que favorecem o ecoturismo, o fórum também fez parte dos esforços da Assembléia para interiorizar suas ações e estimular o crescimento econômico de grupos específicos de municípios.

No dia 21 de outubro, a Casa realizou o Ciclo de Debates Revitalização e Transposição do Rio São Francisco, durante o qual o Vice-Presidente da República, José Alencar Gomes da Silva, apresentou as linhas gerais do projeto federal sobre o assunto e ouviu, de representantes de diversas entidades vinculadas às questões ambientais, os pontos de vista destas a respeito do tema.

O evento veio somar-se a ações anteriores da Assembléia relacionadas às questões do "Velho Chico", como os trabalhos da Comissão Interestadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio São Francisco - CIPE São Francisco -, na qual estão envolvidos os Legislativos dos Estados de Minas, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e Espírito Santo; uma homenagem a pessoas e instituições que contribuíram e contribuem para a preservação da bacia hidrográfica do rio São Francisco; e um ciclo de debates sobre a situação da bacia do rio das Velhas, principal afluente do São Francisco.

#### 2.2.4 - Preocupações com os problemas municipais

As dificuldades enfrentadas pelos municípios mineiros e as questões relacionadas a agrupamentos de municípios, como as regiões metropolitanas, também tiveram destaque entre os eventos promovidos pela Assembléia Legislativa de Minas durante o ano de 2003.

No dia 26 de agosto, a Casa realizou o evento Em Defesa dos Municípios, no qual foram abordados principalmente os problemas financeiros das administrações municipais e a necessidade de melhor repartição da arrecadação tributária.

Durante o evento, foi lançada a Frente Parlamentar Municipalista, com o objetivo de promover um debate permanente sobre as dificuldades financeiras dos municípios mineiros, decorrentes - segundo os Prefeitos presentes e os Deputados que endossam suas reivindicações - da queda dos recursos repassados pelo Estado e pela União, do acúmulo de encargos assumidos pelas Prefeituras e do não-cumprimento dos princípios do pacto federativo.

A linha de atuação proposta para a Frente assemelha-se à das entidades congêneres instaladas na Câmara dos Deputados e no Senado, com o objetivo de acompanhar de perto e permanentemente as dificuldades e reivindicações dos municípios, até que se restabeleçam as condições financeiras e institucionais que lhes permitam desenvolver-se com normalidade.

Foi também elaborada e lida, durante o encontro, a Carta de Minas, na qual os Prefeitos Municipais, os Vereadores e as entidades representativas dos municípios manifestam sua apreensão diante da crise vivida por estes; renovam o pleito contido na Carta da VI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; solicitam o empenho da Frente Parlamentar Municipalista para que haja interlocução mais efetiva entre os Governos Federal e Estadual e os municípios; e reivindicam que suas postulações sejam encampadas pelos membros da bancada mineira e demais parlamentares no Congresso Nacional.

Nos dias 10 a 12 de novembro, a Casa promoveu o Seminário Legislativo Regiões Metropolitanas, com o objetivo de discutir as alternativas e as soluções voltadas para a gestão integrada dos conglomerados urbanos, com base nas experiências das grandes concentrações populacionais de outros Estados brasileiros e, particularmente, das Regiões Metropolitanas já implantadas em Minas, que são as de Belo Horizonte e do Vale do Aço.

O seminário visou também subsidiar a análise dos projetos de lei em tramitação na Assembléia que tratam da criação de outras regiões metropolitanas no Estado, assim como de outros dois projetos sobre o tema: o que estabelece diretrizes para a política de saneamento básico em regiões metropolitanas e o que propõe a criação de uma agência de desenvolvimento para cada região metropolitana.

Discutiram-se, durante o evento, os seguintes temas: regiões metropolitanas (conceituação e criação - vantagens, dificuldades e perspectivas); gestão metropolitana; funções públicas de interesse comum metropolitano (implicações políticas, jurídicas e institucionais); plano diretor e sua estruturação; experiências de regiões metropolitanas; aspectos físicos, sociais e econômicos de regiões metropolitanas (meio ambiente, uso do solo, saneamento básico, transportes e sistemas viários, habitação, segurança).

Na sessão de encerramento do seminário, aprovou-se um documento final, resultante das palestras, dos debates e das reuniões de grupos de trabalho, o qual continha propostas que foram encaminhadas aos órgãos competentes da Assembléia e ao Poder Executivo do Estado, para subsidiar as discussões e as decisões sobre o assunto.

#### 2.2.5 - Integração com os movimentos sociais

Assim como nos anos anteriores, a Assembléia Legislativa procurou, no decorrer de 2003, dar atenção especial aos movimentos sociais e a suas entidades representativas, convidando-as a participar, como parceiras, dos eventos relacionados com suas áreas de atuação.

No dia 13/6/2003, promoveu o Ciclo de Debates A Outra Economia Possível: a Economia Solidária, com o objetivo de discutir com a sociedade alternativas para combater os efeitos perversos da globalização e das relações atuais entre o capital e o trabalho e de contribuir para a formulação de políticas públicas para o setor.

As palestras e os debates do encontro se desenvolveram, principalmente, a partir dos temas: legislação e políticas públicas de economia popular solidária; microfinanças e políticas públicas de economia popular solidária. Enfocou-se esse tipo de economia como alternativa para valorização dos trabalhadores, das relações humanas e da qualidade de vida, contribuindo para equilibrar as oportunidades, reduzir o contingente de excluídos e dar maior dignidade às pessoas.

No dia 22/8/2003, a Casa colocou em discussão outro tema que tem mobilizado e provocado reações entre os movimentos sociais organizados: a constituição da Área de Livre Comércio das Américas - ALCA -, um dos assuntos mais polêmicos no âmbito das relações internacionais brasileiras nos últimos anos.

Com ampla participação dos Deputados, a Assembléia lançou a "Frente Parlamentar Mineira de Acompanhamento das Negociações da ALCA", com o objetivo de estabelecer, no âmbito do Estado, uma instância de discussões sobre o tema, seguindo de perto os debates e os acontecimentos correlatos na esfera federal.

A instalação da Frente - pioneira no País - teve também o propósito de estimular a formação de instituições congêneres em outros Estados, para que, dentro do desejado fortalecimento da Federação, os parlamentos estaduais possam articular-se de forma mais efetiva com o Congresso Nacional para o amadurecimento das discussões em pauta.

Complementando o lançamento da Frente, a Casa realizou, no mesmo dia, o ciclo de debates "O Brasil na ALCA", abordando principalmente os riscos e as oportunidades decorrentes da implantação do organismo, assim como suas implicações socioeconômicas.

As discussões se fundamentaram no entendimento de que a implantação da ALCA poderá exercer grande interferência no processo de desenvolvimento nacional, por estarem afetos a ela os setores da indústria, do comércio, da agricultura, de serviços, as relações de trabalho e a própria soberania nacional.

Além das atividades ligadas aos movimentos sociais promovidas em suas dependências, a Assembléia Legislativa de Minas já havia participado, nos dias 23 a 28/1/2003, do Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, fazendo-se representar por Deputados e assessores.

#### 2.3 - Mesa da Assembléia Legislativa

A Mesa da Assembléia, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno e em consonância com o momento político e social por que passam o Estado de Minas Gerais e o País, desenvolveu, no decorrer de 2003, um conjunto de medidas que objetivaram a contenção de gastos e a modernização da Casa, sem perder de vista o grau de eficiência e qualidade já conquistado na realização de seus trabalhos.

Assim, entre as principais ações desenvolvidas por determinação da Mesa, destacam-se:

a) na área de custeio: implantação de medidas de racionalização de uso dos telefones e do consumo de energia elétrica e de água, que

resultaram em redução significativa do valor das faturas mensais, e a renovação de contratos com empresas terceirizadas sem a aplicação dos reajustes contratuais previstos, o que possibilitou à Assembléia uma economia de cerca de 25%;

b) na área de processo licitatório: implantação do pregão eletrônico como modalidade de licitação na aquisição de bens e contratação de serviços, resultando em economia de até 38% em alguns casos;

c) na área de informatização: prosseguimento da implementação do "software" livre OpenOffice, que é gratuito, nos computadores da Casa, em substituição aos programas proprietários, de elevado custo de aquisição;

d) na área de pessoal: proposta do novo plano de carreira, com a diminuição de sua amplitude, de modo a torná-la condizente com a atual realidade do Estado. Nesse sentido, cabe ressaltar que o gasto da Casa com pessoal já está abaixo do limite fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal, que é de 2,2272% da receita corrente líquida do Estado. Conforme se pode verificar nos relatórios de gestão fiscal, publicados no "Diário do Legislativo" e também na página da Assembléia na Internet, a Casa realizou, incluindo a despesa com inativos, 1,8803% no período de setembro de 2002 a agosto de 2003.

Quanto à participação da Mesa no processo legislativo, destacam-se, entre as principais normas de sua iniciativa, as Resoluções nºs 5.211 e 5.212. A Resolução nº 5.211, promulgada em 24/3/2003, estabeleceu regras, princípios e diretrizes para a elaboração do novo plano de carreira dos servidores da Casa, dando origem ao Projeto de Lei nº 1.279/2003 e ao Projeto de Resolução nº 1.280/2003, os quais se encontram em fase de tramitação. A Resolução nº 5.212, promulgada em 9/5/2003, criou a Comissão de Participação Popular, com as funções de receber propostas de iniciativa popular e realizar consulta pública de relevante interesse, por determinação da Mesa. Essa Comissão, a 16ª permanente da Assembléia Legislativa, encontra-se em pleno funcionamento desde o dia 11/6/2003, realizando audiências públicas, na Capital e no interior, sobre os mais variados temas de interesse social, o que tem possibilitado a efetiva participação da sociedade no processo legislativo.

### 3 - Secretaria da Assembléia Legislativa

Ao longo de 2003, a Secretaria da Assembléia Legislativa, no exercício de suas atribuições de prestar apoio técnico, logístico e operacional às atividades parlamentares, e em consonância com as diretrizes traçadas pela Mesa, desenvolveu um conjunto de ações administrativas, entre as quais se destacam:

#### 3.1 - Recepção aos Deputados e servidores da 15ª Legislatura

Para essa atividade, além da Comissão de Recepção, que funcionou na Diretoria-Geral, com a participação direta da Assessoria de Gestão de Recursos Humanos, a Secretaria da Assembléia, por meio da Escola do Legislativo, implementou uma série de ações voltadas especialmente para apoio aos novos parlamentares e para a capacitação dos servidores de gabinetes. Em termos globais, entre cursos, palestras e "workshops", foram oferecidas cerca de 30 atividades de capacitação interna, envolvendo 1.647 participantes, entre Deputados e servidores da área administrativa e de gabinetes.

#### 3.2 - Implantação do pregão eletrônico

Em de julho de 2003, por meio de parceria com o Banco do Brasil, sem nenhum custo adicional para a Casa, a Assembléia Legislativa começou a operar com essa nova modalidade de licitação, o que possibilitou significativa economia de recursos financeiros e de tempo, além de maior transparência no processo de compras, tendo em vista que todos os editais de licitação passaram a ser divulgados pela Internet.

#### 3.3 - Prosseguimento da implementação do "software" livre OpenOffice

Empenhada na redução de despesas e no avanço e na modernização da informática na Assembléia, a Gerência-Geral de Sistema de Informações tem substituído, nos computadores da Casa, o programa MS Office 97 pelo *software* livre OpenOffice, que é gratuito. O programa, que foi lançado em 2002, já está sendo usado em 450 microcomputadores instalados na Assembléia e evitará, em curto prazo, despesas de mais de R\$1.000.000,00 com o licenciamento e a atualização de versão de programas.

#### 3.4 - Manutenção da Coleção Memória

Por meio da Gerência de Biblioteca e Arquivo, a Secretaria da Assembléia manteve um conjunto de atividades voltadas para a preservação da memória e da história do Poder Legislativo. Entre essas atividades destaca-se a atualização da Coleção Memória, acervo constituído por documentos e publicações elaborados ou editados pela Assembléia e também pela produção externa sobre o Legislativo. A coleção abriga ainda obras de parlamentares, servidores ou setores da Casa que abordam temas ligados ao Poder.

#### 3.5 - Realização da II Semana do Servidor Público

A Escola do Legislativo, em parceria com a Assessoria de Gestão de Recursos Humanos e o Espaço Político-Cultural, desenvolveu uma série de atividades voltadas para os funcionários da Casa, em comemoração ao Dia do Servidor. Fizeram parte da programação palestras, sessões de ioga, apresentações teatrais, exposição de trabalhos dos servidores, oficinas diversas e sessões de cinema. Participaram das atividades oferecidas cerca de 480 pessoas, entre parlamentares e servidores.

#### 3.6 - Educação para a cidadania

Com o objetivo de contribuir para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos, além de possibilitar maior aproximação e interlocução do Legislativo com diversos segmentos da sociedade, o Programa de Educação para a Cidadania, desenvolvido pela Escola do Legislativo, mobilizou, em 2003, 5.500 pessoas em 115 atividades, entre as quais se destacam as visitas orientadas, o Projeto Conexão Assembléia e diversos cursos, tais como o Ciclo de Palestras sobre o Poder Legislativo e o Curso de Formação em Política e Cidadania para Oficineiros.

Também foi organizado pela Escola do Legislativo, em parceria com diversas escolas e entidades, um grande evento em comemoração ao Dia Nacional do Surdo, o qual resultou na participação de mais de 500 pessoas em ato no Hall das Bandeiras.

#### 3.7 - Capacitação externa

Buscando atender às demandas e necessidades de capacitação de públicos e instituições externas, nas áreas técnicas de sua competência, a Escola do Legislativo ofereceu, no âmbito desse programa, além do Curso de Especialização em Poder Legislativo, 15 atividades de apoio aos municípios do Estado e 7 atividades de capacitação a órgãos públicos de Minas Gerais (Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão) e a Assembléias Legislativas de outros Estados, mobilizando um público de aproximadamente 1.300 pessoas.

A propósito, vale ressaltar a experiência recente das parcerias realizadas com outros órgãos, as quais representam uma interessante alternativa para o atendimento à demanda interna por cursos especializados. Por meio dessas parcerias, a Escola oferece cursos a servidores de órgãos externos com a contrapartida da participação de técnicos desses órgãos em cursos oferecidos aos servidores da Casa. Além do significativo ganho financeiro, essa troca permite maior aproximação entre os técnicos envolvidos, facilitando a comunicação, a troca de informações e o relacionamento entre os órgãos.

### 3.8 - Implantação de novos sistemas informatizados

Entre os vários sistemas implantados pela Gerência-Geral de Sistemas de Informações, com vistas a racionalizar as rotinas de trabalho da Casa, destacam-se, além do banco de dados parlamentares e do agendamento de proposições em Plenário, o novo sistema de apuração de frequência. Neste, os lançamentos passaram a ser feitos pela Intranet, e não mais por emulação de terminal, simplificando o fechamento da folha de frequência pelo servidor responsável, tanto na área administrativa quanto nos gabinetes.

### 3.9 - Divulgação das atividades do Legislativo

Em 2003, com o objetivo de ampliar a divulgação dos trabalhos parlamentares para a sociedade, a Assembléia Legislativa deu prosseguimento às ações para aprimorar seus meios de comunicação. Desse modo, manteve-se o trabalho de expansão da TV Assembléia pelo interior do Estado, com a implantação de 40 novas repetidoras. Sem perder de vista a meta de enxugamento de custos operacionais, ao contratar o serviço de manutenção preventiva e corretiva nos retransmissores do interior, a Assembléia propôs e executou a redução da banda do segmento do satélite utilizado para enviar o sinal da TV para o interior, o que representou uma economia de cerca de R\$10.000,00 por mês no contrato com a prestadora do serviço.

Também manteve-se o trabalho de consolidação do seu núcleo de rádio, com a ampliação do serviço de envio de boletins às rádios do interior e a criação de um modelo de rádio legislativa, utilizando-se, para tanto, a infra-estrutura do circuito interno de som da Casa. No que diz respeito à produção de programas e vídeos para TV, o ano de 2003 foi de intensa atividade, com a elaboração de diversos vídeos e retrospectivas de caráter institucional e a criação de subgrupos de programas, como as séries do Panorama, englobando temas de relevante interesse público e parlamentar.

Destaque-se ainda a ampliação do número de parcerias da TV Assembléia, como os convênios que envolvem as TVs Câmara Municipal, Senado e Itaú Cultural, além do que foi encaminhado com a RADIOBRÁS, que permitirá o uso de todo o material veiculado por essa emissora federal.

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/12/2003, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

#### Gabinete do Deputado Márcio Passos

exonerando Ana Maria Fraga do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

exonerando Antonio Ruyval Teixeira do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Eduardo Luiz do Espírito Santo do cargo de Atendente de Gabinete I, padrão AL-06, 8 horas;

exonerando Fabiano Gomes Leite do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando João Mendes de Magalhães do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão AL-20, 8 horas;

exonerando Márcia Marília de Azevedo Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 4 horas;

exonerando Maria do Perpetuo Socorro Costa do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas;

exonerando Martinna Raposo Cangussu do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 8 horas;

exonerando Rosa Maria Gomes Leite do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

exonerando Samuel Reis Cangussu do cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Ana Maria Fraga para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando Antonio Ruyval Teixeira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Eduardo Luiz do Espírito Santo para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Fabiano Gomes Leite para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;



nomeando Helder de Oliveira Rezende para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão AL-31, 8 horas;

nomeando João Mendes de Magalhães para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Márcia Marília de Azevedo Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete II, padrão AL-03, 4 horas;

nomeando Maria do Perpetuo Socorro Costa para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Rosa Maria Gomes Leite para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 8 horas;

nomeando Samuel Reis Cangussu para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão AL-11, 8 horas.

#### Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando Helder de Oliveira Rezende do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas;

nomeando Cristina Campos de Oliveira do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão AL-07, 4 horas.

#### TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Phenix Seguradora S.A. Objeto: prestação de serviços de seguro de vida para servidores da Assembléia Legislativa prestamistas do FUNDHAB. Dotação orçamentária: 01.122.001.1-127 0001. 33903900. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2003. Licitação: Pregão Eletrônico nº 8/2003.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telemig Celular S.A. Objeto: prestação de serviço móvel celular. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual. Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 01.031.101.4-123.0001 33903900.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Enteltec Empresa de Telecomunicações e Eletrônica Ltda. Objeto: prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos fac-símile. Objeto deste aditamento: prorrogação contratual, sem reajuste. Vigência: de 19/12/2003 a 18/12/2004. Dotação orçamentária: 3.3.90.39 - 127.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2003

Objeto: contratação de empresa para fornecimento, pelo período de 12 meses, de gasolina comum e óleo diesel para os veículos da Assembléia Legislativa.

Tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, declara-se deserta a licitação.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2003.

Maria de Fátima Pereira, Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2003

Em 22/12/2003, os Srs. Presidente e 1º-Secretário da Assembléia Legislativa decidiram, com base no Parecer nº 4.529, de 2003, e no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, pela revogação do Pregão Eletrônico nº 30/2003, que tem como objeto a aquisição de 1 disjuntor termomagnético em caixa moldada.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2003.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2003

Objeto: aquisição de 1 disjuntor termomagnético.

Em 22/12/2003, os Srs. Presidente e 1º-Secretário ratificaram, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a Dispensa de Licitação nº 112/2003, adotada com base no art. 24, IV, do mesmo diploma legal.

## ERRATA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2003

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2003

Na matéria publicada com os títulos em epígrafe, na edição de 20/12/2003, pág. 51, col. 2, onde se lê:

"Nº 54/2003", leia-se:

"Nº 55/2003".

E, onde se lê:

"Nº 30/2003", leia-se:

"Nº 31/2003".